



# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO V Nº 1.079

CAMPO GRANDE, MS, QUINTA FEIRA, 19 DE MAIO DE 1.983

36 PÁGINAS

## Parte I

## Poder Executivo

### Decreto

#### REPUBLICAÇÃO

#### ANEXO II

(art. 29 do Decreto nº 1.991, de 7 de fevereiro de 1983)

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 8/3/83

| CARGOS EM COMISSÃO |               |         |               | FUNÇÕES GRATIFICADAS |               |
|--------------------|---------------|---------|---------------|----------------------|---------------|
| SÍMBOLO            | VALOR<br>Cr\$ | SÍMBOLO | VALOR<br>Cr\$ | SÍMBOLO              | VALOR<br>Cr\$ |
| FCS-1              | 351.654,00    | FCA-1   | 140.658,00    | FCI-1                | 57.135,00     |
| FCS-2              | 328.202,00    | FCA-2   | 128.932,00    | FCI-2                | 51.422,00     |
| FCS-3              | 304.759,00    | FCA-3   | 117.215,00    | FCI-3                | 45.713,00     |
| FCS-4              | 281.316,00    | FCA-4   | 99.624,00     | FCI-4                | 37.672,00     |
| FCS-5              | 257.873,00    | FCA-5   | 93.772,00     | FCI-5                | 28.566,00     |
| FCS-6              | 234.430,00    | FCA-6   | 82.046,00     | FCI-6                | 20.405,00     |
|                    |               |         |               | FCI-7                | 16.325,00     |
|                    |               |         |               | FCI-8                | 14.627,00     |
|                    |               |         |               | FCI-9                | 12.537,00     |
|                    |               |         |               | FCI-10               | 10.448,00     |

### Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Proc. nº 02/0270/83 data 18.05.83

Favorecido: Amadeus Richers

Objeto: Diárias

Valor Cr\$ 69.282,00 ( sessenta e nove mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros ).

Amparo Legal: De acordo com as normas legais

Proc. nº 02/0272/82 data 16.05.83

Favorecido: Augusto Assis Filho

Objeto: Diárias

Valor Cr\$ 79.120,00 ( setenta e nove mil cento e vinte cruzeiros )

Amparo Legal: De acordo com as normas legais

Proc. nº 02/0276/83 data 17.05.83

Favorecido: Movesi Reparo de Móveis Ltda

Objeto: Prestação de serviços

Valor Cr\$ 40.000,00 ( quarenta mil cruzeiros )

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

### Secretaria de Fazenda

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 26/83

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte e quatro (24) do mês de maio, às 8:00 horas, este Conselho em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada no Parque dos Poderes, Bloco II, Secretaria de Fazenda, sala C-6, os seguintes Recursos:

PROCESSO Nº 468/79

N/A.I. nº 030629, de 22.06.79

PROTOCOLO CRF Nº 0117/82 RECURSO DE OFÍCIO Nº 0097/82 DATA:16.08.82

RECORRENTE: ÓRGÃO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: TIPOGRAFIA PEDRO DE ALCANTARA LTDA

INSCRIÇÃO: 13.002.745-6

ENDEREÇO: CAMPO GRANDE - MS

RELATOR: Cons. CINOBU FUJITA

PROCESSO Nº 03/6077/SEF

N/A.I. nº 00644, de 20.09.79

PROTOCOLO CRF Nº 0116/82 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0020/82 DATA:16.08.82

RECORRENTE: CEJAL - CEREALISTA JANDAIA LTDA

INSCRIÇÃO 13.056.068-5

ENDEREÇO: DOURADOS - MS

RELATOR: Cons. JOSÉ ANTONIO FELÍCIO

Campo Grande-MS., 18 de maio de 1.983

Secretário

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 27/83

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa, que no dia vinte e seis (26) do mês de maio, às 8:00 horas, este Conselho em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada no Parque dos Poderes, Bloco II, Secretaria de Fazenda, os seguintes Recursos:

PROCESSO Nº 03/6817/SEF

N/A.I. nº 002554, de 13.11.79

PROTOCOLO CRF Nº 0261/82 RECURSO DE OFÍCIO Nº 0191/82 DATA:16.08.82

RECORRENTE: ÓRGÃO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: ALDRIGUE & GONÇALVES LTDA

# SUMÁRIO

| PARTES                                         | PODER EXECUTIVO   | Página |
|------------------------------------------------|-------------------|--------|
| Decreto                                        |                   | 01     |
| Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral |                   | 01     |
| Secretaria de Fazenda                          |                   | 01     |
| Secretaria de Administração                    |                   | 02     |
| Secretaria de Educação                         |                   | 02     |
| Procuradoria Geral da Justiça                  |                   | 06     |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                         |                   | 06     |
| Órgãos Federais                                |                   | 09     |
| BOLETIM DE PESSOAL                             |                   |        |
| Atos do Governador                             |                   | 09     |
| Governadoria do Estado                         |                   | 10     |
| Secretaria de Fazenda                          |                   | 10     |
| Secretaria de Administração                    |                   | 11     |
| Secretaria de Saúde                            |                   | 12     |
| Secretaria de Educação                         |                   | 13     |
| Procuradoria Geral da Justiça                  |                   | 14     |
| PARTES                                         | PODER LEGISLATIVO | 15     |
| TRIBUNAL DE CONTAS                             |                   | 15     |
| PARTES                                         | PODER JUDICIÁRIO  |        |
| Tribunal de Justiça                            |                   | 16     |
| Poder Judiciário Federal                       |                   | 31     |
| PARTES                                         | MUNICIPALIDADES   | 32     |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO                           |                   | 35     |

INSCRIÇÃO. 13.093.913-7 ENDEREÇO: IVINHEMA - MS  
RELATOR: Cons. OTAIR HILDEBRAND AVILA

PROCESSO Nº 03/2551/SEF N/A.I. nº 00292, de 29.11.79  
PROTOCOLO CRF Nº 0158/82 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0039/82 DATA: 16.08.83  
RECORRENTE: LEANDRO DE SOUZA  
INSCRIÇÃO: S/Nº ENDEREÇO: BELA VISTA - MS  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: Cons. LAUCÍDIO DE CASTRO RIBEIRO

Campo Grande-MS., 18 de maio de 1.983

Secretário

## Secretaria de Administração

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 18/05/83 - Proc. nº 04/5.075/83

Fica retificado o nome do licitante vencedor do Convite nº 40/83, de CHA NA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (representante), para SEIVA EXTRATOS VEGETAIS DETERGENTES LTDA. (representada).

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

-Dia: 16.05.83. - Processo nº 04/00704/83.

Favorecido: Marcos José de Brito Rodrigues

Objeto: Suprimento de Fundos a Servidor - Verba 3.1.1.1 - 02

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 - amparo legal: inciso III do § 19 do art.18 do Decreto-Lei nº 17 de 01.01.79.

## Estado de Mato Grosso do Sul

|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| GOVERNADOR                                               | WILSON BARBOSA MARTINS     |
| VICE-GOVERNADOR                                          | RAFAEL TEBET               |
| Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil         | Pitágo Soares Rocha        |
| Chefe da Casa Militar                                    | Carlos Moreira Soares      |
| Auditor Geral do Estado                                  | Gilberto Congo Bastos      |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | Jardel Barcellos de Paula  |
| Secretário de Estado de Fazenda                          | Thiago Franco Cançado      |
| Secretário de Estado de Administração                    | Antonio Mendes Canale      |
| Secretário de Estado de Justiça                          | Guarés Marques Batista     |
| Secretário de Estado de Segurança Pública                | Aleixo Paraguassu Neto     |
| Secretário de Estado de Saúde                            | André Pucinelli            |
| Secretário de Estado de Educação                         | Leonardo Nunes da Cunha    |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Social           | Rosário Congo Neto         |
| Secretário de Estado de Obras Públicas                   | Olavo Vilela de Andrade    |
| Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária           | João da Câmara             |
| Secretário de Estado de Indústria e Comércio             | Eraldo Moreira             |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente                    | João Pedro Cutti Dias      |
| Procurador Geral do Estado                               | João Viegas da Araújo      |
| Procurador Geral da Justiça                              | Harley Cardoso Galvão      |
| Ajudante de Ordens                                       | Francisco Libório Silveira |
| Representante do Estado no Distrito Federal              | Francisco Leal de Queiróz  |

## Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/83-0

PROCESSO Nº 13/06697/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a Cooperativa de Pesca de Corumbá Ltda.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Operacionalizar as diretrizes do Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para Populações Carentes Urbanas - PRODASEC.

RECURSOS: Correrão à Conta do Projeto 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º grau, Fonte 12, Subprojeto Educação / Emprego/Renda (PRODASEC), Plano de Aplicação nº 0026, Elementos de Despesa 4130.07/4130.32.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1983.

VALOR: Cr\$ 3.171.502,00 (três milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos e dois cruzeiros).

## DIÁRIO OFICIAL

### REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua 26 de Agosto nº 500

Parque dos Poderes - Bloco I

C.E.P. 79.100 - Campo Grande-MS

Fone (067) 382-5110 e 383-3351

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| * Assinatura Anual                            | Cr\$ 9.000,00 |
| * Assinatura Semestral                        | Cr\$ 4.500,00 |
| * Assinatura com remessa postal, acrescida de | Cr\$ 3.000,00 |
| * Número Avulso                               | Cr\$ 45,00    |
| * Número Atrasado                             | Cr\$ 45,00    |
| * Publicações - cm de coluna de 15,5cm        | Cr\$ 250,00   |

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

### OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- 2) - As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 48 horas após sua entrada na IOSUL:  
- Rua 26 de Agosto nº 500: das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h  
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

FORO: Desta Capital.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 1983.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) JOÃO BENEDITO DE PAULO
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/83-0

PROCESSO Nº 13/06095/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Desdobramento de ações integradas procedendo a execução de serviços de mão-de-obra, visando a melhoria do saneamento básico nas comunidades rurais do Município de Ivinhema-MS.

RECURSOS: Provenientes do Programa 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Projeto PRONASEC/RURAL/Assistência Comunitária, Fonte 12, Elemento de Despesa: 4130.06, Plano de Aplicação 027.

VALOR: CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1983.

FORO: Desta Capital.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 1983.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) LUIZ SARAIVA VIEIRA
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/83-0

PROCESSO Nº 13/06096/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETO: Operacionalização do Projeto Apoio ao Pré-Escolar Municipal, visando sua expansão e melhoria no atendimento ao Pré-Escolar não formal.

RECURSOS: Provenientes do Convênio 13/82, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, alocados no Programa de Atendimento ao Pré-Escolar Municipal, Fonte 12, Plano de Aplicação 0033/000, Elemento de Despesa: 4130.48.

VALOR: CR\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 30 de maio de 1983.

FORO: Desta Capital.

DATA ASSINATURA: 28 de abril de 1983.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) JOÃO LEMES DE SOUZA
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 64/83-0

PROCESSO Nº 13/07106/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU-MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Apoiar financeiramente, técnica e pedagogicamente a Prefeitura, através do Órgão Municipal de Educação assegurando a atuação de 01 (um) Coordenador Municipal do PRONUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento do Ensino Municipal de 1º Grau.

OBJETO: Proveniente do Programa 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Projeto PRONUNICÍPIO, Fonte 13, seguinte Elemento de Despesa: 3223.

VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 1983.

FORO: Desta Capital.

DATA ASSINATURA: 09 de maio de 1983.

VALOR: CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) JESUS FERREIRA NEVES
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/83-0

PROCESSO Nº 13/07108/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de DOURADINA-MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Apoiar financeiramente, técnica e pedagogicamente a Prefeitura, através do Órgão Municipal de Educação assegurando a atuação de 01 (um) Coordenador Municipal do PRONUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento do Ensino Municipal de 1º Grau.

RECURSO: Proveniente do Programa 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Projeto PRONUNICÍPIO, Fonte 13, no seguinte Elemento de Despesa: 2223.

VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 1983.

FORO: Desta Capital.

DATA ASSINATURA: 09 de maio de 1983.

VALOR: CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) FELIPE ANTONIO PRECHITRO
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 66/83-0

PROCESSO Nº 13/06951/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de São Quentes-MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Promover a melhoria das condições físicas de funcionamento de 10 (dez) unidades escolares da zona rural, da Rede Estadual de Ensino.

RECURSO: Provenientes do Projeto 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Elemento de Despesa 4323, Subprojeto Solidez Rural.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1983.

FORO: Desta Capital.

VALOR: CR\$ 3.471.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros).

DATA ASSINATURA: 09 de maio de 1983.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) OTÁVIO GEMENES ALVARES TORRES
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/83-0

PROCESSO Nº 13/07109/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de CAMAPUÁ-MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

OBJETO: Operacionalização do projeto Logos II - Habilitação de professores não titulados, em exercício do Magistério nas quatro primeiras séries do 1º grau, através da tecnologia própria do Ensino Su-

pletivo.

**RECURSO:** Provenientes do Convênio 13/83, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Correrão da seguinte forma: Projeto 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 13, Subprojeto Pronasec/Rural, Elemento de Despesa: 3223.

Projeto 2001.08452131.009 - Implementação e Dinamização do Ensino Supletivo, Fonte 08, Subprojeto Apolo, Elemento de Despesa 3223 - Transferências a Municípios.

**VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 1983.

**FORO:** Desta Capital.

**DATA ASSINATURA:** 09 de maio de 1983.

**VALOR:** CR\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil cruzeiros).

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAR
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) ANTONIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/83-0

PROCESSO Nº 13/07110/83

**PARTES:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de SETE Quedas-MS.

**INTERVENIÊNCIA:** Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

**OBJETO:** Apoiar financeira, técnica e pedagogicamente a Prefeitura, através do Órgão Municipal de Educação assegurando a atuação de 01 (um) Coordenador Municipal do PROMUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento do Ensino Municipal de 1º Grau.

**RECURSO:** Proveniente do Programa 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Projeto PROMUNICÍPIO, Fonte 13, no seguinte Elemento de Despesa: 3223.

**VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 1983.

**FORO:** Desta Capital.

**DATA ASSINATURA:** 09 de maio de 1983.

**VALOR:** CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) OTÁVIO GIMENEZ ALVARES TORRES
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 69/83-0

PROCESSO Nº 13/07111/83

**PARTES:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de TACURU-MS.

**INTERVENIÊNCIA:** Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-MS.

**OBJETO:** Apoiar financeira, técnica e pedagogicamente a Prefeitura, através do Órgão Municipal de Educação assegurando a atuação de 01 (um) Coordenador Municipal do PROMUNICÍPIO, visando o aperfeiçoamento do Ensino Municipal de 1º Grau.

**RECURSO:** Proveniente do Programa 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau, Projeto PROMUNICÍPIO, Fonte 13, no seguinte Elemento de Despesa: 3223.

**VIGÊNCIA:** Até 30 de dezembro de 1983.

**FORO:** Desta Capital.

**DATA ASSINATURA:** 09 de maio de 1983.

**VALOR:** CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- a) AYRTON DE LIMA MELLO
- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/83-PS

PROCESSO Nº 13/06527/83

**PARTES:** Secretaria de Educação e a Empresa de Assistência Técnica e

Extensão Rural.

**INTERVENIÊNCIA:** Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

**OBJETO:** Realização conjunta na veiculação de mensagens de caráter educativo e informativo através de programa radiofônico característico ao meio rural, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o meio rural - PRONASEC.

**RECURSO:** Correrão à conta do Projeto 2001.08421881.007 - Implementação e Dinamização do Ensino de Primeiro Grau, Fonte 12, Subprojeto PRONASEC/RURAL - Assistência Comunitária, Plano de Aplicação nº 0027. Elemento de Despesa: 4130.07

**VALOR:** CR\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 1983.

**FORO:** Desta Capital.

**DATA ASSINATURA:** 06 de maio de 1983.

- a) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- a) HERCULES ARCE
- a) LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE

PORTARIA/CGVERF/SE Nº 06/83 DE 05 DE MAIO DE 1.983.

*Aprova o regimento padrão a ser adotado pelas Escolas Municipais Rurais jurisdicionadas ao Departamento de Educação e Cultura de Naviraí.*

A Coordenadoria Geral de Vida Escolar e Rede Física e a Diretoria de Vida Escolar da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução/SE nº 32 de 28 de maio de 1981 e o que consta do processo nº 04.545/83.

#### R E S O L V E M :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar Padrão a ser adotado pelas Escolas Municipais Rurais, jurisdicionadas ao Departamento de Educação e Cultura de Naviraí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 05 de maio de 1983.

PROFª TEREZINHA LIMA TOLENTINO  
Coordenadora Geral de Vida Escolar e Rede Física

PROFª MARIA AUXILIADORA MEIRA  
Diretora de Vida Escolar/CGVE  
RF/SE

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

Data: 09.05.83 Processo 13/05955/83  
Favorecido: DISCAUTOL-DIST. CAMP. AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de regulador de voltagem  
Valor: Cr\$ 12.241,00  
Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto Lei 19 de 01.01.79.

Data: 09.05.83 Processo 13/06577/83  
Favorecido: SOCIEDADE GRÁFICA EDITORIAL LTDA  
Objeto: Aquisição de Material para Expediente  
Valor: Cr\$ 67.400,00  
Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 09.05.83 Processo 13/06530/83

Favorecido: GRÁFICA E PAPELARIA BRASILIA

Objeto: Retificação de páginas do Manual de Educação Ambiental e Conservação de Solos e Águas

Valor: Cr\$ 381.640,00

Amparo: Inciso III Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 09.05.83 Processo 13/06596/83

Favorecido: ADEMIR FERREIRA

Objeto: Aquisição de Material para construção

Valor: Cr\$ 134.900,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/04251/83

Favorecido: ABRIL S/A CULTURAL E INDUSTRIA

Objeto: Aquisição de Programa Alfa I

Valor: Cr\$ 16.736.720,00

Amparo: Inciso III Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: MILTON MUNIZ

Objeto: Bolsa aos partic. do treinamento sobre criação estruturação e/ou dinamização dos OMEs e elab. de um plano de trabalho anual

Valor: Cr\$ 28.220,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: VALCI SOUZA MARQUES

Objeto: Bolsa aos partic. do trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. de um plano de trab.anual

Valor: Cr\$ 24.700,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: TANIA MARA MELO DA CRUZ

Objeto: Bolsa aos partic. do trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. de um plano de trabalho anual

Valor: Cr\$ 35.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: SILENE F. SILVA C. CORREIA

Objeto: Bolsa aos partic. do trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. de um plano de trabalho anual

Valor: Cr\$ 26.700,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Objeto: Bolsa aos partic. do trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. de um plano trabalho anual

Favorecido: ROBSON GERALDO R. NABHAN

Valor: Cr\$ 28.220,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: NEIDE DOS SANTOS SILVA

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.300,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: MERCEDES M. R. CONGRO

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.300,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: MAVIAVEL BATISTA DE MORAIS

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 35.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: JOSÉ PAPARELI FILHO

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 27.700,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: JOSÉ CARLOS PERIGO

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 27.300,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: IRLA NELSI KRAYENSHI

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 35.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: EULÁLIA MARIA DE G. NOVAIS

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação; estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.700,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: EUGENIO LUIZ DA SILVA

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 30.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: ELIETE APA. F. O. SAUCHE

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.300,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: ELENIR HONORATO DE OLIVEIRA

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 29.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: CACILDO ROSA DE SOUZA

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 26.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: CÉLIA MARIA SERAFIM FEITOSA

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 24.000,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: DAILZA VARGAS VASCONCELOS

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.700,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: ODILA MASCARENHAS SALAMENE

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 29.500,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06727/83

Favorecido: ANGELA APARECIDA NESSO

Objeto: Bolsa aos part. trein. sobre criação, estrut. e/ou din. dos OMEs e elab. plano trab. anual

Valor: Cr\$ 28.220,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06651/83

Favorecido: ALDA L. VERÃO

Objeto: Bolsa de complem. educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Campo Grande

Valor: Cr\$ 31.483,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06651/83

Favorecido: ALCIONE N. DA FONSECA BONIATTI

Objeto: Bolsa de complem. educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Campo Grande

Valor: Cr\$ 31.483,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06651/83

Favorecido: LAURITA ROSA DOS SANTOS

Objeto: Bolsa de complem. educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Campo Grande

Valor: Cr\$ 17.380,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06651/83

Favorecido: ANGELA MARIA DE BRITTO

Objeto: Bolsa de complem. educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Campo Grande

Valor: Cr\$ 31.483,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 11.05.83 Processo 13/06651/83

Favorecido: FATIMA A.M. DE BRITTO

Objeto: Bolsa de complem. educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Campo Grande

Valor: Cr\$ 31.483,00

Amparo: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

## Procuradoria Geral da Justiça

EDITAL Nº 003/PGJ/83

### "CONCURSO DE REMOÇÃO"

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no artigo 73, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de primeira entrância, que, dentro do prazo de 10(dez) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos dos Promotores que pretendam remover-se para a Promotoria de Justiça da Comarca de MIRANDA-MS, em virtude de se encontrar vaga.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

HARLEY CARDOSO GALVÃO

Procurador-Geral de Justiça

## Administração Indireta

### TERRASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

Processo- 10.416/83 - Data 04.05.83

Favorecido - Xerox do Brasil S/A

Objeto- Fornecimento de Material

Valor - Cr\$ 55.966,00

Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso IV

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.417/83 - Data 04.05.83

Favorecido- Gráfica Relevo Ltda

Objeto- Prestação de Serviços

Valor - Cr\$ 7.500,00

Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II

Alterado pela Lei 316/81

Processo - 10.423/83 - Data 09.05.83

Favorecido - Arquitécnica Ltda

Objeto- Fornecimento de Materiais

Valor - Cr\$ 13.550,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.426/83 - Data 11.05.83

Favorecido- Xerox do Brasil S/A

Objeto- Fornecimento de Material

Valor - Cr\$ 54.529,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso IV

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.435/83 - Data 16.05.83

Favorecido - Xerox do Brasil S/A

Objeto- Prestação de Serviços

Valor- 28.342,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19- Art. 8º- Inciso IV

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.436/83 - Data 16.05.83

Favorecido- Bloch Editores Ltda

Objeto- Prestação de Serviços

Valor - Cr\$ 7.000,00

Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II

Alterado pela Lei 316 /81 - Art. 1º

Processo- 10.437/83 - Data 16.05.83

Favorecido- Associação Sul Mat. Pró-Amparo e Rec. dos Encarcerados AMPARE

Objeto- Prestação de Serviços

Valor - Cr\$ 17.500,00

Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.438/83 - Data 16.05.83

Favorecido- Anizio Vicente de Paula e Cia Ltda

Objeto- Fornecimento de Combustível

Valor - Cr\$ 105.000,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º -Inciso II

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 1º

Processo- 10.439/83 - Data 16.05.83

Favorecido- Anizio Vicente de Paula e Cia Ltda

Objeto- Fornecimento de Combustível

Valor - Cr\$ 39.000,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 89 - Inciso II

Alterado pela Lei 316/81 - Art. 19

### PREVISUL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 13.05.83- Processo Indeferido.

04/139643/83- MARIA MAXIMA P.SILVA, Secr.de Educação, Campo Grande, requer reembolso de despesas.

Em 12.05.83-

Pgto.ass.médico hospitalar Amparo legal:lei 204/80 art.81

04/132657/82- conf.relação =CR\$761.270,00

04/132955/82- conf.relação =CR\$612.770,00

04/131513/82- conf.relação =CR\$103.984,00

04/134781/83- conf.relação =CR\$396.649,00

04/132844/82- conf.relação =CR\$15.750,00

04/132850/82- EDUARDO SHIMOYAMA =CR\$26.208,00

04/134787/83- conf.relação =CR\$124.568,00

04/134953/83- conf. relação =CR\$485.525,00

Pgto.auxílio doença Amparo legal:Lei 204/80 art.34

04/135959/83- CARLOS ALBERTO B.AHAD =CR\$26.865,00

Pgto.folha suplementar Amparo legal:Dec.113/79

04/140338/83- conf.relação =CR\$158.220,00

Aquisição de material Amparo legal:Dec.113/79

04/135647/83- 108-Inform.Objet.Publ.Juríd. =CR\$118.960,00

Pgto.ass.médico hospitalar Amparo legal:lei 204/80 art.81

04/134167/83- HOSP.CLÍNICAS MUNDO NOVO =CR\$62.874,00

04/135174/83- conf.relação =CR\$296.221,00

04/135132/83- conf.relação =CR\$1.229.643,00

04/131427/82- conf.relação =CR\$137.296,00

04/130450/82- conf.relação =CR\$1.409.458,00

PORTARIA/PREVISUL DE 09 DE MAIO DE 1983.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 16 do Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981,

#### RESOLVE:

Admitir HORÁCIO GEDRO DE MELO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 107 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Caarapó/MS, em decorrência da dispensa de MARLENE ARISTER NOGUEIRA DE ALMEIDA, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 09 de maio de 1983.

PORTARIA/PREVISUL DE 10 DE MAIO DE 1983.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 16 do Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981,

#### RESOLVE:

Admitir ANTONIO FLORIANO DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 107 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Campuã/MS, em decorrência da dispensa de FERNANDO JOSÉ DE CAMPOS, a contar de 10 de maio de 1983.

Admitir RANULFO JESUS DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Médico, Classe A, Referência 117, do Quadro de Pessoal do

PREVISUL, em vaga prevista no anexo do Decreto nº 1633 de 24 de maio de 1982, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a contar da data de publicação desta Portaria.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

-Portaria/PREVISUL, de 11 de abril de 1983, publicada no D.O. nº 1065, de 29 de abril de 1983, referente à admissão de Maria Lucineide de Souza: "Para exercer o cargo de Telefonista, Classe A, referência 104 do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, e não como constou. Em 16 de maio de 1983."

### DOP

PORTARIA/DOP DE 10 DE MAIO DE 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, à VERA LÚCIA DA SILVA TERRA, RG nº 062.063/SSP/MS Agente Administrativo, Referência 108, lotada no Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, a partir de 02.05.83 (Processo nº 07/02/0400/82).

### SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/83, DE 25/03/83, CONCORRÊNCIA Nº 003/83, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A LAPA - POÇOS ARTESIANOS LTDA.

OBJETO: Perfuração de poços tubulares profundos para o sistema de abastecimento de água de Campo Grande-MS.

VALOR : Cr\$ 10.416.120,00 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil e cento e vinte cruzeiros).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do BNH-FAE/MS e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 280.

PRAZO: 60(sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço. (Cr\$ 1.500,00-GR. 10241)

### DERSUL

#### GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

#### A V I S O

#### REVOGAÇÃO

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/83

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### OBJETO:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE TELEFÔNICA INTERNA E AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL PABX.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de Conveniência Administrativa, fica REVOGADA, a Concorrência Pública, relativa ao edital de concorrência pública nº 03/83, objetivando os serviços de instalação de rede telefônica interna e aquisição de uma central PABX eletro-mecânica, para 10 troncos e 40 ramais com potencial de capacidade para ampliação até 20 troncos e 100 ramais, contendo: mesa operadora, armário central de comando,

baterias, carregadores, aparelhos telefônicos para ramais, para atender este Departamento.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 1.983

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA  
Diretor Geral - DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- CONVITES -

CONVITE Nº 038/83

PROCESSO Nº 0824/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALORES Cr\$ 87.170,00 e 210.048,00

VENCEDORAS: BENJAMIM CHAIA e MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE Nº 039/83

PROCESSO Nº 1.200/83

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

VALOR Cr\$ 62.260,00

VENCEDORA: IRMÃOS SOARES.

CONVITE Nº 040/83

PROCESSO Nº 1.270/83

OBJETO: Aquisição de pneus.

VALOR Cr\$ 2.626.366,00

VENCEDORA: CAIADO PNEUS S/A

CONVITE Nº 042/83

PROCESSO Nº 1.288/83

OBJETO: Serviços de recauchutagem de pneus.

VALOR Cr\$ 2.796.000,00

VENCEDORA: IMPÉRIO DOS PNEUS LTDA.

CONVITE Nº 043/83

PROCESSO Nº 1.389/83

OBJETO: Serviços de recuperação de motores de diversos veículos.

VALOR Cr\$ 931.650,00

VENCEDORA: METALÚRGICA BRÁS-SOLDAS LTDA.

CONVITE Nº 044/83

PROCESSO Nº 0987/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALOR Cr\$ 151.790,00

VENCEDORA: BENJAMIM CHAIA.

CONVITE Nº 045/83

PROCESSO Nº 1.220/83

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo.

VALORES Cr\$ 342.250,00 e 14.000,00

VENCEDORAS: UNIFER UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA.

SOUZA & MAZZINI LTDA.

CONVITE Nº 047/83

PROCESSO Nº 1.189/83

OBJETO: Aquisição de material de escritório.

VALORES Cr\$ 30.000,00 - 10.000,00 - 60.000,00 e 482.400,00

VENCEDORAS: LIVRARIA E TIPOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.

TIPOGRAFIA E LIVRARIA ALVORADA LTDA.

GRÁFICA E PAPELARIA BRÁSILIA LTDA.

CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CONVITE Nº 048/83

PROCESSO Nº 1.023/83

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR Cr\$ 122.640,00

VENCEDORA: ELETRO ALVORADA LTDA.

CONVITE Nº 049/83

PROCESSO Nº 1.464/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALOR Cr\$ 154.000,00

VENCEDORA: BENJAMIM CHAIA.

CONVITE Nº 050/83

PROCESSO Nº 1.658/83

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

VALOR Cr\$ 284.000,00

VENCEDORA: ANTÔNIO SIMÃO ABRÃO E CIA.

CONVITE Nº 051/83

PROCESSO Nº 1.549/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALORES Cr\$ 204.300,00 e 125.050,00

VENCEDORAS: BENJAMIM CHAIA e MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE Nº 052/83

PROCESSO Nº 1.667/83

OBJETO: Serviços de recuperação de peças.

VALOR Cr\$ 738.202,00

VENCEDORA: BOMBAS DIESEL SÃO LUCAS LTDA.

CONVITE Nº 053/83

PROCESSO Nº 1.546/83

OBJETO: Aquisição de canaletas.

VALOR Cr\$ 257.670,00

VENCEDORA: SANOMAT LTDA.

CONVITE Nº 054/83

PROCESSO Nº 1.686/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALOR Cr\$ 1.132.350,00

VENCEDORA: PAULI INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA.

CONVITE Nº 055/83

PROCESSO Nº 1.407/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALORES Cr\$ 54.330,00 e 7.450,00

VENCEDORAS: BENJAMIM CHAIA e MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE Nº 056/83

PROCESSO Nº 1.539/83

OBJETO: Aquisição de móveis.

VALORES Cr\$ 27.438,00 e 57.100,00

VENCEDORAS: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.

SAVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CONVITE Nº 057/83

PROCESSO Nº 1.456/83

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo.

VALOR Cr\$ 39.550,00

VENCEDORA: BRASINTAS LTDA.

CONVITE Nº 058/83

PROCESSO Nº 1.589/83

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALORES Cr\$ 60.432,00 e 74.610,00

VENCEDORA: CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS COBAL.

CIA. MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO.

CONVITE Nº 059/83

PROCESSO Nº 1.490/83

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

VALORES Cr\$ 128.500,00 - 19.890,00 e 16.900,00

VENCEDORAS: BENJAMIM CHAIA - MONZA AUTO PEÇAS e

AUTO PEÇAS SANTA LÚCIA LTDA.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 1983

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO  
Grupo Executivo de Licitações  
PresidenteENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA  
Diretor Geral - DERSUL

DSP

PORTARIA DSP/83

de 12 de maio de 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a SABINO JOSÉ DA COSTA NETTO, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, referência 106, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado no Estabelecimento Penal de Três Lagras-MS, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, item I da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, item I do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir de 25 de abril de 1983.

Conceder a MIGUEL MARQUES FILHO, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 116, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado na Sede do DSP, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, item I da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, item I do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir de 09 de maio de 1983.

## Órgãos Federais



### Leilão de mercadorias estrangeiras

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DRF/CAMGRA/SERAE/Nº

002/83

A Comissão de Destinação de Mercadorias Apreendidas, na forma de Alienação Pública para Pessoas Jurídicas, da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande - MS, designada pela Portaria nº 041 de 16/05/83, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 horas do dia 21 de junho de 1983, na sala onde funciona o Serviço de Atividades Especiais desta Delegacia (R. Barão do Rio Branco, 1046), serão abertas as propostas para venda da mercadoria estrangeira constituída de 17.780 quilos de "ALPISTE", em 6 (seis) lotes, ao preço de CR\$ 300,00 por quilo, destinada ao mercado interno, de conformidade com o disposto no artigo 29, inciso II e 30, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 1.455/76.

02. A concorrência pública de que trata este Edital destina-se a qualquer pessoa jurídica que se habilite na forma regulamentar, após o que poderá examinar as mercadorias e apresentar suas propostas em formulário padronizado a ser fornecido por esta Delegacia.

03. Somente haverá abertura das propostas cujos licitantes, ou seus representantes legais, estiverem presentes, nesse momento, para evitar posteriores reclamações relativas com o desempenho dos trabalhos ou pedidos injustificáveis de anulação.

04. Os termos completos do Edital en-

contram-se à disposição dos interessados no Serviço de Atividades Especiais desta Delegacia (no horário das 13:00 às 17:00 horas).

DRF/CAMPO GRANDE, 18/05/83.

Gabor André Kárász  
Presidente da ComissãoMinistério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

(Cr\$ 5.045,00-CR.10330)

## Boletim de Pessoal

### Administração Direta

Decreto DE 04 DE MAIO DE 1.983

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições LEGAIS,

R E S O L V E :

Admitir ANA MARIA ANTUNES BALDUINO, para exercer o Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Desenvolvimento Social, em vaga prevista no anexo II do Decreto 1930 de 20 de dezembro de 1982, sob o regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, APARECIDA CRISTINA CAMPELLO CURADO GALVÃO, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, da função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Coração de Maria" no município de Campo Grande.

Designar, MARIA APARECIDA MELO MIRANDA, Professora, Classe A Nível I, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Coração de Maria", no município de Campo Grande, na vaga decorrente da dispensa de Aparecida Cristina Campello Curado Galvão.

Dispensar, a pedido, CORINTHA GRISE FONSECA, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, da função gratificada de Diretor, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Henrique Cyrillo Corrêa", no município de Campo Grande.

Designar, NILZA ORMOND MIRANDA, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Henrique Cyrillo Corrêa", no município de Campo Grande, em vaga decorrente da dispensa de Corintha Grise Fonseca.

Dispensar, a pedido, ANAMÉLIA DE SOUZA DEUS, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, da função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Armando de Oliveira", no município de Campo Grande.

Designar, LEÔNICA CHIMENES ANTUNES NICODEMOS, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Armando de Oliveira" no município de Campo Grande, em vaga decorrente da dispensa de Anamélia de Souza Deus.

Designar, ANAMÉLIA DE SOUZA DEUS, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAI-7 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Orcirio Thiago de Oliveira", no município de Campo Grande, em vaga de Maria do Rosário Dalabrida Garcia, que solicitou dispensa.

Designar, JEREMIAS VICENTE DA SILVA, Professor, Classe A, Nível V, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DAI-7 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Célia Maria Nágli", no município de Campo Grande, em vaga prevista no Decreto nº 820 de 29 de dezembro de 1980.

Designar, BERENICE APARECIDA MOREIRA FERREIRA, Professora, Classe A, Nível V, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º grau "Coophatrabalho", no município de Campo Grande, em vaga decorrente da dispensa de Oriaes Severo Rodovalho.

**Decreto DE 18 DE MAIO DE 1.983**

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 58 da Constituição Estadual,

**R E S O L V E :**

Nomear LÚDIO MARTINS COELHO para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do artigo 32 e II do artigo 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, MARLI DOS SANTOS, do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Regional de Educação, em Fátima do Sul, com validade a contar de 02 de maio de 1983.

Dispensar, com base no disposto nos incisos II do artigo 32 e II do artigo 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS, do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Regional de Educação, em Fátima do Sul, com validade a contar de 02 de maio de 1983.

Enquadrar no Quadro Permanente do Estado, por transferência, FRANCISCO BOBADILHA, do Quadro Suplementar, no cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Grupo X, Apoio Administrativo, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar no Quadro Permanente do Estado, por transferência, WALBURGA HUBER (irmã MARIA RÉGULA HUBER), do Quadro Suplementar, no cargo de Professor, classe A, nível I, com carga horária de 22 horas semanais, do Grupo VIII, Magistério, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Conceder a ALAYS PEREIRA PIRES, matrícula 103.589-4, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Gros-

so do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível V, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e inciso I do artigo 39 do Decreto nº 1.056, de 02 de junho de 1981. (Proc. nº 04/00982/82)

Conceder a CLAUDOMIRO LOPES, matrícula nº 100.580-4, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, progressão funcional para a referência 23, classe A, com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 59 do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Proc. nº 03/7119/82)

Aposentar ALAYS PEREIRA PIRES, matrícula 103.589-4, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 04/00982/82)

Aposentar, por invalidez, CLAUDOMIRO LOPES, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 23, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no inciso III do artigo 95 e com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso II do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 03/7119/82)

**Governadoria do Estado**

**RETIFICAÇÃO**

RESOLUÇÃO/CCGE DE 16 DE MAIO DE 1.983

Publicada à página 10 do Diário Oficial nº 1.077, de 17.05.83

Onde se lê : Delegar competência aos Servidores MÁRIO MARQUES RAMIRES, Coordenador de Comunicação Social, símbolo DAS-3, e ERONIDES DE OLIVEIRA, Economista, classe A, referência 39, .....

Leia - se : Delegar competência aos Servidores MÁRIO MARQUES RAMIRES, Coordenador de Comunicação Social, símbolo DAS-3, e ERONIDES DE OLIVEIRA FRANÇA, Economista, classe A, referência 39, .....

**Secretaria de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEF, DE 18 DE MAIO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 19 do Decreto nº 2.049, de 23 de março de 1983,

**R E S O L V E :**

Dispensar VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ, Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, da Coordenadoria do Projeto CIATA (Convênios de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios), a nível estadual, com atribuições definidas na cláusula sétima do referido documento, nos termos do artigo 49 da Resolução/SEF nº 360, de 27 de dezembro de 1982, na redação dada pela Resolução/SEF nº 379, de 05 de abril de 1983.

Designar FERNANDO LUIZ CORRÊA DA COSTA, Fiscal de Rendas, classe B, referência 42, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, para coordenar e controlar a implantação e a execução do Projeto CIATA (Convênios de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios), a nível estadual, com atribuições definidas na cláusula sétima do referido documento, nos termos do artigo 49 da Resolução/SEF nº 360, de 27 de dezembro de 1982, na redação dada pela Resolução/SEF nº 379, de 05 de abril de 1983, em vaga decorrente da dispensa de VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ.

**Secretaria de Administração**

Resolução /SAD do 17 de Maio de 1983,

**O Secretário de Estado de Administração, no u**

so de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o processo nº 09/001.073/82, da Secretaria de Segurança Pública,

**R E S O L V E :**

Designar os Assistentes Jurídicos NELSON YOTOKU TOBARU, ORIOVALDO LINO LEITE, da Secretaria de Administração e LOYCE RODRIGUES RIBEIRO, da Secretaria de Segurança Pública, todos membros da Junta de Inquéritos Administrativos, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de proceder apurações em torno de delitos no cumprimento dos deveres funcionais praticadas pelo servidor EDSON MEDEIROS COUTO, Inspetor de Polícia A-30, lotado na DGPC- Diretoria de Polícia Civil, nesta Capital.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca o Senhor NIVALDO CAVALHEIRO, Delegado de Polícia no Departamento de Polícia Federal para comparecer, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste Edital, à sala A-2, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente de seu desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará as medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande, 18 de maio de 1983.

FERNANDO PERALTA FILHO

Superintendente do Pessoal Civil

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

Proc. nº : 09/501.633/81  
Servidor : VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS  
Requer : Seja tornado sem efeito sua dispensa a pedido  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 04/00402/83  
Servidor : CRISTUM DE CAMPOS CURADO  
Requer : Publicação no Diário Oficial de sua situação funcional  
"INDEFIRO. O requerido carece de fundamento legal"

Proc. nº : 04/00272/83  
Servidor : EUREMI DOS SANTOS QUINTANA  
Requer : Elevação de Nível  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/24702/83  
Servidor : DIOGENES TEIXEIRA CRUZ  
Requer : Enquadramento no Quadro Permanente do Estado  
"INDEFIRO. O vínculo com o Estado pela Lei 274/81 não propicia a inclusão requerida"

Proc. nº : 13/02836/82  
Servidor : LEIR FERREIRA DA SILVA  
Requer : Transferência de cargo  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/02885/83  
Servidor : ILIANE MALUF DA SILVA  
Requer : Transferência de cargo  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/02408/83  
Servidor : IOLANDA FERNANDES GAMARRA  
Requer : Reenquadramento no Quadro Permanente do Estado  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56

da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/02882/83  
Servidor : NORMA DE LOURDES LOUREIRO SELEGHIM  
Requer : Transferência de cargo  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/01592/83  
Servidor : JOÃO GUARDIANO MARTINS  
Requer : Reenquadramento no Quadro Permanente do Estado  
"INDEFIRO. O servidor não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/02407/83  
Servidor : JACIR GONÇALVES DA SILVA  
Requer : Reenquadramento no Quadro Permanente do Estado  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/00168/83  
Servidor : MARIA NASSALETE MORAES CAVALCANTE  
Requer : Elevação de nível  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/02695/83  
Servidor : SUELY BERNARDES DE SOUZA PORTERLI  
Requer : Transferência de cargo  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 14/0219/83  
Servidor : JOSÉ MAURO FURLAN  
Requer : Reclassificação  
"INDEFIRO. O servidor não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/00908/83  
Servidor : MARGARIDA MARIA LEMES DOS REIS  
Requer : Transferência de cargo  
"INDEFIRO. A servidora não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/01956/83  
Servidor : DALIBOR DO AMARAL TRACHTA  
Requer : Reclassificação  
"INDEFIRO. O servidor não preenche os requisitos do art. 56 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 03/3600/82  
Servidor : ABEL AUGUSTO RODRIGUES  
Requer : Reclassificação  
"INDEFIRO. O servidor foi enquadrado cumprindo-se os termos do artigo 70 e § 1º do art. 87 da Lei nº 55/80"

Proc. nº : 13/13985/82  
Nome : NILTON ADOLFO DA CRUZ  
Requer : Enquadramento no Quadro Permanente do Estado  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 13/11985/82  
Nome : LIANE FERRO DA COSTA  
Requer : Reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de enquadramento no Quadro Permanente.  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 13/01079/82  
Nome : COSMIRA SIMÕES SANTOS FERREIRA  
Requer : Alteração de Enquadramento  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 04/01870/82  
Nome : VILMA MARGARETE BORGES SILVA  
Requer : Enquadramento em mais 14 horas/aula  
"INDEFIRO. O requerido carece de fundamento legal"

Proc. nº : 04/01876/82  
Nome : EMANOEL NARCISO  
Requer : Alteração de Nível  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 13/16653/82  
Nome : MILTON BANILHA DE FIGUEIREDO  
Requer : Elevação de nível e classe  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 14/0391/83  
Nome : LUIZ CARLOS BARBOSA  
Requer : Reclassificação  
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 13/01707/83  
Servidor : ELZIR DA SILVA SALES  
Requer : Alteração de Enquadramento  
"INDEFIRO, com fundamento no § 3º, art. 2º do Dec. 941/81"

Proc. nº : 13/27701/82  
 Servidor : ADEMIR CERRI  
 Requer : Elevação de nível  
 "INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 04/00312/82  
 Servidor : ALTINA CORDEIRO LACERDA  
 Requer : Aposentadoria  
 "INDEFIRO. A servidora não conta com o tempo de serviço necessário à aposentadoria"

Proc. nº : 13/16790/82  
 Nome : RAULINDO DELVIZIO  
 Requer : Aposentadoria  
 "INDEFIRO. O servidor não conta com o tempo de serviço necessário à aposentadoria"

Proc. nº : 13/02688/83  
 Nome : MARIA MARQUES DE MENEZES  
 Requer : Aposentadoria  
 "INDEFIRO. A servidora não conta com o tempo necessário à aposentadoria"

Proc. nº : 13/26079/82  
 Servidor : CLYTIA DE PROENÇA  
 Requer : Reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de aposentadoria.  
 "INDEFIRO, tendo em vista ser as aposentadorias concedidas na conformidade do artigo 95, itens I, II, III e IV da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/01223/83  
 Servidor : ELZA FARIA DE QUEIROZ  
 Requer : Averbação de tempo de serviço  
 "INDEFIRO. A proporcionalidade prevista no art. 182 da Constituição Estadual aplica-se somente a servidores do sexo masculino"

Proc. nº : 13/17486/81  
 Servidor : MARIA EDNA JORGE  
 Requer : Posse no cargo de Professor  
 "INDEFIRO tendo em vista deliberação do CRASE/MS nº 077/82"

Proc. nº : 06/201.838/83  
 Servidor : MIMIRO RAMOS DE MORAES  
 Requer : Licença Especial  
 "INDEFIRO. O servidor não é estável no Serviço Público dual" Esta

Proc. nº : 13/01128/83  
 Servidor : IRMA GUIMARÃES FRANCISCO  
 Requer : Licença Especial  
 "INDEFIRO. A servidora não é estável no Serviço Público dual" Esta

Proc. nº : 13/13938/82  
 Servidor : ANA DE SOUZA MECCHI  
 Requer : Licença Especial  
 "INDEFIRO. A servidora incidiu na alínea "c", item III, § 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 14/0419/82  
 Servidor : OLGA SALOMÃO  
 Requer : Licença Especial  
 "INDEFIRO. A servidora não é estável no Serviço Público dual" Esta

Proc. nº : 04/0253/83  
 Servidor : SILVIA PEREIRA DA ROSA  
 Requer : Licença Especial  
 "INDEFIRO. A servidora não é estável no Serviço Público dual" Esta

Proc. nº : 04/01250/82  
 Servidor : GUMERCINDO PEREIRA DE SOUZA  
 Requer : Gratificação adicional por tempo de serviço  
 "INDEFIRO tendo em vista o disposto no artigo 304 da Lei Complementar nº 2/80" Com

Proc. nº : 06/20.994/82  
 Servidor : JOSÉ ILSON NEVES  
 Requer : Averbação de tempo de serviço  
 "INDEFIRO. O tempo de serviço requerido à averbação já consta na ficha de assentamentos funcionais do servidor"

Proc. nº : 14/0110/83  
 Servidor : GERALDA FERRAZ SILVA  
 Requer : Gratificação adicional por tempo de serviço  
 "INDEFIRO tendo em vista o disposto no art. 304 da Lei Complementar nº 2/80" Comple

Proc. nº : 09/730.422/83  
 Servidor : OLAVO VELASQUES  
 Requer : Gratificação adicional por tempo de serviço  
 "INDEFIRO tendo em vista o disposto no art. 304 da Lei Comple

mentar nº 2/80"

Proc. nº : 13/01484/83  
 Servidor : EUNICE DIB SAFATLI  
 Requer : Gratificação adicional por tempo de serviço  
 "INDEFIRO tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 711/80"

Proc. nº : 13/03155/83  
 Servidor : ANA ALVES DE MORAES  
 Requer : Gratificação adicional por tempo de serviço  
 "INDEFIRO tendo em vista o disposto no art. 304 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 13/13565/82  
 Servidor : JOÃO RODRIGUES  
 Requer : Readaptação funcional  
 "INDEFIRO. O requerido não procede"

## Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO SS/MS DE 06 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

## R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução/SS de 29 de março de 1982, publicada no Diário Oficial nº 805, de 05 de abril de 1982, página 16, que designou JOSÉ VERBISCK JUNIOR, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Corguinho, Símbolo DAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data.

Tornar sem efeito a Resolução/SS de 24 de setembro de 1981, publicada no Diário Oficial nº 692, de 15 de outubro de 1981 página 12, que designou CÂNDIDO CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de São Gabriel D'Oeste, Símbolo DAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data.

RESOLUÇÃO/SS DE 12 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 1º do Decreto 687, de 24 de setembro de 1980;

## RESOLVE:

Remover, a pedido a servidora MARIA LEITE RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Classe "A", referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde Especial de Campo Grande, para o Centro de Saúde de Rio Verde, com validade a contar da presente data. (Processo/SS nº 1067/83).

Remover, a pedido a servidora ANA DA SILVA BORGES RABELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Saúde Especial de Campo Grande, para o Centro de Saúde de Bodoquena, com validade a contar da presente data. (Processo/SS nº 1196/83).

RESOLUÇÃO SS/MS DE 12 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 1º do De -

creto nº 687, de 24 de setembro de 1980;

# RESOLVE:

Designar WILSON BARCELOS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Aparecida do Tabuaçu, Símbolo DAI 3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo IV do Decreto nº 948, de 23 de março de 1981, com validade a contar da presente data.

## Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Autorizar quatro (04) aulas semanais excedentes, a NEUZA MARIA LACERDA, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Luiz Soares de Andrade", no município de Nova Andradina, no período de 07 de fevereiro a 17 de junho de 1983 (Processo/SE-05632/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, na Escola Estadual de 1ª Grau "Ambrosina Apolinária de Rezende", a EURENES SALES SOUZA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "São José", no município de Cassilândia, no período de 21 de fevereiro a 20 de julho de 1983 (Processo/SE-05552/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a CHEILA MARIA BLANCH DE MENEZES, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola de 1ª Grau "Dr. Martinho Lutero", no município de Campo Grande, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-02267/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ALZIRA RAMOS DA FONSECA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Jan Antonin Bata", no município de Batayporã, no período de 26 de março a 24 de abril de 1983 (Processo/SE-05638/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a ANA MARIA CAVALLI BERTOTTO, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Ministro", no município de Dourados, no período de 09 de março a 30 de junho de 1983 (Processo/SE-05536/83).

Autorizar cinco (05) aulas semanais excedentes, a TÂNIA REGINA CORDEIRO HUDARI GRECCHI, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "João Fernandes", no município de Maracaju, no período de 31 de março a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-05482/83).

Autorizar oito (08) aulas semanais excedentes, a ADILSON DOS SANTOS, Professor, Classe-A, Nível-V, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Candido Mariano", no município de Aquidauana, no período de 07 de abril a 06 de maio de 1983 (Processo/SE-05735/83).

Autorizar oito (08) aulas semanais excedentes, a AIRTON DA CUNHA, Professor, Classe-A, Nível-V, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Candido Mariano", no município de Aquidauana, no período de 07 de abril a 06 de maio de 1983 (Processo/SE-05736/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, na Escola Estadual de 1ª Grau "Manoel Garcia Leal", a DAILES DE FREITAS FARIA, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Gustavo Rodrigues da Silva", no município de Paranaíba, no período de 11 de março a 23 de dezembro de 1983 (Processo/SE-05498/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a DAMIANA DE ARRUDA MORAES, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Dom Bosco", no município de Corumbá, no período de 24 de fevereiro a 24 de dezembro de 1983 (Processo/SE-03621/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Revogar, a RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE ABRIL DE 1983, publicada no Diário Oficial nº 1061, de 25/04/83, página 05, que autorizou vinte (20) aulas semanais excedentes, a NELSON LUIZ DA ROCHA, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Eldorado", no município de Eldorado, a partir de 22 de abril de 1983 (Processo/SE-05800/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a MOACIR ALVES TEIXEIRA, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Jan Antonin Bata", no município de Batayporã, no período de 26 de março a 24 de abril de 1983 (Processo/SE-05897/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ROSANE DE CARVALHO LANGE, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Armando da Silva Carmelo", no município de Dourados, no período de 11 de abril a 11 de agosto de 1983 (Processo/SE-05533/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a PEDRO RAMOS, Professor, Classe-A, Nível-I, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli", no município de Angélica, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-05893/83).

Autorizar duas (02) aulas semanais excedentes, a JULIA MENDONÇA CONTE, Professora, Classe-A, Nível-III, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "José Ferreira Barbosa", no município de Campo Grande, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-04161/83).

Autorizar oito (08) aulas semanais excedentes, na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna", a CLECI TEREZINHA DELA FLORA VERONEZI, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada no -PROAPE- Programa de Assistência ao Pré-Escolar, no município de Caarapó, no período de 17 de fevereiro a 30 de junho de 1983 (Processo/SE-04725/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a ANA MARIA MOSTAFÁ FUSANO, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Jan Antonin Bata", no município de Batayporã, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-02550/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ÁUREA LOURDES RONDÃO, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Castelo Branco", no município de Bela Vista, no período de 15 de março a 04 de julho de 1983 (Processo/SE-05813/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a CÉLIA MOLINA ANADÃO TIRA, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Luiz Soares de Andrade", no município de Nova Andradina, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-05904/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a MEDIR SALETE BERTONCELLO, Professora, Leiga, Classe-C, Referência-15, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Eufrasia Fagundes Marques", no município de Ponta Porã, no período 07 de fevereiro a 30 de junho de 1983 (Processo/SE-05857/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a CÉLIA CAVANHA FIGUEIRA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira", no município de Antonio João, no período de 18 de março a 16 de abril de 1983 (Processo/SE-05861/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ADELINA ENGERS, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Alves Quito", no município de Corguinho, no período de 07 de fevereiro a 16 de agosto de 1983 (Processo/SE-04422/83).

Autorizar dezesseis (16) aulas semanais excedentes, a EVA LUIZA PENZO JAQUET ECHEVERRIA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira", no município de Antonio João, no período de 16 de fevereiro a 17 de março de 1983 (Processo/SE-05859/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a CLAUDETE APARECIDA VALÉRIO CRIPPA, Professora, Classe-A, Nível-III, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo", no município de Dourados, no período de 11 de abril a 11 de agosto de 1983 (Processo/SE-05535/83).

Autorizar dezesseis (16) aulas semanais excedentes, a ERNESTINA SOUZA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira", no município de Antonio João, no período de 17 de fevereiro a 30 de junho de 1983 (Processo/SE-05860/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a HILDA CIRA GUSMÃO HAMAMOTO, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor José Manoel Fontanillas Fragelli", no município de Angélica, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-05905/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 09 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, na Escola Estadual de 1º Grau "São Miguel", a MARIA CONCEIÇÃO VIANA DE OLIVEIRA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "17 de Março", no município de Ladário, no período 13 de abril a 12 de maio de 1983 (Processo/SE-05419/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a NELCI BATISTI, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco", no município de Mundo Novo, no período de 22 de fevereiro a 22 de junho de 1983 (Processo/SE-02787/83).

Autorizar dezoito (18) aulas semanais excedentes, a OTÍLIA DE PAULA MOREIRA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eldorado", no município de Eldorado, no período de 28 de março a 22 de abril de 1983 (Processo/SE-05808/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a KAYOKO KIKUCHI KOHARA, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici" no município de Naviraí, no período de 13 de abril a 11 de agosto de 1983 (Processo/SE-05798/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ELIANA MARTINS BACARO, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Austílio Capilé Castro", no município de Nova Andradina, no período de 14 de março a 12 de abril de 1983 (Processo/SE-05834/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a CLEA NILDA MARIA DA SILVA DANTAS, Professora, Classe-A, Nível-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino Kubitschek de Oliveira", no município de Naviraí, no período de 16 de abril a 15 de maio de 1983 (Processo/SE-06004/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a ANTONIO MIGUEL DE SOUZA MATOS, Professor, Classe-A, Nível-I, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici", no município de Naviraí, no período de 11 de abril a 10 de maio de 1983 (Processo/SE-05806/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a CLEUSA GASPAROTO COSTA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Leopoldo Dalmolin", no município de Itaquiraí, no período de 07 de abril a 07 de maio de 1983 (Processo/SE-05049/83).

Autorizar doze (12) aulas semanais excedentes, a MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL, Professora, Classe-A, Nível-V, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Pontoura", no município de Coxim, no período de 07 de fevereiro a 30 de junho de 1983 (Processo/SE-13396/83).

Autorizar vinte (20) aulas semanais excedentes, a INÊS NININ XAVIER DE ANDRADE, Professora, Classe-A, Nível-III, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio de Moura Andrade", no município de Nova Andradina, no período de 07 de fevereiro a 23 de junho de 1983 (Processo/SE-02187/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 12 DE MAIO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Designar, EDNA MORISCO VICENTINI, Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, para exercer a função gratificada de Secretária, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "José Alves Ribeiro", no município de Fochedo, em vaga prevista no Decreto nº 820 de 29 de dezembro de 1980 (Processo nº 13/06394/83).

Designar NADIR SOUZA RODRIGUES, Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, para exercer a função de Secretária, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Vila Brasil", no município de Fátima do Sul, no período de 12 de abril a 05 de agosto de 1983, em substituição à Maria Aparecida Vilar Seabra, que usufruirá licença gestante nesse período. (Processo nº 13/06707/83).

#### Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 11 DE MAIO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

#### R E S O L V E :

Retificar a Resolução PGJ/82, de 29 de dezembro de 1.982, publicada no Diário Oficial nº 1.001, de 21 de janeiro de 1.983, página 22, no que se refere ao total do tempo de serviço averbado nos assentamentos funcionais do Dr. AMAURY PAES BARRETO, Promotor de Justiça da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS., primeira entrância consignando-se 07(sete) anos, 10(dez) meses de 06(seis) dias, e não como constou (processo nº 10/175/83).

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 12 DE MAIO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Dr. JOSÉ BENEDITO DE FIGUEIREDO, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., entrância especial o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base de entrância especial, por dia de substituição, relativo ao período de 11 a 30 de março de 1.983, com base no artigo 138 e parágrafo da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982 (processo nº 10/199/83).

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 16 DE MAIO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982.

**R E S O L V E:**

Designar o Dr. NORTON SEARRA, 6º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, a partir de 16 de maio de 1983, em substituição ao Dr. Oswaldo Vieira Andrade que se encontra de férias no período de 16 de maio de 1983 a 14 de junho de 1983.

**Parte II****Poder Legislativo**

| MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DEPUTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| * Dep. WALTER CARNEIRO<br>Presidente<br>* Dep. MANFREDO CORREA<br>1º Vice Presidente<br>* Dep. ARMANDO ANACHE<br>2º Vice Presidente<br>* Dep. DALADIER AGI<br>3º Vice Presidente<br><br>* Dep. ARY RIGO<br>1º Secretário<br>* Dep. LONDRES MACHADO<br>2º Secretário<br>* Dep. JORGE DO AMARAL<br>3º Secretário | * AIRES MARQUES<br>* AKIRA OTSUBO<br>* ANIZ FAKER<br>* BENEDITO LEAL<br>* DJALMA BARROS<br>* GANDI JAMIL<br>* IVO CERSÓSIMO<br>* JESUS GAETA<br>* JONATAN BARBOSA<br>* LEITE SCHIMIDT<br>* NELSON TRAD<br>* NELSON BUAINAIN<br>* ONEVAN DE MATOS<br>* ROBERTO ORRO<br>* VALTER PEREIRA<br>* VALDIR CARDOSO<br>* ZENÓBIO DOS SANTOS |

Proposições apresentadas pelos senhores Deputados e aprovadas em Plenário.

**REQUERIMENTOS**

Deputado Djalma Barros

1) O Deputado infra-assinado, requer à Mesa, ouvido o Plenário e observadas as demais exigências do Regimento Interno, seja enviado ofício ao Senhor Governador do Estado, com cópia para o Senhor Secretário de Saúde, visando a urgente implantação de um POSTO DE SAÚDE no DISTRITO DE INDALOLIS, município de Dourados, equipado com uma ambulância para atendimento dos casos de urgência, que de mandam remoção para Dourados.

2) Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas as exigências regimentais, seja remetido expediente desta Casa ao Senhor Governador do Estado, com cópias para os Senhores Secretário de Obras Públicas e Diretor do Departamento de Obras Públicas, no sentido de que se agilizem, com a maior brevidade possível, as providências para a conclusão das obras do CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DE DOURADOS.

3) O Deputado que este subscrive, requer a Vossa Excelência, respeitados os dispositivos regimentais e a soberana decisão do Plenário, seja encaminhado expediente ao Senhor Governador do Estado, com cópias para o Secretário de Obras Públicas e o Diretor-Geral do Dersul, no sentido de determinar urgentes providências para a recuperação do acostamento da rodovia DOURADOS/ITAPORÃ, que em longos trechos praticamente inexistente, tal o seu estado.

Deputado Aniz Faker

Requer à Mesa, ouvidos os senhores Deputados e na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Doutor Frederico Vitorio Valente, Digníssimo Presidente da Sanesul, solicitando Serviços de Extensão de Rede de Água aos Distritos de Montesi, Piraporã, Santa Terezinha e Carumbé, município de Itaporã.

**MOÇÃO**

Deputados Aniz Faker, Ivo Cersósimo e Walter Carneiro

Requer à Mesa, ouvido o colendo Plenário e na forma regimental, seja encaminhada Moção de Pesar pelo falecimento de João Gonzaga, ocorrido em Dourados, em 14/05/83, à viúva, Senhora Elisa Alves Gonzaga e à toda a família enlutada.

**Tribunal de Contas**

|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA<br>Presidente<br><br>Conselheiro RUDEL ESPINDOLA TRINDADE<br>Vice-Presidente | Conselheiro HÉLIO PELUFFO<br>Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ<br>Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO<br>Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA<br>Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Parte III

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

\* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente  
\* Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA  
Vice-Presidente  
\* Des. MILTON MALULEI  
Corregedor-Geral

Des. LEÃO NETO DO CARMO  
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Des. RUI GARCIA DIAS  
Des. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA  
Des. HIGA NABUKATSU  
Des. NELSON MENDES FONTOURA  
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

## Tribunal de Justiça

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com CGC nº 03.979.663/0001-98, com sede à Rua Mal. Rondon, 1636, em Campo Grande - MS.

JOÃO BATISTA DE MOURA, com CIC nº 030.045.891-68, residente à Rua Amin José nº 339, na cidade de Cassilândia.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel sito à Rua Amin José nº 345, na cidade de Cassilândia-MS.

VALOR DO CONTRATO: CR\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

NOTA DE EMPENHO: nº 371, no valor de CR\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil cruzeiros).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

DATA DE CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 1983

ASSINATURAS: Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça-MS, com identidade nº 003/79, expedida pelo mesmo órgão, na qualidade de representante do Locatário.  
João Batista de Moura, brasileiro, casado, proprietário, portador da identidade nº 4289 SSP/MT, residente na cidade de Cassilândia-MS, na qualidade de Locador.

Campo Grande-MS., 16 de maio de 1983

a) Irlane Provenzano Pereira  
Diretora do Deptº de Administração

a) Zenildo Pereira Dantas  
Diretor da Sec. de Adm. e Finanças

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com CGC nº 03.979.663/0001-98, com sede à Rua Mal. Rondon, 1636, em Campo Grande - MS.

SEBASTIÃO DE CASTRO AGUIAR, com CIC nº 004.143.011/53, residente à Rua Farne de Amoedo nº 87 apto. 1001.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel sito à Rua Mal. Rondon nº 1636 salas 401, 402, 403 e 404, 4º andar, na cidade de Campo Grande-MS.

VALOR DO CONTRATO: CR\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

NOTA DE EMPENHO: nº 364, no valor de CR\$ 2.928.333,00 (Dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), ficando o valor de CR\$ 1.271.667,00 (Um milhão, duzentos e setenta e hum mil e seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), para empenhar no ano de 1984.

PRAZO CONTRATUAL: 01 (hum) ano

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de abril de 1983.

ASSINATURAS: Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça-MS, com identidade nº 003/79, expedida pelo mesmo órgão, na qualidade de representante do Locatário.  
Anibal Alves da Costa, brasileiro, casado, economista e contador, portador da identidade nº 44448/SSP/MT, residente nesta cidade, na qualidade de procurador do Locador.

Campo Grande-MS., 16 de maio de 1983

a) Irlane Provenzano Pereira  
Diretora do Deptº de Administração

a) Zenildo Pereira Dantas  
Diretor da Sec. de Adm. e Finanças.

## Departamento Judiciário Cível

## ATA DA 647ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecientos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Agravo de Instrumento nº 586 - Classe II "t" - Nova Andradina. Agravante: Nivaldo Silvestre (Adv. Dr. Ivan Roberto). Agravados: Maria de Lourdes Viana Holanda e Edmar José Holanda de Azevedo Neto, menor impúbere, representado por sua mãe Maria de Lourdes Viana Holanda (Adv. Dr. Luiz Roberto Villa). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

2 - Agravo de Instrumento nº 587 - Classe II "t" - Mundo Novo. Agravante: Solar Móveis Ltda. (Adv. Dr. Genésio Nailôr Finger). Agravado: Durval Soares Braga (Adv. Dr. Jair de Alencar). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 350 - Classe II "o" - Mundo Novo. Apelantes: Indústria de Artefatos de Madeiras Spinato Ltda. Altamiro Pedro Spinato, Gastão José Spinato e Altair Spinato (Adv. Drs. Moacir Prison, Omar José Baddauy e Sérgio Antônio Meda). Apelado: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Mauro Alonso Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

2 - Apelação Cível nº 351 - Classe II "o" - Caarapó. Apelante: Arlindo de Souza Dias (Adv. Drs. João Glauco Alencar Arrais e Amador Goulart Quirino). Apelado: José Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente.

## MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 16.05.83

## AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

## EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO:

1 - Apelação Cível nº 375/83 - Classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Mozart Grubert de Almeida (Adv. Dr. Antônio de Araújo Chaves). Apelada: Paulina da Silva Decknis, representada por sua curadora, Virgínia Corrêa Ancel (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha).

## EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS:

1 - Reexame de Sentença nº 104/83 - Classe II "l" - Fátima do Sul. Interessados: O Juiz "Ex-Offício", Francisco Lourenço Cintra, Maura Antunes Cintra, Maria Eugênia Passos Cintra (Adv. Dr. Edú Teixeira Mendonça) e Prefeitura Municipal de Jateí (Adv. Dr. Osvaldo Vieira de Faria).

1 - Apelação Cível nº 235/83 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Hélio Peixoto do Espírito Santo (Adv. Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe). Apelado: Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Drs. Nelly Catônio de Moraes e Suely Brandão de Souza).

## EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA:

1 - Apelação Cível nº 236/83 - Classe II "s" - Nova Andradina. Apelantes: o Juiz "Ex-Offício" e Prefeitura Municipal de Bataiporã (Adv. Drs. Orlando Hernandez Lopes e Orlando Prado e Silva). Apelada: Moura Andrade S/A - Pastoral e Agrícola (Adv. Drs. Waldo Adalberto da Silveira, Waldo Adalberto da Silveira Júnior e Carlos Rocha da Silveira).

## AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES

## EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS:

1 - Apelação Cível nº 391/83 - Classe II "m" - Paranaíba. Apelante: Pli-

nio Carlos Kerber (Adv. Dr. Antônio P. de Almeida). Apelado: Ivo Lauro Henriksen (Adv. Dr. Longuinho Pereira Vilela).

**EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA:**

1 - Apelação Cível nº 389/83 - Classe II "m" - Capital. Apelante: José Carlos Paniago (Adv. Dr. Osmar de Mello). Apelados: Antônio Pereira do Nascimento (Adv. Dr. Olímpio dos Santos Nascimento) e Amadeu Ferreira da Costa (Adv. Dr. Paulo Essir).

1 - Apelação Cível nº 387/83 - Classe II "q" - Fátima do Sul. Apelantes: Edmundo Ribeiro Rodrigues e sua mulher Trindade Mariza Oliveira Rodrigues (Adv. Drs. Dercílio Leoreval de Oliveira, Dante Furtado Kötche, Luiz Saraiva Vieira e André Fernandes). Apelados: Isidoro Vilela Coimbra e sua mulher Isa Nogueira Lemes Coimbra (Adv. Dr. Orlando Hernandez Lopes).

**DECISÕES** proferidas em sessão ordinária da Egrêgia Turma Cível, realizada em 16 de maio de 1.983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 117/83 - Classe II "a" - Rio Verde de Mato Grosso. Impetrante: Ayrtton Teixeira Gomes (Adv. Drs. Válder Pereira de Oliveira e Renato de Moraes Malhado). Impetrado: MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso. Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Indeferiram, à unanimidade de votos, o mandado de segurança, a colhido o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça. Custas "ex more"."

Agravo de Instrumento nº 565/83 - Classe II "t" - Bonito. Agravante: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. João Perez Soler). Agravado: Rigoberto Jorge Bonn (Adv. Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do agravo, improvendo-o unanimemente. Custas "ex more"."

Agravo de Instrumento nº 572/83 - Classe II "t" - Pedro Gomes. Agravantes: José Hélio Mazorra e sua mulher Maria Thereza Mazorra (Adv. Dr. Newton Barbosa, Claudionor Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Haendchen). Agravados: Takenori Takebe e sua mulher Misako Nakamura Takebe (Adv. Dr. Antoino Moura Borges). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam do agravo, unanimemente, e, vencido o relator, deram-lhe provimento para deferir a liminar de manutenção de posse em favor dos agravantes na área objeto da ação. Custas "ex causa"."

Agravo de Instrumento nº 573/83 - Classe II "t" - Nova Andradina. Agravante: Sylvio Wagih Abdalla (Adv. Dr. Geraldo Baraldi). Agravada: Maria Laurita Silva Rodrigues (Adv. Dr. Francisco Olavo Ferraz Aranha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do agravo, dando-lhe provimento parcial para excluir a condenação em honorários do dispositivo da decisão proferida na declinatória, unanimemente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 348/82 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Ailton Martins e Marta Vera Cristaldo (Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra). Apelada: Abadia Barbosa Teixeira (Adv. Dra. Delasr eve Miranda Dâspet de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 383/83 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Eliana Campelo (Adv. Drs. Aldonso Viegas dos Santos e Edson Moraes Chaves). Apelado: Aguinaldo Araújo de Souza (Advogado em causa própria). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 384/83 - Classe II "m" - Porto Murtinho. Apelante: Iracema Siqueira de Arruda (Adv. Dr. Érlio Natalício Fretes). Apelado: Claudionor Henrique de Mello (Adv. Dr. Jeferson José Muracami). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, provendo-o para anular a sentença recorrida, unanimemente. Custas a final".

Apelação Cível nº 385/83 - Classe II "m" - Coxim. Apelantes: Vicente Mammana Netto e sua mulher Lídia Aliberti Mammana (Adv. Drs. Moacir José Bernardino e Manoel Quintana Rydlewski). Apelados: Georg Manfred Platzeck e sua mulher Isaura Pitarelli Platzeck (Adv. Drs. Luiz Carlos Fontes e Arnaldo Emílio Platzeck). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam da apelação, improvendo-a, sem divergência. Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 293/82 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelantes: Nei-vo Pires e sua mulher Ruth Paes Pires (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelados: Luiz Fuzeti e o Espólio de Angelina Ferrari Fuzeti, representado pelo seu inventariante Luiz Fuzeti (Adv. Dr. Luiz Roberto Villa). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 294/82 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelantes: Nei-vo Pires e sua mulher Ruth Paes Pires (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelados: Luiz Fuzeti e o Espólio de Angelina Ferrari Fuzeti, representado pelo seu inventariante Luiz Fuzeti (Adv. Drs. Luiz Roberto Villa e Anestor Gaspar da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento sem voto discrepante. Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 336/82 - Classe II "q" - Pedro Gomes. Apelantes: Antônio Zozival Milfont Sobreira e sua mulher Liriacy de Matos Sobreira (Adv. Drs. Carlos Stephanini e Osvaldo Cabral). Apelados: Evaldo Martins Chaves e sua mulher Dinair Carvalho de Rezende Chaves (Adv. Drs. Maria Amélia de Araújo e Clóvis Sylvestre Santa'Ana). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, improvendo-o sem voto divergente. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 344/82 - Classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Dário Lopes de Albuquerque (Adv. Drs. Venância Nobre de Miranda Ploger e Berto Luiz Curvo). Apelados: Paulo César Nogueira e sua mulher Maria Nilva Ferreira Nogueira (Adv. Drs. Cosme Roberto de Souza Pinto e Manoel Rodrigues Negrão). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam da apelação, negando-lhe provimento em votação unânime. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 356/82 - Classe II "q" - Coxim. Apelante: Severina Maria de Jesus (Adv. Dr. Jorge Antônio Gai). Apelado: Felisberto Barros Vasco (Adv. Dra. Manoel Quintana Rydlewski e Moacir José Bernardino). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, unanimemente, e, no mérito, vencido o vogal, negaram provimento ao recurso. Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 368/83 - Classe II "q" - Pedro Gomes. Apelantes: Aparecida Martins de Paula Ribeiro e o Espólio de João de Paula Ribeiro (Adv. Dr. José Martins Amaral) e José Hélio Mazorra (Adv. Dra. Clóvis Sylvestre Sant'Ana, Antônio Carvalho Neto e Outros). Apelados: Ângelo Fernandes Cano, Dulce Gimenez Fernandes e Rosa Bachi de Souza (Adv. Dr. Cordon Luiz Capaverde). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam de ambos os apelos, negando-lhes provimento sem voto divergente, de acordo com o parecer. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 377/83 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB (Adv. Drs. Osvaldo Barbosa de Almeida e Cleuza Martins de Souza Oliveira). Apelados: Lúcia Barros Peralta e seu marido Francisco Jorge Peralta (Adv. Dr. Walter Ferreira). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 380/83 - Classe II "q" - Dourados. Apelante: José da Silva Ramos (Adv. Drs. Atílio Magrini Netto, Ubirajara de Melo e Josimar Alves de Alencar). Apelado: Thomas Jeriel Owens (Adv. Dr. Ciro Maeda). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, sem divergência. Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 384/83 - Classe II "q" - Três Lagoas. Apelantes: Márcia Cristina Van Der Lan da Silva (Adv. Drs. José Gonçalves e Donosor Silveira) e Berenice Castro de Arruda e seu marido Alcir Sebastião de Arruda (Adv. Dr. Hernandez dos Santos). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam e deram provimento parcial ao apelo dos autores, para cassar o direito de retenção reconhecido na sentença, mantendo-a no mais e não conheceram da apelação dos réus. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 231/83 - Classe II "s" - Fátima do Sul. Apelante: Maria Terezinha Silva Barreto (Adv. Dr. Osvaldo Vieira da Faria). Apelado: Odilton Azevedo Barreto (Adv. Dr. Luiz Tadeu Barbosa Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

**DECISÃO:** "Conheceraam do apelo, dando-lhe provimento parcial, para excluir a condenação da apelante como litigante de má-fé e condenar a ambos os litigantes nos ônus da sucumbência, igualmente. Decisão em parte com o parecer. Custas "ex causa"."

Departamento Judiciário Cível, em 17 de maio de 1.983.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 875ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sergio Martins Sobrinho, presente

a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição do seguinte feito criminal:

### TURMA CRIMINAL

01 - "Habeas Corpus" nº 711/83 - classe I "a" - Bataguçu. Impetrante: Dr. Lourival Pimenta de Oliveira. Paciente: Irmo Soares dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Bataguçu. Relator: Exmº Sr. Dea. Jesus de Oliveira Sobrinho, por dependência.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsune Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, 16 de maio de 1983.

a) BEL. ITSUNE MURAKAMI  
Diretora-Geral da Secretaria

### MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 17/5/83

#### AUTOS ENCAMINHADOS AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL

##### EXMº SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- "Habeas Corpus" nº 526/82 - classe I "a" - Bataguçu/62. Impetrante: Dr. Nelson Trad. Paciente: João Batista Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Bataguçu.

02- Apelação Criminal nº 607/83 - classe I "1" - Coxim/37. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Iomar Pereira dos Santos (Dr. Vicente Antônio de Mello - Defensor Dativo).

#### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

##### EXMº SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- "Habeas Corpus" nº 711/83 - classe I "a" - Bataguçu/100. Impetrante: Dr. Lourival Pimenta de Oliveira. Paciente: Irmo Soares dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Bataguçu.

02- Apelação Criminal nº 123/83 - classe I "j" - Jardim/16. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Nalla Soares (Dr. José Atanásio Neto).

03- Apelação Criminal nº 137/83 - classe I, "j" - Campo Grande/485. Apelante: Alberto Fenerich (Drª Maria Salete Marques). Apelada: A Justiça Pública.

04- Apelação Criminal nº 614/83 - classe I "1" - Ponta Porã/118. Apelante: João Estevão Pereira (Dr. Mauro Abrão Siufi). Apelada: A Justiça Pública.

05- Apelação Criminal nº 630/83 - classe I "1" - Camapuã/16. Apelante: Michel Nonato da Silva (Drs. Adhemar Nombrum de Carvalho e Jaquesson Marcelino de Souza). Apelada: A Justiça Pública.

##### EXMº SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Apelação Criminal nº 129/83 - classe I "j" - Fátima do Sul/51. Apelantes: Carlito Alves e James Machado Ferreira (Dr. Jacob Duarte). Apelada: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 585/83 - classe I "1" - Corumbá/164. Apelantes: Consuelo Banzer de Alegria e Isabel Duran Justiano (Dr. Élio Marsiglia). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 590/83 - classe I "1" - Naviraí/78. Apelante: João Batista dos Reis (Dr. Antônio João Ferreira Iglesias - Defensor Dativo). Apelada: A Justiça Pública.

04- Apelação Criminal nº 595/83 - classe I "1" - Eldorado/16. Apelante: Jovino Holsbach (Dr. Marcos Prestes Lessa). Apelada: A Justiça Pública.

##### EXMº SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Conflito de Competência nº 29/83 - classe I "q" - Campo Grande/454. Suscitante: Juízo da Auditoria Militar deste Estado. Suscitado: Juízo da comarca de Sidrolândia. Réu: Evalte Francelino da Silva.

#### AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

01- "Habeas Corpus" nº 689/83 - classe I "a" - Eldorado/17. Impetrante: Dr. Marcos Prestes Lessa. Paciente: Sebastião de Lima Portela. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Eldorado

02- Apelação Criminal nº 136/83 - classe I "j" - Camapuã/20. Apelante: Adão Aparecido de Assis Pereira (Dr. Jerônimo Ivo da Cunha). Apelada: A Justiça Pública

03- Recurso em Sentido Estrito nº 281/83 - classe I "i" - Aquidauana/101. Recorrente: O Juiz Ex Officio. Recorridos: Ayrton Alves Monteiro (Dr. Ivan Espindola Trindade) e Julio Ferreira de Moraes (Dr. Almir de Oliveira Moura).

Departamento Judiciário Criminal, 17 de maio de 1983.

a) Bel. José Berlanga Andrade  
Diretor do Departamento

## Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DA 1ª. VARA CÍVEL  
JUIZADO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO CÍVEL  
JUIZ: Dr. JOSÉ NUNES DA CUNHA  
ESCRIVÃ: IDÊ SABALA CARVALHO

PROC. Nº 612/82 - FALÊNCIA  
A: ETERNIT S/A (Dr. Vergílio M. Filho)  
R: SOCENCO COM. CONST. LTDA (Dr. Onofre da Costa Lima Fº)  
Desp.: Concedo a vista requerida às fls. 85.

PROC. S/Nº - RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
A: MOTO PEÇAS S/A TRANSMISSÕES E ENGENHAGENS (Dr. José Nelson M. Ferraz)  
R: SORAMA SOCIEDADE COM. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA  
Sent.: Vistos, etc. Homologo a desistência.

PROC. Nº 321/81 - FALÊNCIA  
A: ALPARGATAS CONF. NORDESTES S/A (Dr. João Roberto E.P. Fontes)  
R: CASA DAS FERRAGENS LTDA  
Desp.: N.A., intime-se.

PROC. Nº 651/82 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:  
A: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MS (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
R: SEBASTIÃO GARCIA DOS SANTOS (Dr. João Campos Corrêa)  
Sent.: Vistos, etc... Assim tendo em vista, decido. Com efeito, os imóveis penhorados na ação de execução fiscal, foram avaliados em Cr\$550.000,00. Nesta oportunidade processual não é o caso de outra avaliação, mesmo por que essa avaliação data de menos de 2 (dois) dias. Nessas condições, tem procedência a impugnação, motivo porque determino que o valor atribuído nos presentes autos seja o de Cr\$550.000,00. I.

PROC. Nº 395/82 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
A: SEBASTIÃO GARCIA DOS SANTOS (Dr. João Campos Corrêa)  
R: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MS (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
Desp.: Há primeiramente necessidade de ser concluído o processo de impugnação ao valor da causa, para, depois, prosseguir este. Faça-me conclusos os autos referidos.

PROC. Nº 445/81 - MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte: INCOMAVE S/A - IND. COM. E NAVEGAÇÃO E OUTROS (Dr. Renato Hennel)  
Impdo: DIRETOR GERAL DO INAMB (Dra. Dilene M. Carpes)  
Desp.: R. e A., intem-se. Após, arquivem-se.

PROC. Nº 422/82 - EXECUÇÃO FISCAL  
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
R: ELZIO PARECIDO ROSA  
Desp.: Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 dias.

PROC. Nº 518/82 - FALÊNCIA  
A: CIBA GEICY QUÍMICA S/A (Dr. Marcílio Arnaldo Alencar)  
R: CRIABEM AGROPECUÁRIA LTDA  
Desp.: J. os autos referidos, digo, apensem-se os autos referidos na informação de fls. 24, com vista à autora desta ação e ao Dr. Promotor de Justiça.

PROC. Nº 1113/82 - EFETIVAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO  
Repte.: ZULEICA MORAIS MARTINEZ (Dra. Zuleica M. Martinez)  
Reqdo.: OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Sent.: Vistos, etc... Assim considerando o exposto e mais o que dos autos consta, indefiro o pedido de fls. 2 e 5, condenando a requerente nas custas processuais. P.R.A.

PROC. Nº 1313/82 - EXECUÇÃO FISCAL  
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
R: DIST. MATOGROSSENSE DE PROD. AUTOM. LTDA  
Sent.: Vistos, etc... Requer, o Estado de Mato Grosso do Sul, de cisa quanto ao pedido de fls. 20. Tudo indica que seja sobre os pedidos de fls. 26, o que faço nesta oportunidade. 1) Expeça-se mandado de penhora para ser cumprido no prazo legal e como obediência à guarda legal. 2) Indefiro, face ao pedido constante do item 1. 3) As informações à Receita Federal, de vem ser pedidas pela Procuradoria Geral do Estado, não cabendo, no caso, essa providência, ao Juiz. I.

PROC. Nº 1306/82 - EXECUÇÃO FISCAL  
A: ESTADO DE MS (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
R: CLAN COLOR LAB. CINEFOTOGRAFICO LTDA  
Desp.: Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$. 3.295,00.

PROC. Nº 299/83 - FALÊNCIA  
A: VULCABRAS S/A UND. E COM. LTDA (Dr. Antonio de Jesus Bicho-fe)  
R: MOUNIR NAMOURA  
Desp.: Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$4.906,00

PROC. Nº 849/82 - FALÊNCIA  
A: MATO GROSSO DIESEL S/A (Dr. Luiz Carlos Arruda)

R: INCOFASA - IND. E COM. PASA LTDA (Dr. Aureliano Ferreira da Silva)  
Desp.: Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$1.435,00.

PROC. Nº 52/82 - ANULAÇÃO DE REC. AO CONCURSO P/FISCAL DE RENDA  
A: JOSÉ GOMES DA SILVA, SERGIO COLETTI E REGINA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO (Dr. Aldonso V. dos Santos)  
R: SECRETARIA DE ADM. DO ESTADO DE MS (Dr. Wilson V. Loubet)  
Desp.: Aguardando pagamento do preparo no valor de Cr\$5.250,00

PROC. Nº 348/79 - EXECUÇÃO FISCAL  
A: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr. Cívís Fernandes da Silva)  
R: ANTONIO SAHIB  
Sent.: Homologo a desistência.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Vistos, etc... Feita a notificação requerida, entreguem-se os presentes autos a requerente, independentemente de traslado, após o pagamento das custas processuais e o decurso do prazo legal. P.R.I."

PROC. Nº 327/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: NATALICIO FRANCISCO RIBEIRO

PROC. Nº 348/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: ANAMIR GONÇALVES BRAGA

PROC. Nº 262/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: SILVIO BOGARIM FERNANDES

PROC. Nº 332/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: NELSON FERNANDES DA SILVA

PROC. Nº 330/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: ENOQUE TORRES BARBOSA

PROC. Nº 347/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: RAMÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

PROC. Nº 363/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)  
R: LIZEIA APARECIDE DE MENEZES MEDIAN

PROC. Nº 71/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: ANTONIO CARLOS PEREIRA

PROC. Nº 334/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)  
R: JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA

PROC. Nº 342/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)  
R: ALZIRA CINTRA CANEPA

PROC. Nº 274/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: ANTONIO MAZEICA

PROC. Nº 250/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)  
R: ADEMIR AMORIN BISPO

PROC. 269/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)  
R: PEDRO RODRIGUES NOBRE

PROC. Nº 225/83 - NOTIFICAÇÃO  
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)  
R: HILÁRIO DAVID DE SOUZA

PROC. Nº 355/83 - RETIFICAÇÃO  
Req: BELG GUILHERME DA SILVA (Dr. Wagner Crepaldi)  
Req: REGISTRO CIVIL DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO  
Desp.: Designo dia 08 de junho próximo, às 15.00 horas, para ouvida do menor, seus pais e testemunhas.

Campo Grande, 18 de maio de 1983.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Juiz de Direito: Dr. Gilberto da Silva Castro  
Escrivão: Sebastião Camilo de Souza

Proc. nº 1.101/82 - Rep. de Danos  
A: Luiz Carlos Joaquim-Adv. Leda Muller  
R: Ademar S. Guimarães  
Audiência: 8/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 1.113/82 - Alimentos  
A: N. G. - Adv. Nelídia C. Benites  
R: A.R.S.-  
Audiência: 8/6/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 1.139/82 - Divórcio  
A: N. M. M. - Adv. Damião C. Duarte  
R: A. G. M.-  
Audiência: 15,30 hs. do dia 8/6/83.

Proc. nº 241/83-Sep. Judicial  
A: E. K. - Adv. Calil J. Domingos  
R: K. K. -  
Audiência: 8/6/83, às 16,00 horas.

Proc. nº 1.109/82 - Rep. de Danos  
A: Luiz A. Negrisoni-Adv. Wilson V. Loubet  
R: Ari G. Notário  
Audiência: 09/06/83, às 13,00 horas

Proc. nº 1.132/82 - Alimentos  
A: E. V. F. - Adv. Alvaro S. Novaes  
R: A. B. G. F.-  
Audiência 09/06/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 1.142/82 - Divórcio  
A: I. L. T. B. - Adv. Def. Público  
R: A. S. B.-  
Audiência: 09/06/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 1.116/82-Rep. de Danos  
A: Agnaldo M. de Souza-Adv. Carlos R. F. Moraes  
R: Emp. Irmãos Yshy Ltda.-  
Audiência: 14/6/83, às 13,30 horas

Proc. nº 1.147/82 - Alimentos  
A: O. F. G. - Adv. Def. Público  
R: E. A. G. G.-  
Audiência: 14/6/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 1.102/82 - Rep. de Danos  
A: Nivaldo D. Cavalcante-Adv. Marco A. R. Oliveira  
R: Lago & Santos Ltda.-  
Audiência: 15/6/83 às 13,30 horas.

Proc. nº 39/83-Alimentos  
A: J. M. F. - Adv. Aldonso V. dos Santos  
R: R. J. S.-  
Audiência: 15/6/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 1.130/82-Rep. de Danos  
A: Maria das Virgens Delmondes-Adv. Wilson V. Loubet  
R: Elio P. de Carvalho  
Audiência: 16/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 350/82 - Mod. de Cláusula  
A: E. R. B. - Adv. Henoch C. Santana  
R: C. T. - Adv. Marcelo B. Martins  
Audiência: 16/6/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 954/82 - Reaj. de Pensão  
A: M. L. Z. - Adv. Carmem Bergotini  
R: E. Y. S. - Adv.  
Audiência: 17/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 156/83-Sep. Judicial  
A: W. S. - Adv. Rubens E. Barbirato Barbosa  
R: N. B. S.  
Audiência: 17/6/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 503/81 - Rep. de Danos  
A: Claudemiro M. da Cruz-Adv. Adhemar M. Carvalho Filho  
R: Transcora - Transp.  
Audiência: 20/06/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 51/83 - Alimentos  
A: I. L. C. - Adv. Joércio de França  
R: J. C. C.-  
Audiência: 20/6/83, às 16,00 horas.

Proc. nº 242/82 - Indenização  
A: Maria José S. Ulbrecht-Adv. Benedito C. R. Dias  
R: Mauricio A. Sgoran  
Audiência: 21/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 41/83 - Alimentos  
A: H. A. S. - Adv. Milton F. Moraes  
R: J. J. S.  
Audiência: 21/6/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 1.138/82-Rep. de Danos  
A: Noedir M. da Rocha-Adv. Julio C. Frainer  
R: Olimpio O. Pires  
Audiência: 22/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 14/83-Alimentos  
A: M. G. R. - Adv. Milton F. Moraes

R:- R. S. G.-  
Audiência:- 22/6/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 769/82 - Alvará  
A:- O. M. S.- Adv. Salomão F. Amaral.  
Audiência:- 23/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 967/81 - Inv. de Paternidade  
A:- L. P.- Adv. Antonio A. Chaves  
R:- C. M. T. e Herdeiros de E. C. T.- Adv. Cyrio Falcão.  
Audiência:- 24/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 314/83 - Sep. Judicial  
A:- V. A. C.- Adv. Mercedes Rocha  
R:- D. C.-  
Audiência:- 24/6/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 1.026/82 - Rep. de Danos  
A:- Rosária R. da Rosa-Adv. Beatriz Nascimento  
R:- Julio Bussanaro Filho  
Audiência:- 27/6/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 18/83-Alimentos  
A:- E. C. F.- Adv. Elenice P. Carille  
R:- F. B. F.- Adv.  
Audiência:- 27/6/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 95/83-Sep. Judicial  
A:- Z. R. B.- Adv. Albino Romero  
R:- W. B. M.-  
Audiência:- 27/6/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 322/82 - Divórcio  
A:- D. O.- Adv. Francisco G. Souza  
R:- Z. B. O.-  
Audiência:- 28/6/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 802/82 - Alimentos  
A:- Z. B. O.- Adv. Milton F. Moraes  
R:- D. O.-  
Audiência:- 28/6/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 135/83 - Sep. Judicial  
A:- R. G. M.- Adv. Erlino N. Fretes  
R:- M. I. F.-  
Audiência:- 28/6/83, às 16,00 horas.

Proc. nº 72/83 - Alimentos  
A:- E. M. F.- Adv. Elci L. A. Costa  
R:- W. F.-  
Audiência:- 29/6/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 422/82 - Busca e Apreensão  
A:- A. M. F.- Adv. Def. Público  
R:- V. L. C. F.-  
Audiência:- 2/8/83, às 14,30 horas

Proc. n. 48/83-Rep. de Danos  
A:- C. S.- Adv. Moacir Scândola  
R:- P. C. F. e Outro  
Audiência:- 02/08/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 80/83 - Alimentos  
A:- Y. A. R.- Adv. Mercedes Rocha.  
R:- A. V. N.-  
Audiência:- 3/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 700/82 - Sep. Judicial  
A:- E. M. M. A.- Adv. João G. da Rocha  
R:- W. I. A.-  
Audiência:- 3/8/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 141/83-Divórcio  
A:- A. S. R.- Adv. Carlos R. F. de Moraes  
R:- A. R.-  
Audiência:- 3/8/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 181/82 - Divórcio  
A:- S. A. S.- Adv. Maria G. Silva  
R:- J. M. S.-  
Audiência:- 4/8/83, às 15,00 horas.-

Proc. nº 84/83-Alimentos  
A:- R. A. L. J.- Adv. Julio C. M. Guimarães  
R:- R. A. L.-  
Audiência:- 4/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 694/81 - Alimentos  
A:- L. M. D. e S.- Adv. Elias Gadia Filho  
R:- C. O. S.-  
Audiência:- 8/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 635/82 - Divórcio  
A:- I. M. F. C.- Adv. Dulce Guerra  
R:- F. F. C.-  
Audiência:- 8/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 255/82 - Divórcio  
A:- J. F. R. e s/m.- Adv. Eliza Y. Kanashiro  
Audiência:- 09/08/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 7/83 - Rep. de Danos  
A:- Antonio S. Abrão-Adv. Jorge A. Siufi  
R:- Maria T. S. Kaneta  
Audiência:- 09/08/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 121/83 - Sep. Judicial  
A:- I. V. R.- Adv. Moacir Scândola  
R:- M. F. F. S. R.-  
Audiência: 09/08/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 23/83 - Rep. de Danos  
A:- Ana S. de Oliveira-Adv. Mário Emerson  
R:- Atlântica Cia. Bras. Seguros  
Audiência:- 10/08/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 243/82 -Divórcio  
A:- E. M. S.- Adv. Benedito Ravedutti  
R:- D. S.-  
Audiência:- 15/08/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 228/83 - Sep. Judicial  
A:- I. C. C. F.- Adv. Ciyis F. de Souza  
R:- O. F. S.-  
Audiência:- 15/8/83, às 16,00 horas.-

Proc. nº 90/83 - Indenização  
A:- Maria T. C. Silva-Adv. José A. M. dos Santos  
R:- Delmo P. Martins-  
Audiência:- 16/8/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 590/82- Divórcio  
A:- A. E. S.- Adv. Rosedal Xavier  
R:- E. M. O.-  
Audiência:- 16/08/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 902/81 - Rep. de Danos  
A:- Wilson R. Miranda-Adv. Antonio B. Scatena  
R:- Transp. Sary Lt da.-  
Audiência:- 17/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 293/82 - Sep. Judicial  
A:- N. C. B.- Adv. Orizoli Martins  
R:- M. G. B.-  
Audiência:- 17/8/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 869/82 - Anulação de Casamento  
A:- R. S. P. S.- Adv. Aldemar O. Diniz  
R:- A. M. S.-  
Audiência:- 18/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 138/83 - Alimentos  
A:- M. M.- Adv. Odilon G. da Rocha  
R:- S. F. S.-  
Audiência:- 18/8/83, às 15,00 horas.-

Proc. nº 272/83 - Rep. de Danos  
A:- Joice L. Melo-Adv. Francisco A. S. Ferreira  
R:- Irmaos Soares  
Audiência:- 19/8/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 312/82 - Divórcio  
A:- J. F. A.- Adv. Def. Público  
R:- M. A.-  
Adv. Marcelo B. Martins  
Audiência:- 19/8/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 126/83-Alimentos  
A:- S. F. R.- Adv. Raul Rovêda  
R:- W. V. R.-  
Audiência:- 22/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 134/83 - Alimentos  
A:- M. I. B.- Adv. Mercedes Rocha Ferreira  
R:- I. B.- Adv. Def. Público  
Audiência:- 22/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 105/83 - Rep. de Danos  
A:- Valdemar C. Trelha-Adv. Elias Gadia Filho  
R:- N. O. N.-  
Audiência:- 23/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 449/82- Divórcio  
A:- H. N. A.- Adv. Venância N. M. Ploger  
R:- R. A.-  
Audiência:- 24/8/83, às 13,30 horas.-

Proc. 163/83 -Divórcio  
A:- J. S. C.- Adv. Marti T. Alves  
R:- M. P. S. C.-  
Audiência:- 24/8/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 696/82 - Alimentos  
A:- E. O. C.- Adv. Julia F. H. Gonda

R:- C. N. - Adv. Francisco G. Neto  
Audiência:- 25/08/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 224/82 - Sep. Judicial  
A:- S. R. D. W. C. - Adv. Dorival R. Pavan  
R:- A. W. C.-  
Audiência: 25/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 879/82 - Sep. Judicial  
A:- M. Q. O. - Adv. Dirce M. G. Nascimento  
R:- R. B. O.-  
Audiência:- 25/08/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 589/82 - Canc. de Reg.  
A:- N. M. - Adv. Etelvino T. Rodrigues  
R:- T. M. G.-  
Audiência:- 29/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 503/82 - Divórcio  
A:- P. I. B. - Adv. Maria E. F. Santos  
R:- J. D. B.-  
Audiência:- 29/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 319/83-Sep. Judicial  
A:- W. F. B. - Adv. Luiz A. de Oliveira  
R:- G. G.-  
Audiência :- 29/08/83, às 16,00 horas.

Proc. nº 128/83 - Rep. de Danos  
A:- Wagner A. Ricci-Adv. Cid A. da Costa  
R:- Mantano A. Di Benedetto  
Audiência:- 30/8/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 65/82 Busca e Apreensão  
A:- A. F. S. - Adv. Aureliano F. da Silva  
R:- E. M. D.-  
Audiência:- 31/8/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 31/83 - Divórcio  
A:- M. C. G. e s/m. - Adv. Antônio Clemente Neto  
Audiência:- 31/8/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 793/82 - Guarda de Menor  
A:- A. P. S. - Adv. Osvaldo Odorico  
R:- L. M. S.-  
Audiência:- 1/09/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 287/83 - Divórcio  
A:- S. F. D. - Adv. Def. Público  
R:- H. D. - Adv.  
Audiência 1/9/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 533/82 - Divórcio  
A:- M. S. B. - Adv. Alício S. Moraes  
R:- L. A. B.-  
Audiência:- 5/9/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 409/82 - Divórcio  
A:- M. L. A. S. - Adv. José L. Corrêa  
R:- F. A. S.-  
Audiência:- 6/9/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 158/83- Rev. de Alimentos  
A:- I. M. M. P. - Adv. Everton V. Dias  
R:- P. C. P.-  
Audiência:- 6/9/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 1.112/82-Divórcio  
A:- J. V. A. e s/m. - Adv. Osmar Raslan  
Audiência:- 8/9/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 44/83 - Divórcio  
A:- J. F. F. e S/M. - Adv. Damião Cosme Duarte  
Audiência:- 8/9/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 1.018/82 - Divórcio  
A:- M. P. S. - e s/m. - Adv. Zuila F. Peixoto  
Audiência:- 12/9/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 616/82 - Divórcio  
A:- M. A. M. - Adv. Nivaldo P. Coimbra  
R:- R. A. M.-  
Audiência:- 13/09/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 1.104/82 - Divórcio  
A:- L. T. L. e s/m. - Adv. Alício S. Moraes  
Audiência:- 14/09/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 870/82 - Alimentos  
A:- M. T. - Adv. José B. dos Santos  
R:- A. M. T.-  
Audiência:- 14/09/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 104/83- Alimentos  
A:- E. A. C. - Adv. Vander S. Correa  
R:- M. A. P. C.-  
Audiência:- 19/09/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 1.097/82 - Divórcio  
A:- D. M. S. - Adv. Gerson F. da Silva  
R:- R. I. S.-  
Audiência:- 19/9/83, às 16,00 horas.-

Proc. nº 1.083/82 - Divórcio  
A:- A. R. P. e s/m.-  
Audiência:- 20/09/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 1.072/82 - Divórcio  
A:- C. O. C. - e s/m. - Adv. Antonio J. Bichofe.  
Audiência:- 20/09/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 12/83 - Divórcio  
A:- R. M. S. - e s/m. - Adv. Joana C. L. Figueiredo  
Audiência:- 20/09/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 1.148/82 - Sep. Judicial  
A:- T. F. F. S. - Adv. Osorio C. Oliveira  
R:- L.R. S. - Adv. Rubens P. B. Barbosa  
Audiência:- 1/6/83, às 16,00 horas.

Proc. nº 1.134/82 - Divórcio  
A:- J. P. s/m. - Adv. Luiz S. A. Galhardo  
Audiência:- 21/09/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 43/83 - Divórcio  
A:- N. T. O. - e s/m. - Adv. Damião Cosma Duarte  
Audiência:- 21/09/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 182/83 - Rep. de Danos  
A:- Brasil Cia. de Seguros - Adv. Pietro Falco  
R:- Moacir F. de Oliveira  
Audiência:- 13,30 horas de 27/09/83.-

Proc. nº 57/83-Rep. de Danos  
A:- José P. de Carvalho-Adv. Cyrio Falcão  
R:- Credilease  
Audiência:- 28/9/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 639/80 - Conv. de Sep. em Divórcio  
A:- A. S. G. - Adv. Hilga A. dos Santos  
R:- M. M.-  
Audiência:- 29/09/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 798/79 - Divórcio  
A:- H. R. L. - e s/m. - Adv. Luiz Gomes Cabral  
Audiência:- 29/09/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 748/81-Inv. de Paternidade  
A:- H. C. N. - Adv. João C. Corrêa  
R:- Espólio de A. C. N.-  
Audiência:- 3/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 183/83 de Rep. de Danos  
A:- Brasil Cia. de Seguros - Adv. Pietro Falco  
R:- Miguel N. Margarejo  
Audiência:- 4/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 216/83 - Sep. Judicial  
A:- E. K. - Adv. Aparecida C. Louzado  
R:- E. J. K.-  
Audiência:- 4/10/83, às 14,00 horas.-

Proc. nº 193/83 - Rep. de Danos  
A:- Hugo D. Gruppioni-Adv. Cyrio Falcão  
R:- Luiz H. Gerônimo.  
Audiência:- 5/10/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 1.044/82- Divórcio  
A:- M. P. M. e s/m. - Adv. Osmar de Mello  
Audiência:- 5/10/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 591/82 - Alteração de Guarda  
A:- J. M. S. - Adv. Aureliano F. da Silva  
R:- F. F. S.-  
Audiência:- 06/10/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 978/82 - Divórcio  
A:- O. S. F. - Adv. Zuila F. Peixoto  
R:- R. F. S.-  
Audiência:- 13/10/83, às 15,00 horas.

Proc. nº 432/82 - Divórcio  
A:- P. E. e s/m. - Adv. Albino Romero  
Audiência:- 13/10/83, às 15,30 horas.-

Proc. nº 511/81 - Dis. de Soc. de Fato  
A:- C. C. S. - Adv. Maria da Glória Silva  
R:- F. R. B.-  
Audiência 17/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 639/82 - Inventário  
A:- Y. M. M. - Adv. Elenice P. Carille  
R:- O. L. M.-  
Audiência 18/10/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 229/83-Rep. de Danos  
A:- José R. Michelin - Adv. Abrão Razuk  
R:- José M. de Oliveira  
Audiência:- 19/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 531/81 - Rep. de Danos  
A:- Transantos - Adv. Antonio A. de Souza  
R:- Arlete P. de Freitas e Outro-Adv. Julião de Freitas  
Audiência:- 20/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 505/82 - Anulação de Registro  
A:- R. F. E.- Adv. Paulo R. P. dos Santos  
R:- S. M. E.- Adv. Henoch C. Santana  
Audiência 24/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 755/82 - Sep. Judicial  
A:- J. A. L. Adv.- Erlino N. Fretes  
R:- R. S. L.-  
Audiência:- 24/10/83, às 15,30 horas.

Proc. nº 235/83 - Rep. de Danos  
A:- Benedito Sigarim- Adv. Arnaldo Carvalho  
R:- Serv. Soc. de Luto C. Grande  
Audiência:- 25/10/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 525/82 - Reconhecimento de Paternidade  
A:- P. V. N. C.- Adv. M. C. Lacerda  
R:- M. E. P. C.-  
Audiência:- 26/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 306/83 - Alimentos  
A:- A. C.- Adv. José R. S. Prudêncio  
R:- A. C.-  
Audiência:- 26/10/83, às 15,00 horas.-

Proc. nº 627/82 - Cobrança  
A:- M. T. F.- Adv. Bruno Roa  
R:- A. N. E. F.- Adv. Carlos A. Nacer.-  
Audiência:- 27/10/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 681/82 - Suspensão de Alimentos  
A:- J. F.- Adv. Dalva S. Fernandes  
R:- M. P. S.-  
Audiência:- 3/11/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 598/82 - Divórcio  
A:- D. L. K.- Adv. Cid P. Barbosa  
R:- M. S. M. R.-  
Audiência:- 7/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 953/81 - Divórcio  
A:- D. M. S.- Adv. Luiz C. S. Rodrigues  
R:- E. G. S.-  
Audiência:- 7/11/83, às 14,30 horas.-

Proc. nº 747/82 - Rep. de Danos  
A:- Toyoca Watanabe da Cunha-Adv. Pietro Falco  
R:- Olímpio G. dos Santos  
Audiência:- 8/11/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 784/82 - Rep. de Danos  
A:- Dep. de Insp. Ref. Agrop. IAGRO-Adv. Bonifácio Higa  
R:- Lino A. França e Outro  
Audiência:- 09/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 9820/82 - Anul. Reg. Nasc.  
A:- C. G. G. S.- Adv. Benedito Ravedutti  
R:- C. J. S.-  
Audiência:- 10/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 98/83-Divórcio  
A:- A. S. e s/m.- Adv. Orlando R. da Cunha  
Audiência:- 16/11/83, às 13,30 horas.

Proc. n. 22/82 - Divórcio  
A:- A. M.- Adv. Benedito Ravedutti  
R:- M. A. O. M.-  
Audiência:- 16/11/83, às 14,30 horas.

Proc. nº 116/83 - Divórcio  
A:- E. M. B. e s/m.- Adv. Berto L. Curvo  
Audiência:- 17/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 276/83 - Rep. de Danos  
A:- Gil Tognini-Adv. Rene Siufi-  
R:- Zelmira T. Oliveira  
Audiência:- 21/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 673/82 - Divórcio  
A:- P. P.- Adv. Ademar M. Carvalho Filho  
R:- A. B. F.-  
Audiência 22/11/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 280/83 - Rep. de Danos  
A:- Sebastiana Moraes- Adv. Victor S. Bicho  
R:- Empr. Transp. Andorinha  
Audiência:- 23/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 945/82 - Declaratória  
A:- D. L. S.- Adv. José R. S. Prudêncio  
R:- M. D.-  
Audiência 24/11/83, às 13,30 horas.-

Proc. nº 295/83 - Rep. de Danos  
A:- Márcio Inácio Rosa- Adv. Jairo F. Correa  
R:- Teodomiro D. Biberg  
Audiência:- 28/11/83.- às 13,30 horas.

Proc. nº 35/82-Tutela  
A:- G. F. B.- Adv. Julião de Freitas  
R:- J. S.-  
Audiência:- 28/11/83, às 14,30 horas.-

Campo Grande-Ms. 17/05/83

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL  
COMARCA DE CAMPO GRANDE

JUIZ DE DIREITO.- Dr. Gilberto da Silva Castro  
Escrivão:- Sebastião Camilo de Souza

Proc. nº 399/81-Inventário  
Invte:- Miguel M. da Silva-Adv. Manoel S. Borges  
Invdo:- Sebastiana P. da Silva  
Partilha de fls. 54/55 homologada por sentença às fls. 57 dos autos.-

Proc. nº 1.039/82-Inventário  
Invte:- Ciriaco S. Recaldo-Adv. Josefina M. Martins  
Invdo:- Antonia B. Soria  
Aguarda manifestação s/o cálculo de ITBI (fls. 27).

Proc. nº 872/82-Inventário  
Invte:- Francisco Giordano Neto-Adv. Francisco G. Neto e Delasnive Miran  
da Dáspet de Souza  
Invdo:- João R. de Miranda  
Aguarda a manifestação da requerente de fl. 335, em 05 dias.

Proc. nº 91/82-Inventário  
Invte:- Manoel A. dos Anjos-Adv. Calil J. Domingos  
Invdo:- Maria L. de Souza.-  
Cálculo de fls. 31 homologado -por sentença (fl. 33). Aguarda Recolhimen-  
to de impostos e taxas.-

Proc. nº 473/80 - Inventário  
Invte:- Luzia J. Pereira-Adv. Arnaldo Rodrigues  
Invdo:- José Guerreiro  
Aguarda providências da inventariante p/dar cumprimento às precatória ex-  
pedidas, bem como providenciar as informações do Imposto de Renda.-

Proc. nº 966/81 - Inventário  
Invte:- Laranis O. da Silva-Adv. Jair S. Pellicioni  
Invdo:- João B. Alves  
Adjudicação de fls. 56 julgada por sentença, às fls. 58 dos autos.-

Proc. nº 217/83-Inventário  
Requerente:- Maria da Glória F. da Cunha-Adv. Félix A. M. Daige  
Invdo:- Antonio R. de Melo  
Diga o Requerente. Int.

Proc. nº 371/82 - Inventário  
Invte:- José R. H. Mesquita - Adv. Alfredo Sibila Filho e Outro  
Invdo:- João N. M. Mesquita.-  
Aguarda providências do Inventariante, s/informações do Imposto de Renda,  
em 10 dias.

Proc. nº 831/82 - Inventário  
Invte:- Maria L. C. Lima.- Adv. Ricardo N. Araújo.  
Invdo:- Gerolino J. de Lima  
despacho-fls. 24:- " J. Indefiro. A certidão infra incumbe à inventariante  
providenciar.-"

Proc. nº 121/80 - Inventário  
Invte:- Terezinha M. da Silva-Adv. Rubens P. de Souza  
Invdo:- Genésio D. da Silva-Curador à Lide (Neide C. Martins).  
Aguarda assinatura de termo de fls. 41.-

Proc. nº 62/76 - Arrolamento  
Invte:- Rita G. C. Silva-Adv. Ottonio Alves de Souza  
Invdo:- Josefina G. de Oliveira  
Partilha de fls. 90/91 homologada por sentença de fls. 93.-

Proc. nº 685/82-Sobre Partilha  
Invte:- Aurora C. Yule-Adv. Clélia A. R. Figueiredo  
Invdo:- Henrique J. Yule  
Aguarda providências da Inventariante (fls. 20).

Proc. nº 183/82-Arrolamento  
Invte:- Antonio Arakaki-Adv. Esteyno C. Macedo e José A. M. dos Santos /  
Invdo:- Kana Arakaki  
Aguarda recolhimento, em 10 dias.

Proc. nº 117/79 - Inventário  
Invte:- Ofélia S. Sandim-Adv. Alvaro I. de Souza e Paulo R. Marini  
Invdo:- Edugério G. Sandim  
Pefição de fls. 83 deferida. Vista fora do cartório p/10 dias.

Proc. nº 947/80 - Inventário  
Invte:- Célia O. Carvalho-Adv. Adhemar M. Carvalho Filho  
Invdo:- Juarez P. de Carvalho  
Despacho-fls. 71:- " J. Excluo da partilha o lote de terreno vendido em vi da pelo falecido. (mat. 44.231 da 1a. Cimob). Aguarde-se as demais providências indicadas no despacho de fl. 69."

Proc. nº 1.046/82 - Inventário  
Invte:- Pedro Dias Nantes-Adv. Adelaide B. Franco  
Invdo:- José D. Nantes  
Despacho-fls. 31:- " J. Promova o inventariante a citação da meeira Eya de Paula Nantes."

Proc. nº 823/82 - Inventário  
Invte:- Valdemiro O. Foster - Adv. Jair S. Pelicioni  
Invdo:- Jovino J. Foster  
Aguarda manifestação s/o cálculo de fls. 37 dos autos.

Proc. nº 902/80 - Rep. de Danos  
A:- Christiano Torchi-Adv. Josinori Higa  
R:- Elizio Nardine-Adv. Belkiss G. G. Nantes  
Aguarda manifestação do Autor.

Proc. nº 526/82-Rep. de Danos  
A:- José A. Pereira-Adv. José V. da Silva  
R:- João A. Ferraz-Adv. João A. A. Ferraz  
Aguarda manifestação s/o cálculo de liquidação de fl. 31 que importa em CR\$ 92.316,00.-

Proc. nº 860/82 - Rep. de Danos  
A:- Irineu Trigo - Adv. João Campos  
R:- Gheorge Stefanescu  
Aguarda manifestação das partes s/o cálculo de liquidação de fls. 21 que importa em CR\$ 192.688,50.-

Proc. nº 574/82 - Rep. de Danos  
A:- Agrosbrita Ltda.- Adv. Iyan J. G. Ferro  
R:- Elio Dantas  
Manifeste-se a autora, em 10 dias.

Proc. nº 573/81 - Rep. de Danos  
A:- Luzia S. Garcia-Adv. Paulo Essir, Lydio A. Amorim e Olimpio S. Nascimento.  
R:- José I. F. Irmão e Outro  
Aguarda recolhimento de diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 843/80 - Rep. de Danos  
A:- Irmãos Shiraishi Ltda.- Adv. Bonifácio T. Higa  
R:- Arroguar Ltda.-  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 592/82-Rep. de Danos  
A:- Osvaldo de Moraes-Adv. Aldonso V. dos Santos  
R:- Jurandir L. Gomes  
Aguarda manifestação s/o cálculo de fls. 30, que importa em CR\$ 397.054,30

Proc. nº 857/82-Inventário  
Invte:- Octacilio de Lima-Adv. Marcel Capiberibe  
Invdo:-Valentina G. de Lima.  
Aguarda manifestação s/o cálculo de fls. 52 dos autos.

Proc. nº 378/82 - Inventário  
Invte:- Maria S. Baptista-Adv. João G. da Rocha e David C. de Souza  
Invdo:- Joaquim P. de Souza  
Aguarda manifestação s/o cálculo de ITBI (fls. 58).

Proc. nº 701/82- Inventário  
Invte:- Nádia Z. Chagas-Adv. Cid Pinto Barbosa  
Invdo:- Aurea da Silva Zuque  
Despacho-fls. 21:- " 1. Requisitem-se as informações do I. R. 2. Comprove a inventariante s/condição de herdeira.

Proc. nº 376/81 - Inventário  
Invte:- Artur Lima-Adv. Osvaldo Odorico  
Invdo:- Marina M. Lima  
Partilha de fls. 56/57 homologada por sentença (fls. 62).

Proc. nº 1.179/79 - Inventário  
Invte:- Nilton S. Pereira-Adv. Pietro Falco  
Invdo:- Teófilo G. Pereira  
Aguarda cumprimento, pelo inventariante, do despacho de fls. 149 dos autos

Proc. nº 316/83-Inventário  
Requerente:- Carmelita G. da Cunha-Adv. José A. Nogueira  
Invdo:- Walter L. de Souza filho  
Aguarda cumprimento, pela Requerente, do despacho de fls. 02.-

Proc. nº 486/82 - Inventário  
Invte:- Carlos P. Sanches-Adv. Jairo Faracco  
Invdo:- Vera L. M. Sanches e Outra  
Aguarda manifestação s/o cálculo de ITBI (fls. 104).

Proc. nº 92/67 - Inventário  
Invte:- Maria A. Macaferri-Adv. José A. C. Gonçalves e Jair S. Pelicioni  
Invdo:- Fortunato N. Macaferri  
Despacho-fls. 242:- " Diante do manifesto desinteresse da inventariante, Maria dos Anjos R. Macaferri, destituo-a do cargo, nomeando, em substituição, o credor - cessionário Elpidio Ferraz Vasconcelos, sob compromisso.- Intime-se-o, por seu patrono, inclusive para formular a proposta de partilha, e demais providências ao andamento regular deste moroso inventário.-

Proc. nº 529/82- Arrolamento  
Invte:- Luiza G. Lemos - Adv. Delasnieve M. D. de Souza  
Invdo:- Sebastião Dias.  
Aguarda recolhimento de ITBI, em 10 dias, sob as penas da lei.

Proc. nº 297/83-Inventário  
Invte:- Marcos Scarcelli-Adv. José G. da Costa  
Invdo:- Antusa N. Scarcelli  
Aguarda cumprimento, p/inventariante, do despacho de fls. 02.

Proc. nº 1.316/75 - Inventário  
Invte:- Maria B. da Silva-Adv. João C. M. da Silva  
Invdo:- Benedito M. da Silva  
Prestação de contas de fls. 103/104, homologada por sentença às fls. 114.-

Proc. nº 4/78 - Sobre partilha  
Invte:- Yvone D. Martins-Adv. Delasnieve M. D. de Souza  
Invdo:- Henrique M. Barbosa  
Aguarda providências da inventariante, em 10 dias.-

Proc. nº 302/83-Rep. de danos  
A:- Elizeu P. Nunes-Adv. José N. da Silva  
R:- Benficia Cia. Nac. de Pneus  
Aguarda, em 03 dias, providências do Requerente, pena de indeferimento da prova testemunhal.

Proc. nº 758/80 - Rep. de Danos  
A:- Adhemar Correa-Adv. Aldonso V. dos Santos  
R:- José P. Barbosa-Adv. Ogair S. Nogueira  
Manifeste-se o exequente s/a certidão e documentos vindos (fls. 58/64).

Proc. nº 678/79 - Rep. de Danos  
A:- Wanderley Montini-Adv. Wanderlan S. Queiróz.  
R:- Mamed Assem José.  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 843/81 - Rep. de Danos  
A:- João V. da Silva-Adv. Benedito C. R. Dias.  
R:- Firmino do Amaral-Adv. Aldemar O. Diniz  
Diga o A. Int.

Proc. nº 779/78 - Rep. de Danos  
A:- Vanyr C. de Miranda-Adv. João Campos e Hugo C. M. Continho  
R:- Frigorífico Bordon S/A.- Adv. Augusto J. C. da Costa  
Petição de fls. 175 deferida. Vista fora do cartório, por 10 dias.

Proc. nº 462/82-Alvará  
A:- Luiz G. Z. Gutierrez e Outros-Adv. Plínio B. Martins  
Aguarda prestação de contas, em 10 dias.

Proc. nº 1.118/82-Alvará  
A:- Regina C. C. Oliveira e Outra-Adv. Jairo F. Corrêa  
Aguarda pagamento de custas.-

Proc. nº 138/81 - Alvará  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 671/82 - Alvará  
A:- Maria H. Machuca-Adv. Belkiss G. G. Nantes  
Aguarda prestação de contas, em 10 dias.

Proc. nº 110/82 - Alvará  
A:- Marcos F. Oliveira e Outros-Adv. Antonio B. Scatena  
Aguarda prestação de contas, em 10 dias.

Proc. nº 35/81-Alvará  
A:- Carmem de Oliveira Barbosa-Adv. Raimunda L. de Brito  
R:- José B. de Melo - Adv. Bernardo E. Lahdo  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 220/83-Alvará  
A:- Angela R. de Souza-Adv. Jair S. Pelicioni  
Alvará requerido, deferido p/sentença de fls. 14.

Proc. nº 13/83-Carta Precatória de Aquidauana-Ms.  
A:- Fábio D. dos Santos-Adv. Luiz Carlos R. Saldanha  
R:- Malvina G. Peixoto  
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 24/83-Carta Precatória de Corumbá-Ms.  
A:- Layse C. T. Silva-Adv. Francisco Giordano Neto  
R:- Américo Silva  
Aguarda manifestação s/o cálculo de liquidação de ITBI de fls. 19 dos autos

Proc. nº 216/82 - Mod. de Clausula  
A:- L. M. C.- Adv. João de Deus Lugo  
R:- W. C.  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 617/82 - Ret. de Registro  
A:- I. C. S.- Adv. Abel Rezende  
R:- A. C. J.  
Aguarda recolhimento das custas processuais.

Proc. nº 764/82 - Nulidade de Partilha  
A:- Izabel L. dos Reis e s/m.- Adv. Odilon G. da Rocha  
R:- Lizardo Luna-Adv. Aldonso V. dos Santos  
Despacho-fls. 36:- "Junte-se, intimando a ilustre advogada signatária para trazer o instrumento de procuração, em 5 dias (Adv. Elenice P. Carille)"

Proc. nº 294/81 - Interdição  
A:- H. G.- Adv. Francisco G. de Souza  
R:- C. S. G.  
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 11/82 - Interdição  
A:- O. P. B.- Adv. Artidoro P. de Souza  
R:- J. P. S.  
Aguarda providências da Requerente s/despacho de fls. 27º dos autos:

Proc. nº 644/82 - Interdição  
A:- C. T. - Adv. Pietro Falco  
R:- M. P. T.  
Comprove o requerente de fl. 16 a sua condição de irmão da interditanda.

Proc. nº 85/82 - Interdição  
A:- N. M. C.- Adv. Milton da França Moraes  
R:- O. C.-  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 455/81 - Interdição  
A:- A. S. T.- Adv. Olimpio S. Nascimento  
R:- A. S. T.-  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 83/82-Divórcio  
A:- J.F.S. e s/m.- Adv. Aureliano F. da Silva  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 401/82 - Divórcio  
A:- J. B. M. e s/m.- Adv. Benedito C. R. Dias  
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 119/82-Divórcio  
A:- A. M. D. O. S.- Adv. João C. M. da Silva  
R:- A. R. S.- Adv. Neide C. Martins  
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 743/80 - Divórcio  
A:- L. G. F.- Adv. Benedito Rayedutti  
R:- A. A. F.-  
Aguarda recolhimento de custas processuais.

Proc. nº 920/82 - Divórcio  
A:- J. M. S.- Adv. José B. dos Santos  
R:- M. L. S. S.- Adv. Def. Público  
Aguarda impugnação do Autor s/contestação de fls. 22/25.

Proc. nº 711/81 - Conv. de Sep. em Divórcio  
A:- M. L. A. - Adv. Hugo C. M. Coutinho e Outro  
R:- I. L. Adv. Joércio de França  
Divórcio decretado às fls. 53 dos autos.-

Proc. nº 956/82 - Sep. Consensual  
A:- E. B. Y. e s/m.- Adv. Def. Público  
Aguarda providências da Requerente.

Proc. nº 262/82 - Separação Jud. (Transf. em Consensual)  
A:- M. I. C. L.- Adv. Def. Público  
R:- A. L. C.- Adv. Gilcleide M. S. Alves  
Separação consensual homologada por sentença de fls. 36 dos autos.

Proc. nº 120/83-Separação de Corpos  
A:- V. L. C. V.- Adv. Jorge A. Siufi  
R:- R. V. M.-  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 333/82- Separação Judicial  
A:- S. M. C.- Adv. Antonio R. M. de Araújo  
R:- S. L. C.- Adv. Gilcleide M. S. Alves  
Intime-se a ilustre advogada signatária de fl. 22 p/juntar o inst. de procuração, c/o prazo de 5 dias.

Proc. nº 311/82 - Separação Consensual  
A:- W. S. M. e s/m.- Adv. Luiz A. Oliveira e Elbio A. Meneghel  
"... Intime-se o devedor com o prazo de 5 dias, para trazer a prova da propriedade do imóvel nomeado à penhora, bem assim certidão negativa de ônus.

Proc. nº 375/82-Sep. Judicial  
A:- M. C. A.- Adv. Francisco Giordano Neto  
R:- J. A. A.-  
Desistência homologada por sentença às fls. 24 dos autos.

Proc. nº 836/82 - Separação Judicial (Transf. em Consensual)  
A:- I. B. L.- Adv. Paulo R. R. dos Santos  
R:- R. P. L.-  
Despacho-fls. 44:- Cumpra-se o Requerido pelo MP.

Proc. nº 971/81 - Curatela  
A:- A. F. A.- Adv. Erlio N. Fretes  
Aguarda apresentação de quesitos, p/autor, em 5 dias.

Proc. nº 1095/79 - Declaratória  
A:- O. M.- Adv. Erlio N. Fretes  
R:- Espólio de V. R.- Adv. Ricardo N. Araújo  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 226/83-Tutela  
A:- I. P. S.- Adv. Lúcio R. Souza  
Aguarda manifestação do Requerente s/o laudo da Ass. Soc.

Proc. nº 778/82 - Execução  
A:- E. S. A.- Adv. Henoch C. Santana  
R:- R. F. E.-  
Manifeste-se o Exequente.

Proc. nº 722/80 - Maj. de Pensão  
A:- G. L.- Adv. João C. Corrêa  
R:- F. L. N.- Adv. Rene Siufi  
Petição de fls. 87 indeferida.

Proc. nº 771/81 - Anulação de casamento  
A:- E. A. S. C.- Adv. Jairo Faracco  
R:- A. S. C. - Adv. Jormi C. Rabelo  
Aguarda manifestação s/o laudo pericial

Proc. nº 244/82 - Alimentos  
A:- M. P. M.- Adv. Gilberto Rizzo  
R:- M. M.-  
Manifeste-se o exequente.

Proc. nº 748/81 - Investigação de Paternidade  
A:- H.C.N.- Adv. João C. Corrêa  
R:- Espólio de A. C. N.- Adv. Leonardo N. da Cunha  
Audiência:- 20/10/83, às 13,30 horas.

Proc. nº 256/81 - Busca e Apreensão  
A:- Z. M. S.- Adv. Orlando R. da Cunha  
R:- P. S.- Adv. Luiz G. Coelho  
Aguarda recolhimento de custas.  
:-

Proc. nº 498/82-Tutela  
A:- F. B. S. A.- Adv. Wilson B. Martins  
Conclusão da sentença de fls. 28:- "...Pelo exposto, havendo condições legais, nomeio F. B. S. A. tutor do seu irmão A. C. A. sob compromisso, e especialização em hipoteca de bens imóveis que garantam a sua administração. Custas "ex lege". P. R. I..."

Proc. nº 1.123/82 - Busca e Apreensão  
A:- M. A. N.- Adv. Aureliano F. da Silva  
R:- J. A. A.- Adv. Moacir Scandola  
Aguarda manifestação do requerido s/petição de fls.36.

Proc. nº 1.050/82 - Dissolução de Soc. de Fato c/c. Partilha de bens  
A:- V. T. S.- Adv. Mercedes Rocha  
R:- O. P.-  
Aguarda recolhimento de custas.

Proc. nº 836/79 - Remoção de Curador  
A:- E. R. S.- Adv. José R. V. Nobre  
R:- O. B. S.- Adv. Joaquim C. Siqueira  
Aguarda recolhimento de custas.-

Proc. nº 243/78 - Investigação de Paternidade.  
A:- M. D. N. C.- Adv. Carlos E. S. Medeiros e Outros  
R:- Herdeiros de E. S. B. - Adv. Heitor Medeiros e Mário E. Peron  
Despacho-fls. 552:- "Manifestem-se as partes, em 05 dias, s/informação de fl. 551. CG. 11/5/83 (a) Gilberto S. Castro-Juiz de Direito"

Proc. nº 943/80 - Investigação de Paternidade  
A:- M. M. P. O.- Adv. Abel Rezende  
R:- Herdeiros de J. K. D.- Adv. Rogério L. Tucci e Outros  
Decisão de fls. 326º:- "Vistos, etc. Consoante o art. 96 do CPC, incumbe ao Juízo do inventário conhecer de todas as ações em que o espólio for reu. Por isso que a Turma Cível do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no agr. instrumento nº 318/81, relatado pelo insigne des. Leão Neto do Carmo, em votação unânime, decidiu que "A ação de investigação de paternidade cumulada com a de petição de herança, sendo ação contra o espólio, é atraída pelo foro do inventário (D.O. de 5.10.81). Não foi outro o entendimento nos conflitos de competência na. 11/81 e 12/81 relatados, respectivamente, pelos ilustres des. Rui Garcia Dias e Athayde Nery de Freitas (D.O. de 14.6. e 8.6. 82). Pelo exposto, determino a remessa destes ao Juízo da 2ª. Vara Cível, onde tramita o inventário de J. K. D., feitas as devidas anotações na distribuição e no registro. Int. CG. 13/5/83 (a) Dr. Gilberto da Silva Castro-Juiz de Direito".-

**EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DA 4a. VARA CÍVEL**  
**JUIZ DE DIREITO DO 4º OFÍCIO CÍVEL**  
**JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ ANTONIO FRAGA MOREIRA**  
**ESCRIVÃO: EUTÁLIA CORREIA DE OLIVEIRA**

**PROC. Nº 381/83 - EXECUÇÃO**

A: DALLAS ENGENHARIA IND. E COM. LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Fº)  
 R: FAUZE AMIZO  
 Comprove-se, "data venia", que se trata de operação vinculada ao Sistema Financeiro de Habitação, ainda que inderetamente (Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - LEX- Vol. 79 pág. 85). I. \$

**PROC. Nº 187/82 - EXECUÇÃO**

A: CAMPO GRANDE DIESEL S/A (Dr. Ascário Nantes)  
 R: EXÓTICA PAISAGISMO E INTERIORES LTDA  
 Homologo, por sentença, a desistência manifestada, às fls. 23, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condene o desistente nas custas do processo, no montante de Cr\$1.790,00 (hum mil setecentos e noventa cruzeiros). P.R.I., cumpra-se, dando-se logo baixa na Distribuição. Comunique-se a Fazenda Estadual.

**PROC. Nº 1212/82 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

A: COMTRESUL . COM. E REPRES. LTDA (Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho)  
 R: A.J. DA SILVA  
 Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 15, com a reserva pertinente às custas do processo, e julgo-o extinto, com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. \$ P. R.I., cumpra-se. Somente após o pagamento das custas, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.

**PROC. Nº 1112/81 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

A: CIA TEXTIL SANTA CATARINA (Dr. Ulisses Duarte)  
 R: MUHIEDDINE A. DAHROUGE  
 À avaliação e digam. \$

**PROC. Nº 286/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

A: DIRCE FERREIRA MAGALHÃES (Dr. Ascário Nantes)  
 R: FRANCISCO RIBEIRO LOPES  
 Intime-se para o pagamento das custas, de fls. 19, no montante de Cr\$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros), em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 1030/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

A: LUIS FERNANDO CARNEIRO (Dr. Arlindo D. Píluga)  
 R: DINALTEX MOTORES E BOMBAS LTDA (Dra. Ivone Têge Alves)  
 Intime-se para o pagamento de custas de fls. 17, no montante de Cr\$524,00 (quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), em um quinquídio. \$

**PROC. Nº 1069/81 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

A: CIA PAULISTA DE FERTILIZANTES (Dr. Gerson F. da Silva)  
 R: OVÍDIO ALVES PINTO  
 Junte-se. Suspendo "sine die", o presente processo, o que faço com fundamento no artigo 791, inciso III do C.P.C. Aguarde-se, no arquivo, a provocação da parte interessada. I. \$

**PROC. Nº 122/83 - EXECUÇÃO**

A: CAC - IND. E COM. DE PROD. DE BELEZA LTDA (Dr. Renato de M. Malhado)  
 R: DROGARIA ANA PAULA  
 Junte-se. Autentique-se a fotocópia acostada. I. \$

**PROC. Nº 548/81 - NOTIFICAÇÃO**

A: ESPÓLIO DE ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES COELHO (Dr. Marcelo B. Martins)  
 R: CIA ATLANTIC DE PETRÓLEO  
 Intime-se para o pagamento das custas de fls. 21, no montante de Cr\$1.318,00 (hum mil trezentos e dezoito cruzeiros), em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 1185/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: HENRIQUE PIRES DE FREITAS (Dr. Julião de Freitas)  
 R: ANTONIO DOS SANTOS MARTINS (Dr. Damião Cosme Duarte)  
 Junte-se. Certifique-se o processo 653/80 ora referido e tam bém desta Vara e depois dê-se vista ao autor. I. \$

**PROC. Nº 1016/81 - EXECUÇÃO**

A: HORACIO FERREIRA TEIXEIRA FILHO (Dr. Arivanildo D. de Rezende)  
 R: GERALDO JOSÉ MARTINS (Dr. Luiz Cláudio H. de Faria)  
 Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 40, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condene o desistente nas custas do processo, no montante de Cr\$18.485,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros). P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição. Comunique-se a Fazenda Pública Estadual.

**PROC. Nº 377/80 - EXECUÇÃO**

A: HILÁRIO BORGES Fº (Dra. Maria Crescência Barbosa Cesar)  
 R: ISRAEL ALVES PEREIRA (Dr. Julio Cesar Frainer)  
 Diga o Exequente. I. \$

**PROC. Nº 1097/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

A: EDUARDO ARAKAKI (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)

R: ANTONIO AKEMI YASHIRO

Intime-se para pagamento de custas de fls. 22, no montante de Cr\$7.303,00 (sete mil trezentos e três cruzeiros), em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 641/82 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

A: ELSON GABAN (Dr. Evandro Paes Barbosa)  
 R: THANNER DE ANDRADE  
 Diga o exequente. I. \$

**PROC. Nº 817/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

A: EDUARDO ARAKAKI (Dr. Jair dos S. Pelicioni)  
 R: ADILSON JOSÉ DE SOUZA LOBO  
 Diga o autor. I. \$

**PROC. Nº 994/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

A: HILGMAN NEVES MOREIRA (Dr. Nailo T. de Faria)  
 R: JORGE MARCIO IGNACIO NIGRES  
 Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 21, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII do C.P.C. Condene o desistente nas custas do processo no montante de Cr\$2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros). P.R.I., cumpra-se, dando-se logo baixa na Distribuição. Comunique-se a Fazenda Pública Estadual.

**PROC. Nº 1080/81 - COBRANÇA**

A: FRANCISCO ALVES DA COSTA (Dr. Jair dos S. Pelicioni)  
 R: JOSI PAULO MONTEIRO  
 Diga o autor. I. \$

**PROC. Nº 932/82 - EXECUÇÃO**

A: FLAVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (Dr. Arnaldo Vicente)  
 R: WALTER VECCHI JUNIOR  
 Intime-se para pagamento de custas de fls. 18, no montante de Cr\$8.040,00 (oito mil e quarenta cruzeiros), em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 662/82 - NOTIFICAÇÃO**

A: FERNANDO ABBOTT COELHO (Dra. Delasnieve M.D. de Souza)  
 R: ALTINO DE OLIVEIRA DICKEL  
 Diga o autor. I. \$

**PROC. Nº 598/81 - DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA**

A: ESPÓLIO DE JACQUES BONOMO (Dr. Dorival R. Pavan)  
 R: NILSON FERNANDES NUNES LINO E S/M (Dr. F. Giordano Neto)  
 Junte-se. Recebo em ambos os efeitos. Digam os apelados. I. \$

**PROC. Nº 750/80 - DESPEJO**

A: ESPÓLIO DE HORÁCIO VICENTE ALMEIDA (Dr. Julião de Freitas)  
 R: LEONIDAS GARCIA NAZARETH  
 Diga o autor. I. \$

**PROC. Nº 849/82 - BUSCA E APREENSÃO**

A: GUARANY - S/A CRÉD., FINANC. E INVEST. S/A (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)  
 R: ANGELA VACA SILVATIEJA  
 Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 20, e julgo extinto o processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C., bem como o artigo 794 inciso I do mesmo diploma adjetivo. \$ P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição e arquivando-se. I. \$

**PROC. Nº 1161/81 - BUSCA E APREENSÃO**

A: GUARANY S/A - CRÉD. FINANC. E INVEST. (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)  
 R: VERA LÚCIA O. DA COSTA  
 Intime-se para o pagamento de custas de fls. 24, no montante de Cr\$3.950,00 (treis mil novecentos e cinquenta cruzeiros) em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 1040/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: ESPÓLIO DE CHEHADE IBRAHIM ELOSTA (Dr. Mauro A. Siufi)  
 R: EDUARDO DE LIMA  
 Digam sobre o cálculo de fls. 45, no montante de Cr\$4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), em um quinquídio. I. \$

**PROC. Nº 861/82 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

A: GIL JÓIAS LTDA (Dr. José Moreira Fº)  
 R: M.A.J. JÚNIOR & CIA LTDA  
 Diga o exequente. I. \$

**PROC. Nº 534/82 - EXECUÇÃO FORÇADA**

A: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A (Dr. Ascário Nantes)  
 R: DIOMÉRIO FERREIRA PEDROSA  
 Diga o exequente. I. \$

**PROC. Nº 472/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: CIRO LOURES MACUCO (Dr. Américo A.F. Nicolatti)  
 R: FIRMO BARBOSA PINTO (Dr. Luiz Gomes Cabral)  
 Face ao acordo manifestado nos autos em apenso, digam as partes. I. \$

**PROC. Nº 1025 / 82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

A: FIRMO BARBOSA PINTO (Dr. Luiz Gomes Cabral)  
R: CIRO LOURES MACUCO (Dr. Américo A.P. Nicolatti)  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 32, e julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Custas pelo requerido. P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição e arquivando-se. I.º

PROC. Nº 655/82 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
A: CIFERCAL LTDA (Dr. Dorival R. Pavan)  
R: ASSAIR LUIZ CARDOSO REZENDE  
Aguarde-se, no arquivo, a provocação da parte interessada. I.º

PROC. Nº 282/82 - INSOLVÊNCIA  
A: COBERMAT - COM. E REPRES. LTDA (Dr. Geraldo E. Pinheiro)  
R: SEBASTIÃO DE SOUZA  
Convalido a citação já feita. Venham-me conclusos após cinco dias da publicação deste. I.º

PROC. Nº 34/82 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
A: CASA DAS CORTINAS LTDA (Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho)  
R: REINALDO DA PAIXÃO  
Diga a autora. I.º

PROC. Nº 1199/82 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO  
A: CARLOS HENRIQUE FERREIRA (Dr. José Newton da Silva)  
R: ANTONIO NARCISO DE REZENDE  
Diga o autor, nos termos do despacho de fls. 30. I.º

PROC. Nº 1011/82 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
A: DALTON DE SOUZA LIMA (Dr. Paulo D.A. Penteado)  
R: JOÃO CARLOS LEITE  
Diga o exequente. I.º

PROC. Nº 28/83 - COBRANÇA  
A: HILDEBERTO RUBIN ALESSIO (Dr. Oscar José R. Martins)  
R: MAURO JOSÉ RODRIGUES  
Diga o autor. I.º

PROC. Nº 16/83 - PROTESTO JUDICIAL  
A: ELISA RICARTE BARBOSA (Dr. José Alberto Couto Pontes)  
R: JULIO NOGUEIRA DE MENEZES (Dra. Adelaide M. Nogueira)  
Intime-se para o pagamento de custas de fls. 27, no montante de Cr\$2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco cruzeiros), em um quinquídio. I.º

PROC. Nº 623/82 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
A: ERASMO CORREA SOUZA (Dr. Luiz Gonzaga Coelho)  
R: VERDAL SARAVI SOARES  
Digam sobre o cálculo de fls. 20, no montante de Cr\$232.920,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros) em um quinquídio. I.º

PROC. Nº 762/81 - EXECUÇÃO  
A: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A (Dr. Ascário Nantes)  
R: NICOLAU SÉRGIO POVOAS  
Diga o exequente. I.º

PROC. Nº 1040/82 - EXECUÇÃO  
A: HABITAÇÃO MAT. E EQUIP. LTDA (Dr. Paulo Roberto Marini)  
R: ELIO DOS SANTOS  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 12, e julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Custas "ex lege". P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição e arquivando-se.

PROC. Nº 785/82 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
A: EXPORTADORA DE SEMENTES UNICERES LTDA (Dr. Gerson Ferreira da Silva)  
R: LENIRO CORREA DA SILVA (Dr. Etelvino T. Rodrigues)  
Diga o exequente. I.º

PROC. Nº 478/81 - EXECUÇÃO  
A: EMIG GIACCIO ENGENHARIA MECÂNICA DE EQUIP. IND. LTDA (Dr. Rene Siufi)  
R: VALDIR PASA (Dr. Aureliano Ferreira da Silva)  
Diga o exequente. I.º

PROC. Nº 512/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
A: ÉRICO BONIFÁCIO LINKES (Dr. Henoch C. de Santana)  
R: GIAMPAOLO MALTAURO  
Intime-se para o pagamento de custas de fls. 18, no montante de Cr\$4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) em um quinquídio. I.º

PROC. Nº 1210/81 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
A: HANA - ART. AUTOMOTIVOS LTDA (Dr. Sidenei P. de Melo)  
R: AUTO PEÇAS JUMBO LTDA (Dr. Erlino N. Pretes)  
Avalie-se o bem. Digam. I.º

PROC. Nº 1083/81 - NOTIFICAÇÃO  
A: FEHMI JOÃO ANACHE (Dr. Munir Razuk)  
R: EMPRESA DE TRANSP. E GUARDA MÓVEIS SAENZ PENA LTDA  
Contados e preparados, entreguem-se os autos ao autor, independentemente de traslado, se não houve pedido de certidão em 48.00 horas. I.º

PROC. Nº 848/82 - BUSCA E APREENSÃO  
A: GUARANY S/A - CRÉD. FINANC. E INVEST. S/A (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)  
R: FRANCISCA SOARES DA SILVA  
Junte-se, "data venia", o equivalente em dinheiro é pertinente à coisa depositada e não a dívida e acréscimos. Assim sendo, nos termos propostos a conversão é juridicamente impossível, pelo que, vindo em outros termos concede-la-ei. I.º

PROC. Nº 189/82 - CARTA PRECATÓRIA  
JUIZ DE DIREITO DA 1ª. CARRA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBÁ-MS  
A: EDUARDO JUNQUEIRA NETO  
R: JOAQUIM XAVIER DA SILVA (P/intimar ONEVAM DE MATOS)  
Diga o Dr. João José de S. Leite. I.º

PROC. Nº 605/82 - BUSCA E APREENSÃO  
A: FORD ADM. E CONSÓRCIOS LTDA (Dr. José R.V. Nobre)  
R: CÂNDIDO ARGUELO LOPES  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 20, e julgo extinto o presente processo, o que com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Custas, pelo desistente. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo, dando-se baixa na Distribuição, desde logo, e arquivando-se oportunamente.

PROC. Nº 1.327/82 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
A: LUSTRES POLAR LTDA (Dr. Pietro Falco)  
R: FORD ADM. E CONS. LTDA (Dr. José R. Vieira Nobre)  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada retro, e julgo extinto o processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Custas pelo desistente, "ex vi legis" P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição e arquivando-se após o pagamento das custas ou a comunicação legal à Fazenda Estadual. I.º

PROC. Nº 774/82 - BUSCA E APREENSÃO  
A: GUARANY S/A - CRÉD. FINANC. E INVEST. S/A (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)  
R: AURÉLIO ALCANTARA  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 23, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo no montante de Cr\$992,00 (novecentos e noventa e dois cruzeiros) P.R.I., cumpra-se, dando-se logo baixa na Distribuição. Comunique-se à Fazenda Estadual.

PROC. Nº 1.260/82 - EXECUÇÃO  
A: IMOBILIÁRIA 2.001 LTDA (Dr. Marcel Capiberibe)  
R: TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA E OUTRA  
Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 17, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. Condeno o desistente nas custas do processo no montante de Cr\$611,00 (seiscentos e onze cruzeiros). P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na Distribuição. Comunique-se a Fazenda Estadual.

PROC. Nº 326/76 - EXECUÇÃO  
A: JUVENAL DE OLIVEIRA (Dr. Pedro Peirô)  
R: ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS  
Diga o exequente. I.º

PROC. Nº 23/83 - CARTA PRECATÓRIA  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO VERDE - MS.  
A: BANCO SAFRA DE INVEST. S/A  
R: BARBOSA & ORLING LTDA (P/intimar Banco Financeiro do Estado de Mato Grosso)  
Diga o Autor. I.º

PROC. Nº 731/81 - NULIDADE DE TÍTULO  
A: JOÃO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (Dr. Marcel Capiberibe)  
R: RIVALDO RIBEIRO DA COSTA  
Promova, o autor, o cumprimento da Carta Precatória citatória, no prazo peremptório de sessenta dias (60), sob pena de extinção deste processo e da sustação em apenso e consequente ordem para que seja protestado o título. I.º

Campô Grande, 18 de maio de 1983

## Editais

### Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DR. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal, Júri, Execuções e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a julgamentos pelo Egrégio Tribunal do Júri, desta capital, no período de 06 a 30 de junho do corrente ano, às 13:00 horas, conforme pauta previamente organizada os seguintes feitos:  
DIA 06.06.83 - RÉU EDUARDO CALIXTO DE JESUS - PC nº 089/81  
Vítima: Zilvanete Melquiades Lobo  
Promotor de Justiça Dr. Waldir Bernardes

Defensora - Dra. Maria Crescência Barbosa Cesar  
Art. 121 c/c art. 12, Item II, do C. Penal.

DIA 07.06.83 - RÉU VALDIR MARTINIANO DE SOUZA - PC nº 116/82  
Vítima: Paulo Carbonaro  
Promotor de Justiça - Dr. Odivaldo José de Matos  
Defensor: Dr. Aureliano Ferreira da Silva  
Art. 121, § 2º, II e IV do C. Penal

DIA 08.06.83 - RÉU JOSÉ ANTONIO DA SILVA - PC nº 123/82  
Vítima: Maria Geralda Alves Moreira e outro  
Promotor de Justiça: Dr. Ovidio Pereira  
Assistente: Dr. Abraão Razuk  
Defensor: Dr. René Siufi  
Art. 121, § 2º item I e IV do CP e art. 121, § 2º itens I e IV c/c arts. 12, item II e 51 do CP.

DIA 09.06.83 - RÉU GERÔNIMO AMARILHA - PC nº 122/82  
Vítima: Ramão Pereira Culberto  
Promotor de Justiça: Dr. José Figueiredo  
Defensor: Dr. José Cerveira  
Art. 121, § 2º, inc. I e IV c/c art. 25.

DIA 10.06.83 - RÉU JOSÉ PEREIRA - PC nº 222/82  
Vítima: Antonio Carlos Lopes  
Promotor de Justiça - Dr. Francisco Pinto de Oliveira Neto  
Defensor: Dr. José Cerveira  
Art. 121, § 2º, I e IV do C. Penal

DIA 13.06.83 - RÉU JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - PC nº 204/82  
Vítima: Edvaldo Bernardes Pintado  
Promotor de Justiça - Dr. Odivaldo José de Matos  
Assistente: Dr. Francisco Giordano Neto  
Defensor: Dr. Raul J. Roveda  
Art. 121 "caput" do C. Penal

DIA 14.06.83 - RÉU JOSÉ VICENTE DOS SANTOS - PC nº 223/82  
Vítima: Fernando Amarillo  
Promotor de Justiça: Dra. Adalgisa da Silva Nery  
Defensor: Dr. Rubens de Freitas  
Art. 121 § 2º, I e IV c/c o art. 25 do C. Penal.

DIA 15.06.83 - RÉU JEFFERSON ROSA DE SOUZA - PC nº 005/83  
Vit.  
Promotor de Justiça: Dr. Ramon Soviersoski  
Defensor: Dr. Rubens de Freitas  
Art.

DIA 16.06.83 - RÉU JOÃO CÂTONIO TOLENTINO - PC nº 161/81  
Vítima: João Batista das Neves  
Promotor de Justiça: Dr. Waldir Bernardes  
Defensor: Dr. José Cerveira  
Art. 121 § 2º, inc. II c/c art. 44 alínea "a" c/c art. 25 do C. Penal

DIA 17.06.83 - RÉU HEITOR SAMANIEGO BUGARINO - PC nº 369/79  
Vítima: Jacinto Feitosa  
Promotor de Justiça: Dra. Irone Alves Ribeiro Barbosa  
Defensor: Dr. Eurides C. Malhado  
Art. 121 caput com art. 12, inc. II do C. Penal

DIA 20.06.83 - RÉU PIO ORTEGA - PC nº 369/79  
Vítima: Rita dos Santos Stringheta  
Promotor de Justiça: Dr. Waldir Bernardes  
Defensor: Dr. Eurides C. Malhado  
Art. 121 do C. Penal

DIA 21.06.83 - RÉU JOSÉ MARQUES GONÇALVES - PC nº 187/80  
Vítima: Ailton Martins Figueiredo  
Promotor de Justiça: Dra. Adalgisa da Silva Nery  
Defensor: Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues  
Art. 121 c/c art. 12, II do C. Penal

DIA 22.06.83 - RÉU THIRSON DE ALMEIDA - PC nº 41/79  
Vítima: Michel Sadi  
Promotor de Justiça: Dr. Irone Alves Ribeiro Barbosa  
Defensor: Dr. Ricardo Trad  
Art. 121 c/c art. 12, II do C.P.

DIA 23.06.83 - RÉU EURICO ASSIS DIOGO - PC nº 431/80  
Vítima: Maria de Lourdes C. Lemos  
Promotor de Justiça: Dr. Osvaldo Vieira de Andrade  
Defensor: Dr. Manoel da Cunha Lacerda  
Art. 121 § 2º inc. II e IV do C. Penal

DIA 24.06.83 - RÉU OLAVO VIEIRA DE MELLO - PC nº 307/79  
Vítima: Sebastião Vieira de Melo  
Promotor de Justiça: Dr. Odivaldo José de Matos  
Defensor: Dr. Ricardo Trad  
Art. 121 "caput" do CP

DIA 27.06.83 - Reservados para réus presos a serem concluídos  
DIA 26.06.83 - Reservados para réus presos a serem concluídos  
DIA 29.06.83 - Reservados para réus presos a serem concluídos  
DIA 30.06.83 - Reservados para réus presos a serem concluídos  
Todos os interessados em geral, estão por essa forma convidados a comparecerem a sala das sessões do Tribunal de Juri, em dias e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na imprensa local e oficial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Dolores Carneiro Primo escrevi o subscrevi. (a) Dr. Nildo de Carvalho - Juiz Presidente do Juri (J.G.)

EDITAL DE CITAÇÃO DE FERNANDO DE OLIVEIRA E DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16.06.83, ÀS 13:00 HORAS

O DR. JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem que foi expedido nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO requerido por MOACIR DE SOUZA QUEIROZ contra FERNANDO DE OLIVEIRA que se processou perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao que mais dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADO o RÉU FERNANDO DE OLIVEIRA e os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. PETIÇÃO Exmo Sr. Dr. Juiz da Vara Cível desta comarca, MOACIR DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Arthur Jorge nº 506, por seu advogado e procurador que esta subscrive vem mui respeitosamente perante V. Exa, expor e requerer o seguinte: Há mais de 15 anos que a Sra. Dativa Souza Queiroz, tem posse do terreno nº 17 da quadra 08 da Vila Progresso, na Rua Aguiar Pereira de Souza, nesta capital, pagando seus impostos no vencimento limpando o mesmo pagando o asfalto e outras atribuições sendo que o mesmo foi adquirido de Fernando de Oliveira por Sativa Souza Queiroz, há mais de 15 anos, e o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, há mais de 15 anos, conforme documentos anexo. O referido imóvel tem os seguintes limites: ao norte com o lote 06 ao sul com a rua Aguiar Pereira de Souza; ao leste com o lote 16 e ao oeste com o lote 18 e 21. Com base em todos os documentos que o corroboram e provado ainda a boa fé decurso de mais de 15 anos de posse, interrompida e incontestável, o requerente vem requerer a V. declaração judicial do usucapião ordinário que trata o artigo 551 do Código de Processo Civil. Para tanto nos termos do artigo 941 do Código de Processo Civil, requer seja deferida a oportunidade de justificar a posse em Juízo, ex-vi o inciso I do artigo 942 para que pede a designação da respectiva audiência, onde prestarão depoimentos as testemunhas abaixo arroladas. Requer a citação por edital de Fernando de Oliveira por edital de todos os possíveis interessados ausentes ou desconhecidos, para que acompanhem a justificação prévia a realizar-se em dia e hora que foram designados por V. Exa., ficando logo citado para todos os autos de processo. Requer, finalmente a intimação do representante do Ministério Público e a ciência da União do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal local, consoante o § 2º do art. 942 e artigo 94444 do Código de Processo Civil. ROL DE TESTEMUNHA: 1) Ataíde Queiroz, Milton Queiroz e Altamiro Silva, todos brasileiros, casados, pecuaristas, residentes nesta capital e que comparecerão independentemente de intimação. Campo Grande, 13.09.82 (a) Dr. Ogair Souza Nogueira - OAB 1662. DESPACHO DE FLS. 20: R.A. Cl. Em 15.09.82 (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 54: Redesigno o dia 16.06.83, às 13:00 horas, Int. Not. Em 18.03.83 (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, (a) Maria da Glória R. Conte, escrivã do 5º Ofício, fiz extrair o presente, conferi e subscrevi aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito (Cr\$ 9.250,00-G.10.250-I).

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, que atendendo ao que lhe foi requerido por IMOBILIÁRIA OCAMPO LTDA. - SUCESSORA DE ANTONIO GUIMARÃES, inscrita no CGC/MF sob nº 03.706.900/0001-47, com sede a Avenida Afonso Pena nº 1.899, nesta cidade, proprietária do loteamento denominado "JARDIM MONTEVIDÉU", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartório a Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote, em o loteamento JARDIM MONTEVIDÉU, o seguinte comprador: VICENTE VASCONCELOS. De corrido o prazo de dez dias, contando da data de última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias, para satisfazer aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Campo Grande-MS, 12 de maio de 1983. (AS.) O OFICIAL. (CR\$ 3.750,00 - G.R. Nº 10306 - M)

#### Comarca de Aquidauana

EDITAL DE 1º E EVENTUAL 2º LEILÃO - PRAZO 20(VINTE) DIAS

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta comarca de Aquidauana, em substituição legal, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de 1º e eventual 2º leilão, com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia seis (06) de junho de 1983, às 14:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados a executada ELOIR COLOMBO LEITE, na ação de execução nº 265/82 que lhe move HILDA DA SILVA ARRUDA, a saber: um par de brinços sem uso, confeccionado com ouro branco, com duas pequeninas lascas de brilhantes, com tarraxas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliados em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 16 de junho de 1983, às 14:00 horas, no mesmo local, para o leilão público a quem mais

der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Pelo presente, fica intimada a executada da designação supra, caso não seja localizada para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Edvaldo Silva Arruda, aux. judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em substituição legal. (S.O.)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI - JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA, P/ SUBSTITUIÇÃO LEGAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente e

dital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida por INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL contra RUI ALVES DE ARRUDA (Proc. nº 324/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de RUI ALVES DE ARRUDA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição inicial: EXMO. Sr. Dr. Juiz de Direito desta comarca. DEVEDOR: RUI ALVES DE ARRUDA, VALOR DA DÍVIDA: Cr\$ 30.453,20 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS). O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), autarquia federal, com fundamento no art. 20 da lei nº 5.107/66, combinado com o art. 13 § 1º da lei nº 6.439/77 e dispositivos da lei nº 6.830, de 22.09.80, pelo procurador infra assinado, vem em nome do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), propor contra o devedor supra, a presente EXECUÇÃO FISCAL para cobrança da dívida, no valor acima indicado, referente a importâncias devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme a anexa certidão de dívida inscrita. Nas tais condições, requer a V. Exa, a citação do suplicado, nos termos do art. 89 da lei nº 6.830/80, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, a credida de juros e correção monetária e multa, indicados no título executivo, ou nomear bens à penhora, com a observância do disposto no art. 9º seus itens e parágrafos, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e de mais cominações previstas no mencionado diploma legal, bem como da taxa remuneratória de 0,3% nos termos do § 2º do art. 20 da Lei nº 5.107/66. Requer, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§ 2º do art. 12), obediência às formalidades do art. 7º, Item IV, combinado com o art. 14 da mesma Lei nº 6.830/80, e a condenação, a final, do suplicado, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. P. Deferimento. Localidade e Data Aquidauana, 26.11.82. Assinatura e inscrição na OAB/MS 1.084-A. Marcus Guimarães. Endereço do órgão local ou escritório. PETIÇÃO DE FLS. 24: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS. EXMO Sr Dr Juiz de Direito da 2ª. Vara da comarca de Aquidauana-MS. Processo nº 324/82. O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por seu procurador abaixo assinado, nos autos da EXECUÇÃO proposta contra RUI ALVES DE ARRUDA, vem respeitosamente, à presença de V. Exa, dizer e requerer o que adiante segue: 1- não foi localizado o devedor, senão então, lavrado o auto de penhora e, arresto e depósito, fls. 19 constando que o imóvel já está penhorado a favor do requerente. 2- Assim, sendo, requer, com base no artigo 653, parágrafo único do CPC, e 654, do mesmo diploma processual, a citação editalícia do devedor, para ao depois, converter-se o arresto em depósito, em não havendo o pagamento. J. aos autos, P. Deferimento. Aquidauana, 25 de abril de 1983. As. Dr. Marcus Guimarães. DESPACHO DE FLS. 24: J. Sim. Assino ao edital o prazo de 30 dias. Aq. 26.04.83. As. Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito. ADVERTE-SE QUE: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIRO OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR - ARTIGO 285 do CPC. INTIME-SE AINDA O EXECUTADO DO AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO DE FLS. 19, a seguir transcrito: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito e Cartório da 2ª. Vara Cível, extraído dos autos de nº 324/82 de EXECUÇÃO FISCAL que INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) move contra RUI ALVES DE ARRUDA, nós oficiais de justiça abaixo assinados dirigimo-nos no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca e ali sendo após as formalidades legais, procedemos ao arresto do seguinte bem imóvel que se encontra penhorado em favor da própria autora, conforme certidão que segue em anexo, que tem as seguintes características: imóvel este que fica localizado na quadra sete da Vila Santa Izabel nesta cidade, lote este determinado sob nº 12 da quadra 07 medindo 12,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, sem benfeitorias, limitando-se: frente, para a rua Bolívar de Souza Mendes, à direita, com o lote nº 11; à esquerda, com o lote nº 13; e aos fundos, com o lote nº 05. Imóvel matriculado sob nº 1.266, ficha nº 01, do registro de imóveis da 1ª. circunscrição desta comarca. Efetivado o arresto, depositamos o bem imóvel em poder e mãos do senhor Aécio Marrani, depositário judicial ad hoc, que aceitou o encargo, se comprometendo a não abrir mão do objeto arrestado, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito e sob as penalidades da lei. E para constar, lavei o presente auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós oficiais de Justiça, Oficial companheiro e pelo depositário ad hoc, As. Maximiro de Arruda - Oficial de Justiça-companheiro. As. Admir Aramburú - Oficial de Justiça e As. Aécio Marrani, depositário ad hoc. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Marisa S. Toigo, que

o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível por substituição legal. (J.G.)

#### Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO DOS RÉUS: VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI, ARIZOLI GINDRI E FRANCISCO PATRÍCIO DE BARROS E OLY AQUINO KREPS, DOS CONFINANTES: VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI, ARIZOLI GINDRI, OLY AQUINO KREPS E EDGAR LOPES MACHADO E SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, DOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DRA: DAGMA PAULINO DOS REIS - JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o pre-

sente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos Nº 348/82 de Ação de Usucapião que BELMIRO PEREIRA DA COSTA move contra SANDRA MATOS MADRID, FRANCISCO PATRÍCIO DE BARROS, ARIZOLI GINDRI, VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI e OLY AQUINO KREPS, que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, CITA os réus VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI, ARIZOLI GINDRI, FRANCISCO PATRÍCIO DE BARROS E OLY AQUINO KREPS os CONFINANTES: VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI, ARIZOLI GINDRI, OLY AQUINO KREPS e EDGAR LOPES MACHADO, bem como seus cônjuges, se casados forem, os AUSENTES, os INCERTOS, os DESCONHECIDOS e TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da petição inicial de fls. 02/04 a seguir transcrita: PETIÇÃO INICIAL: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. BELMIRO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; na Rua Getúlio Vargas, 141, por seus bastantes procuradores adiante assinado, vem com acato e respeito perante Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte: O requerente ocupa e desfruta por mais de 20 anos, os terrenos hoje em sua posse, situados neste Município e Comarca de Dourados-MS, na Rua Getúlio Vargas, 141, medindo a área total de 2.873,52 m² (dois mil oitocentos e setenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), tendo como divisas e confrontantes: ao Norte, com parte da Chácara XIII de propriedade de Arizoli Gindri, Vera Delapieri Gindri, João Carlos Gindri e Oly Aquino Kreps e com parte do lote 01 da quadra 40 do loteamento Jardim Clímax de propriedade de Sandra Matos Madrid, ao Sul, com parte da Chácara XIII de propriedade de Arizoli Gindri e outros e com a Rua Getúlio Vargas esquina com a Rua Olavo Bilac; ao Leste com a Rua Getúlio Vargas e ao Oeste, também com parte da Chácara XIII de Arizoli Gindri e outros, estando todo terreno devidamente cercado com cerca de arame antiga. O requerente mudou-se para ditas terras no ano de 1961 com sua família, passando a administrar ditos imóveis até hoje. Como já disse, os imóveis estão na posse mansa, pacífica e ininterrupta do requerente há mais de 20 anos sem nenhuma oposição ou contestação de quem quer que seja e pretende agora, legalizar sua condição de proprietário dos imóveis, uma vez sua posse há mais de 20 anos, tempo suficiente para o usucapião extraordinário previsto no art. 550 do Código Civil Brasileiro. Assim nos termos do artigo 941, vem pela presente ação pleitear seja lhe declarado o domínio dos imóveis, a seguir relacionados: P/LOTE 01 DA QUADRA 40: com a área de 341,38 m² (trezentos e quarenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados) transcrito no RGI de Dourados sob o nº Mat. 25.738, em nome de SANDRA MATOS MADRID, nos limites seguintes: ao Norte, 20,00 metros com parte do mesmo lote 01 ao Sul, 13,50 metros com o lote 02 da mesma quadra; ao Leste, 23,00 metros com a Rua Getúlio Vargas e ao oeste, 16,89 metros com a linha que divide o loteamento Jardim Clímax da Chácara XIII de Arizoli Gindri e outros (cert. anexa) LOTE 02 DA QUADRA 40: com a área de 329,15 m² (trezentos e vinte e nove metros e quinze centímetros quadrados), devidamente transcrito no RGI de Dourados sob o nº Mat. 25.739, em nome de SANDRA MATOS MADRID, tendo os limites seguintes: ao Norte, 14,80 metros com o lote 01 da quadra 40; ao Sul, 7,20 metros com o lote 03; ao Leste, 29,00 metros com a Rua Getúlio Vargas e ao poente, 29,67 metros com a Chácara XIII de propriedade de Arizoli Gindri e outros (cert. anexa) LOTE 03 DA QUADRA 40 com a área de 120,56 m² (Cento e vinte metros e seis centímetros quadrados), devidamente transcrito no RGI desta Comarca em nome de FRANCISCO PATRÍCIO DE BARROS, nos limites seguintes: ao Norte, 7,20 metros com o lote 02 da mesma quadra 40; ao Leste, 33,00 metros com a Rua Getúlio Vargas, e ao Poente, 33,70 metros com a linha que divide o loteamento Jardim Clímax com a Chácara XIII (cert. anexa). PARTE CHÁCARA XIII: com área de 1.989,60 m² (mil novecentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), devidamente transcrito no RGI desta cidade em nome de ARIZOLI GINDRI, VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI e OLY AQUINO KREPS, sob o nº Mat. 26.531 tendo como limites e confrontações o roteiro que segue: Começa no MPI, cravado na divisa da Rua Getúlio Vargas, deste segue confrontando rumo 11930'SE, ainda com a Rua Getúlio Vargas na distância de 23,00 metros, até o MP11, deste segue a direita no rumo de 87930'SW na distância de 20,00 metros, até o MP111, deste segue à direita dentro da Chácara XIII no rumo 08954'NW na distância 98,63 metros até o MP14, deste segue à direita confrontando ainda com parte da Chácara XIII no rumo 75908'NE na distância de 21,00 metros até o MPV, deste segue à direita, confrontando com parte do lote 01, com os lotes 2 e 3 da quadra 40 do referido loteamento Jardim Clímax no rumo de 07926'SE na distância de 80,09 metros até o MPI, onde teve início e findo o presente roteiro, no qual já existe uma casa residencial de material coberta com telhas francesas e demais benfeitorias acessórias do imóvel usucapiendo. Requer, pois, a citação dos confrontantes já descritos, e de suas mulheres, se casados forem, por edital já que seus endereços são desconhecidos pelo requerente. Requer a citação por edital daqueles cujo nome estejam transcritos os imóveis, a saber SANDRA MATOS MADRID, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; FRANCISCO PATRÍCIO DE BARROS, brasileiro,

casado, pecuarista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido ARIZOLI GINDRI, VERA DELAPIERI GINDRI, JOÃO CARLOS GINDRI, brasileiros, solteiros, maiores, do comércio, residentes em endereço incerto e não sabido e OLGY AQUINO KREPS, brasileiro, casado, militar, com endereço incerto e não sabido. Requer sejam citados por edital todos os interessados incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, para virem acompanhar a justificação que se fará em audiência designada por V.Exa., e bem assim para contestarem a ação no prazo legal nos termos do § 1º do art. 942 do CPC. Requer sejam cientificados por carta os representantes da UNIÃO, Estado de Mato Grosso do Sul e do Município e ainda intimado o representante do Ministério Público, desde a audiência de justificação. Requer ainda os benefícios da Justiça Gratuita, por se tratar de pessoa absolutamente pobre, no sentido legal (atestado anexo). Dá-se à causa o valor de CR\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), juntando-se planta dos imóveis objeto da ação, pede a designação da audiência para justificação prévia, na qual deporão as testemunhas abaixo arroladas, que nos termos do art. 412 § 1º do CPC, comparecerão independentemente de intimação. Protesta e requer por todas as provas que se fizerem necessárias, inclusive perícias, inquirição pessoal dos réus, testemunhas perito, assistentes técnicos e juntada de novos documentos esperando e se já lhe feita justiça com o reconhecimento do pedido. Rol de Testemunhas: Edgar Lopes Machado-Elizabeth Pereira Lopes, Adenir Pereira Lopes- Maria Ivani Coutinho do Nascimento e Italcio Natalino do Nascimento, todos brasileiros, lavradores, residentes neste Município. Dourados-MS, 17 de junho de 1982. (a) Moisés Gomes Maurício (advogado) Tadeu Vilela Leal (estagiário). Bem como para apresentarem provas de seus direitos na audiência de justificação designada para o dia 25 de agosto de 1983, às 13:30 horas a realizar-se na sala das audiências do Fórum Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, s/nº, ficando desde já intimados de que o prazo para contestarem, querendo, é de 15 (quinze) dias, a contar do despacho ou decisão que declarar justificada a posse, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, que alega estar em posse dos referidos imóveis, há mais de 20 anos sem interrupção, nem oposição de quem quer que seja. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Neusa M.Y. de Mattos, escrivã que o fiz datilografar, conferi e o subcrevi. (AS) DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS - JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.

(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADEMAR DE LIMA TEIXEIRA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS - JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 258/83 de Divórcio Contencioso que LIGIA MARIA ARCE TEIXEIRA move contra ADEMAR DE LIMA TEIXEIRA, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, CITA o réu ADEMAR DE LIMA TEIXEIRA, brasileiro, casado, supostamente engenheiro civil, presentemente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, requerida por sua mulher LIGIA MARIA ARCE TEIXEIRA, em razão de o mesmo ter abandonado o lar conjugal há mais de 05 (cinco) anos. Advertindo-o de que o prazo para apresentar defesa, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados após os 30 (trinta) dias do prazo editalício, e que, não sendo contestada a ação, se presumirão confessados os fatos contra ele alegados (art. 285 do CPC), tudo de conformidade com o despacho de fls. 08 a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se na forma requerida. Edital: prazo: 30 dias. Int. o MP. Ddos. 26.04.83. (a) - Dra. Dagma Paulino dos Reis - Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. EU, (a) Neusa M.Y. de Mattos, escrivã que o fiz datilografar, conferi e subcrevi. (AS.) DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS - JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.

(J.G.-M)

#### Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO(60)SESENTA DIAS

O DR.CRESCENTINO SISTI,MM.Juiz de Direito desta cidade e comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a requerida REGINA DE SANTANA MARTINS, brasileira, casada, do lar, residindo em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício e anexos da 1ª.Vara, tramitam os autos de nº 146/83, AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL que lhe move seu marido JOÃO TORRES MARTINS, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado à Av.Antonio Joaquim de Moura Andrade, 1429, nesta cidade e comarca de Nova Andradina-MS, que deverá comparecer a audiência de reconciliação, designada para o dia 10 de outubro de 1983, às 13:30 horas, com advertência de que a partir daquela data fluirá o seu prazo de defesa, pena de revelia, tudo isto de conformidade com o R.Despacho de fls.09, a seguir transcrito: Vistos,etc... I-Audiência de reconciliação para o dia 10.10.83, às 13:30 horas. II-Cite-se via edital, com o prazo de sessenta(60) dias, a reqda, dos termos do pedido e para que compareça à audiência, com advertência do art.285 in fine, do CPC. III-Intime-se. N.Andradina, 04.04.83. (as) Dr.Crescentino Sisti - Juiz de Direito da 1ª.Vara. Outrossim, fica desde já, ciente a requerida de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros e aceitos por ela, os fatos articulados pelo requerente. E para que chegue ao conheci-

mento de todos e em especial a requerida, é o presente expedido para que ninguém possa alegar ignorância. O Edital será afixado no átrio do Fórum local, no lugar publico de costume e publicado por uma vez, no Diário Oficial da Justiça. CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez(10) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três(1983). Eu,(a) Marilza de Souza, auxiliar judiciária - rio -JEAT-401-3, datilografei e assino. Eu,(a) Maria Helena Gonçalves dos Santos, escrivã, fiz datilografar, conferi e subcrevi. (a) Dr.Crescentino Sisti - Juiz de Direito da 1ª.Vara (J.G)

#### Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DR.FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 270/80 - Execução Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executa do ESPÓLIO DE VERGÍLIO WINKLER, em trâmite por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, com a finalidade de citar como CITA o ESPÓLIO DE VERGÍLIO WINKLER, com endereço ignorado, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida de CR\$ 47.993,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três cruzeiros) com os juros, multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, acrescida ainda, das custas judiciais, ou garantir a execução através de um dos seguintes procedimentos: "1- depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (art. 32, § 1º da Lei nº 6.830/80); 2- oferecimento de fiança bancária; 3- nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11, da Lei 6.830/80; 4-indicação de bens à penhora oferecida por terceiro, desde que aceitos pelo exequente. "Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Affonso Baptista de Almeida-Escrivão do Cartório do 1º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subcrevo. (AS.) DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.

(J.G.-M)

#### Comarca de Amambai

EDITAL DE PRIMEIRO (1º) E SEGUNDO (2º) LEILÃO

O DR.FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 20.05.83 e 30.05.83, às 13:30 horas para a realização das praças designadas nos Autos Nº 232/82 de Ação Execução Fiscal que A Fazenda Nacional move contra Compensados Mapin S/A e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 3ms3 (Tres metros Cúbicos) de peroba de 6x12 e 6x16, avaliados em CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) dos autos não consta recurso pendente de decisão, caso não seja encontrada a executada para intimação pessoal, fica intimada pelo presente. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira, Auxiliar Judiciário - JEAT/401-3 o subcrevo.(a) DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

EDITAL DE PRIMEIRO (1º) E SEGUNDO (2º) LEILÃO

O DR.FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 20.05.83 e 30.05.83, às 15:00 horas para a realização das praças designadas nos autos Nº 262/81 de Ação Execução Fiscal que A Fazenda Nacional move contra Indústria e Comércio de Madeiras Guaíçara Ltda e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 100ms2 de toco de 1a.de Ipê, avaliados em CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); 50 ms2 de soalho, sendo madeira de Ipê, avaliados em CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o metro, totalizando CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dos autos não consta recurso pendente de decisão, caso a executada não seja encontrada para intimação pessoal, desde já fica intimada pelo presente. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira o subcrevo. (AS.) DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

**Comarca de Caarapó**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DELACRUZ ANTONIO TORRES GAÊTES COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. ADEMAR PEREIRA, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Ofício de Justiça Civil e Criminal, se processam os autos sob o nº 058/83, AÇÃO DE DIVÓRCIO em que SILVIA CORREA GAÊTES move contra DELACRUZ ANTONIO TORRES GAÊTES nos quais foi deferida a expedição do presente, para citar, como de fato fica CITADO o requerido DELACRUZ ANTONIO TORRES GAÊTES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido através de publicações e afixação no lugar de costume, para responder todos os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia, (edital resumido, conforme art. 155 do CPC) o qual deverá comparecer no Edifício do Fórum desta cidade e comarca de Caarapó-MS, sito à Rua Duque de Caixias, 465, no próximo dia 09 de agosto de 1983, às 16:00 horas, para participar, querendo, da audiência de tentativa de conciliação, ficando o requerido citado para contestar a ação no prazo legal de quinze (15) dias, que contar-se-á a partir da data designada para audiência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Cid de Holleben, escrivão, que o fiz, datilografei, subscrevi e assino (a) Dr. Ademar Pereira - Juiz de Direito (J.G.)

**Comarca de Jardim**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. OTTO BITTENCOURT NETO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao réu ERALDO PEREIRA DA SILVA, vulgo "Laquicho Branco", brasileiro, solteiro, residente à Rua Boiadeira, s/nº, em Guia Lopes da Laguna-MS., filho de Agostinho Pereira da Silva e Da. Leopoldina Alves Pereira, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 129 § 1º inciso 8 e art. 129 "caput". Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Cel. Juvêncio, s/nº, no dia 14 do mês de junho do ano de 1983, às 08:00 horas, afim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Gislene Jara Neves, Escrivã o subscrevo. (AS.) DR. OTTO BITTENCOURT NETO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. OTTO BITTENCOURT NETO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao réu GERVASIO ALZEMIRO JARA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente à Rua Miranda, s/nº, nesta cidade de Jardim-MS., filho de Pedro Jara e Da. Madalena Garcia, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 121 § 2º, inciso I do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Cel. Juvêncio, s/nº, no dia 24 do mês de junho do ano de 1983, às 10:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Gislene Jara Neves, Escrivã o subscrevo. (AS.) DR. OTTO BITTENCOURT NETO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

**Comarca de Maracaju**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos réus ANTONIO FERREIRA e OSVALDO GUARDIA, brasileiros, primeiro solteiro, segundo casado, operador de máquina, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público

ação penal pela infração dos artigos 121 § 2º, II e IV, C/C art. 12 II do C.P.B. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de Audiências da única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à AV. João Pedro Fernandes, 81, no dia 29 do mês de maio do ano de 1983, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Marilda Barbosa Barros, Auxiliar Judiciário - Símbolo JEAT 501-2. o subscrevo. (AS.) DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

**Comarca de Naviraí**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, tramita os autos nº 93/83 de Ação de Divórcio, em que OLGA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA move contra JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, ora em curso por este Juízo, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos constam, pelo presente edital, fica CITADO a pessoa de JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital resumido, conforme artigo 155 do CPC) o qual deverá comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 23 de junho de 1983, às 13:00 horas, no fórum local, sito à AV. Iguatemi para CONTESTAR, querendo, o prazo é de quinze (15) dias, contados a partir da data designada para a audiência; tudo em conformidade com o despacho de fls. 06 a seguir transcrito: - Vistos, etc... Para a audiência de conciliação designo o dia 23.06.83, às 13:30 horas. Cita-se o R. por Edital com prazo de trinta dias, para comparecer a audiência e para contestar os termos da inicial no prazo legal, que iniciará na data da audiência, tudo sob pena de revelia. Intime-se. Vistas ao MP. N.20.04.83. (as) DR. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. Ficando ciente ainda dos termos do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (09/05/1983). Eu, (a) Neumayer Pereira de Souza, Escrivão Substituto o datilografei e assino. (AS.) DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício tramita os Autos nº 57/83 de Ação de Arresto em que é Requerente: RODOLPHO CARLOS LOOK e Requerido: DINART ÁVILA VAZ. É o presente para CITAR o requerido de todo o conteúdo da petição inicial e despachos a seguir transcritos: - Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível de Naviraí. Rodolpho Carlos Look, brasileiro, casado, cambista, residente e domiciliado à rua Espanha, 552, nesta Cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Assistente Judiciário, infra-assinado, vem, com a presente e nos melhores de direito, requerer a V.Exa., que se digne em determinar o arresto dos bens de Dinart Ávila Vaz, de qualificação ignorada, que se encontram na residência à Rua Norte Sul, nº 227, nesta cidade, podendo suas chaves ser cedidas pelo Sr. Angelo, proprietário da casa, residente à Rua Bolívia, 26, pelos fatos e razões que passa a expor: - O requerente vendeu ao requerido bilhetes de loteria federal no valor de CR\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros), cujo pagamento foi realizado pelo requerido através do cheque nº 325387, emitido contra o Banco Financial, agência local, no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), conforme docs. 1; Que o requerente devolveu ao requerido a diferença de CR\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil cruzeiros) tendo em vista que o requerido lhe prometeu pagar juros no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) caso aceitasse a transação, como aceitou; Acontece, porém, Exa., que o requerente procurou o Banco saco para descontar o referido cheque sendo tamanha sua surpresa ao constatar a insuficiência de fundos do referido cheque; E do conhecimento público que o requerido empreendeu viagem com destino incerto e ignorado, de forma definitiva, no dia 25 de fevereiro p.p., tornando difícil o recebimento do valor de referido cheque; como o requerido não possui mais nada seu que possa assegurar o valor devido ao requerente e como a legislação civil no art. 813, I do CPC, admite a medida cautelar de arresto para garantir a cobrança da dívida, quer o requerente, por intermédio da presente, data vênica, requerer a V.Exa., que o decrete para que o requerente não seja prejudicado em seu direito. Requer também os benefícios do art. 2º, do art. 1º

172 do Código de Processo Civil, para que o Sr. Oficial de Justiça proceda o arresto nos horários ali permitidos, bem como os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da lei, conforme comprova com o atestado de pobreza anexo. Nestes termos, dando a presente o valor de CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros) para efeitos puramente fiscais e caso V.Exa., julgar necessário que em segredo de justiça, protesta provar o alegado por todo o meio de prova em direito permitido e requerendo ainda que V.Exa., se digne em determinar a medida ora requerida, devendo do mandado constar as cláusulas do arrombamento e requisição de força policial, se necessárias, recaindo em tantos bens quantos bastem para satisfazer a dívida e juros. Nestes termos, P. deferimento. Navirai, 04 de março de 1.983. (a) Dr. Emerson Cafure. (a) Assistente Judiciário. Despacho de fls. 02 a seguir transcrito: - R.A. à Cls. 04.03.83. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. Despacho de fls. 08 verso a seguir transcrito: - Defiro, liminarmente o arresto dos bens requerido conforme o requerido na inicial, em quantidade que baste, para a satisfação posterior do débito. (Art. 816 do CPC). Defiro sem a ouvida da parte contrária, pois é público e notório, na cidade, que o Devedor ausentou-se da mesma, após realizar "vários negócios". Expeça-se o Mandado. Após Cite-se o requerido dos termos da inicial. Face ao documento de fls. 005, dispense a caução. Intime-se. N. 09.03.83. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. Despacho de fls. 14 a seguir transcrito: - Vistos, etc... Cite-se por Edital com prazo de 20 dias, como requer. N. 25.03.83. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. Ficando ciente ainda dos termos do Artigo 285 do CPC. "Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo Autor, bem como, para CONTESTAR a presente ação, querendo, o prazo é de cinco (05) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM Juiz de Direito que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. (09/05/83). Eu, (a) Neumayer Pereira de Souza Escrivão Substituto o datilografei e assino. (AS.) DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - JUIZ DE DIREITO.

(J.G.-M)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ZANETE ARTNER COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .  
O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...  
FAZ SABER: A Todos quantos o

presente virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício da Comarca de Navirai-MS, tramita os autos nº 075/81 de Ação de Busca e Apreensão, em que é Requerente: ZANETE ARTNER e Requerido: ANTONIO PEREZ CARVALHO. É o presente para INTIMAR a autora Zanete Artner, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida às fls. 41 dos autos supracitados, cujo tópico final segue adiante transcrito: ISTO POSTO, nos termos do art. 267, inciso XI do CPC, combinado com o artigo 285 § 2º do mesmo diploma legal, decreto, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a extinção da Ação de Busca e Apreensão do menor Jailson Jaciel Artner, movida neste Juízo por Zanete Artner contra Antonio Perez Carvalho. Transitada em julgado a presente, encaminhe-se os presente autos ao MP., para requerer o que direito, no tocante a existência de dois registros Civil do filho do Casal, um à fls. 06 dos autos e o outro à fls. 16. Custas pelo Estado. PRI. Navirai, 20 de maio de 1.982. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 43 a seguir transcrito: - Vistos, etc... De firo a cota do MP. Cumpra-se. intime-se a A. da sentença - de fls. por Edital, com prazo de 15 dias. N. 02.05.83. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (10/05/1.983). Eu (a) Neumayer Pereira de Souza, Escrivão Substituto o datilografei e assino - (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo - Juiz de Direito - (j.g. J.)

### Comarca de Pedro Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O DR. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu ARLINDO GÓIS

MACIEL, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Aparício Góis Maciel e Maria Cabral Maciel, natural de Taciba/SP, nascido em 21/02/59, com 24 anos de idade, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121 § 3º Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Minas Gerais s/nº, no dia 18 do mês de agosto do ano de 1983, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) José Bonifácio Sobrinho, Escrivão, o datilografei, o subscrevo. (AS.) DR. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO. (J-G.-M)

## Poder Judiciário Federal

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRESIDENTE: DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO  
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR: DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS  
MEMBROS: DOUTOR JIRAIR ARAM MEGUERIAN JUIZ FEDERAL  
DOUTOR JOSÉ RIZKALLAH JUIZ DE DIREITO  
DOUTOR GUALTER MASCARENHAS BARBOSA JURISTA  
DOUTOR SINICHIRO HIGA JURISTA  
DOUTOR GILBERTO SILVA CASTRO JUIZ DE DIREITO  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

**E D I T A L Nº 027/83/CE**

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, JUIZ ELEITORAL DA 8a. ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de transferência de seus Títulos Eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos em lei de acordo com o art. 55 do Código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de cinco dias.

- 01 - Maria de Souza Gonçalves
- 02 - Ramão Silva Gonçalves
- 03 - Zeferino Angelo Reus
- 04 - Maria Elizabete Klipel
- 05 - Israel Claro de Oliveira
- 06 - Maria Omir Machado de Oliveira
- 07 - Sebastião Felix da Silva
- 08 - Moises dos Reis Vargas
- 09 - Lena Miriam Pelusch Bonfim
- 10 - Iracema Lopes Fonseca
- 11 - Ilda Gomes
- 12 - Vicência Pereira Mendes
- 13 - Aparecida Gonçalves da Silva
- 14 - Iria Schaeffer
- 15 - Divete Monteiro Salles
- 16 - Mauricio José de Araujo Falcão
- 17 - Edward Esteves de Paula
- 18 - Valquiria Pardo
- 19 - Ademir Pardo
- 20 - Gualdo Garcia de Figueiredo
- 21 - José Aparecido Lopes
- 22 - Gregório Santa Cruz
- 23 - Antonio Pim
- 24 - Lumy Magalhães
- 25 - Idalia Rosa dos Santos
- 26 - Jeanete de Araújo Moreira
- 27 - Maria Benedita Albanese Chaves
- 28 - Adianor Moreira dos Santos
- 29 - Jaime da Silva
- 30 - Antonio de Souza Abelha
- 31 - Celso Luiz Rodrigues Catonio
- 32 - Valdir Iramontini
- 33 - Jane das Dores Guimarães
- 34 - Lúcia Aparecida Serra Bartolazo
- 35 - Renildes Zanatto Iramontini
- 36 - Irotildes Paula dos Santos

Campo Grande-MS, 13 de maio de 1983.

DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA  
Juiz Eleitoral da 8a. Zona

**E D I T A L Nº 029/83/CE**

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, JUIZ ELEITORAL DA 8a. ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de transferência de seus Títulos Eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos em lei de acordo com o art. 55 do Código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de cinco dias.

- 01 - Gerson Obregon Padilha
- 02 - Berenice Telji
- 03 - Samia Catan Telji
- 04 - Marly Telji
- 05 - Loriza Coelho Obregon
- 06 - Aparicio Obregon
- 07 - Izailton Freitas dos Santos
- 08 - Julio Natalino Mercadante
- 09 - Olímpia Rodrigues Akimoto
- 10 - Jandira do Nascimento Estevan

- 11 - Francisca Mera Neves
- 12 - Edna de Jesus Augusto de Oliveira
- 13 - Nilza Rosa dos Santos
- 14 - Cesar Feliciano dos Santos
- 15 - Jonas Couto Cabral
- 16 - Anís Telji
- 17 - Isabel Cristina Rodrigues Brum
- 18 - Lucélia Germiniani Alves
- 19 - Maria Ines Nascimento
- 20 - José Mauro Fernandes Colheiros
- 21 - Ildete Rosa dos Santos
- 22 - Maria Tereza da Silva Pereira
- 23 - Cecília Ibers
- 24 - Joelio Vieira da Silva

Campo Grande, 13 de maio de 1983.

DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA  
Juiz Eleitoral da 8ª. Zona

E D I T A L Nº 030/83/CE

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, JUIZ ELEITORAL DA 8ª. ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de transferência de seus Títulos Eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos em lei de acordo com o art. 55 do código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de cinco dias.

- 01 - Ilva Catarina Tissiani
- 02 - Luzia de Fátima F. de Almeida
- 03 - Marta Lucia Miglioli Fagiolo
- 04 - Virginia Costa de Oliveira Marques
- 05 - Zenir de Barros
- 06 - Lucia Maria Martins da Silva
- 07 - Ana Elizabete de Miranda Barros Arruda
- 08 - Maria Scuciato Cruz
- 09 - Marilene da Cruz Magalhães
- 10 - Zoraide Conceição Nogueira
- 11 - Sidnei de Andrade

- 12 - Algre Lemos da Silva
- 13 - Lázaro Dias de Oliveira
- 14 - Newton Cosme de Figueiredo
- 15 - Ronaldo Alves de Oliveira
- 16 - Luiz Gonzaga Freitas
- 17 - Valdir Vanderley Vieira
- 18 - José Arcesio Serafim da Costa
- 19 - Aparecido da Silva
- 20 - Manoel Messias Cruz Neves
- 21 - Cosme Alves de Barros
- 22 - Arquimedes Leite de Andrade Sobrinho
- 23 - Sonia Maria Oliveira de Andrade
- 24 - Antonio Cordeiro Vasco
- 25 - João Antonio Ayala
- 26 - Maria Irene Pereira Figueiredo
- 27 - Luiz Alcântara Figueiredo
- 28 - Alcir Vieira Fernandes
- 29 - Maria Cavalline Genova
- 30 - Rosalina Romero Ibanhes
- 31 - Emidio Rodrigues dos Santos
- 32 - Iracema Caetano dos Santos
- 33 - Nadir Rabelo Naban
- 34 - Darcy Teodoro Campos
- 35 - Elida de Carvalho
- 36 - Laura de Souza Abelha
- 37 - Ednaide Antunes Abud
- 38 - Manoel José dos Santos
- 39 - Wilson Abud
- 40 - Rosana Julia Arnez Cedron
- 41 - Ana Cristina Faraco Calheiros
- 42 - Satiko Harada
- 43 - Paulo Ikuo Harada
- 44 - Joana Vieira Berendsen
- 45 - Maria da Conceição de Brito Duarte
- 46 - Irene Baldacin
- 47 - Vera Lucia Silveira Maia
- 48 - Maria Ligia Scaff Siqueira

Campo Grande, 16 de maio de 1983.

DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA  
Juiz Eleitoral da 8ª. Zona

## Parte IV

# Municipalidades



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

\* NELLY ELIAS BACHA  
Prefeita Municipal

\* APARECIDO DOS PASSOS  
Chefe de Gabinete da Prefeita  
\* IONE KORB JARCZEWSKI  
Sub/Chefe de Gabinete da Prefeita  
\* RONALDO GALVÃO MODESTO  
Procurador Jurídico  
\* AFRANIO DE ARAUJO SOBREIRA  
Secretário Interino de Planejamento

\* ANTONIO MARQUES RODRIGUES  
Secretário de Administração  
\* AFRANIO DE ARAUJO SOBREIRA  
Secretário da Receita  
\* JURANDIR SANTANA NOGUEIRA  
Secretário de Serviços Urbanos  
\* VALDEMIR CORRÊA DE REZENDE  
Secretário de Obras  
\* NADIR GOMES ESTECHE  
Secretaria de Educação e Cultura  
\* JOSÉ ROBERTO OLIVA  
Secretário de Saúde  
\* WANDA CELINIA DE BRITTO MOREIRA DA COSTA  
Secretaria de Promoção Social

PORTARIA NÚMERO 622, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE MARIA SUELY PEREIRA VOLLKOPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

ADMITIR MARIA SUELY PEREIRA VOLLKOPF para exercer as funções de Professor Referência PB-R3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de março de 1983.

PORTARIA NÚMERO 623, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE ANA NERI PESSOA E SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

ADMITIR ANA NERI PESSOA E SILVA para exercer as funções de Redator Referência 13, lotada na Assessoria de Imprensa, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 11 de maio de 1983.

PORTARIA NÚMERO 624, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE VALDECI JOAQUIM DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

ADMITIR VALDECI JOAQUIM DOS SANTOS para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 12 de maio de 1983.

PORTARIA NÚMERO 625, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**RESOLVE:**

ADMITIR MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA DA SILVA para exercer as funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 13 de maio de 1983.

PORTARIA NÚMERO 626, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE ELIZABETH LUIZA SOARES PROENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**RESOLVE:**

ADMITIR ELIZABETH LUIZA SOARES PROENÇA para exercer as funções de Professor Referência PA-R3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 13 de maio de 1983.

PORTARIA NÚMERO 627, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE JOSÉ ALVES DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**RESOLVE:**

ADMITIR JOSÉ ALVES DA ROCHA para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 13 de maio de 1983.

PORTARIA NÚMERO 628, DE 17 DE MAIO DE 1.983.

ADMITE JORGE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**RESOLVE:**

ADMITIR JORGE DOS SANTOS para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 14 de maio de 1983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 17 DE MAIO DE 1.983.

NELLY ELIAS BACHA  
Prefeito Municipal

**A V I S O**

**RESULTADO DA CHAMADA DE INTERESSADOS  
RELATIVA AO EDITAL Nº 012/83**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento geral, que na CHAMADA DE INTERESSADOS de que trata o Edital nº 012/83, visando o credenciamento de firma para prestação de serviços de transporte de passageiros, desta cidade ao Distrito de Rochodinho e vice-versa, realizada em 16.05.83, às 14:00 horas,

não acudiram interessados.

Campo Grande, 18 de maio de 1983.

ANTONIO MARQUES RODRIGUES  
Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA  
Presidente-CPL

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

077/83

27 ABRIL 1.983  
DIA MÊS ANO

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DÉBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 12.274.116,58 |               |
| Saques                   | 5.865.368,23  |               |
| Pagamentos               |               | 5.927.950,08  |
| Depósitos                |               | 12.053.463,03 |
| Somas                    | 18.139.484,81 | 17.981.413,11 |
| Saldo Anterior           | 505.063,69    |               |
| Saldo Atual              |               | 662.055,39    |
| TOTAIS                   | 18.644.548,50 | 18.643.468,50 |

CIL DIV. TES. E BANCOS  
1000 - 2/83

CIL DIV. FINANCEIRO  
LUIZ EDUARDO DE ANDRADE  
Chefe de Departamento Financeiro

SEC. DE PLANEJAMENTO  
REPLAN - 01

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

078/83

28 ABRIL 1.983  
DIA MÊS ANO

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DÉBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 9.486.275,79  |               |
| Saques                   | 81.390,25     |               |
| Pagamentos               |               | 86.770,27     |
| Depósitos                |               | 9.691.630,16  |
| Somas                    | 9.567.666,04  | 9.778.400,43  |
| Saldo Anterior           | 662.055,39    |               |
| Saldo Atual              |               | 451.312,00    |
| TOTAIS                   | 10.230.321,43 | 10.230.321,43 |

CIL DIV. TES. E BANCOS  
1000 - 2/83

CIL DIV. FINANCEIRO  
LUIZ EDUARDO DE ANDRADE  
Chefe de Departamento Financeiro

SEC. DE PLANEJAMENTO  
REPLAN - 01

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

079/83

29 ABRIL 1.983  
DIA MÊS ANO

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DÉBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 18.198.076,67 |               |
| Saques                   | 15.401.831,60 |               |
| Pagamentos               |               | 15.410.876,34 |
| Depósitos                |               | 18.068.654,27 |
| Somas                    | 33.599.908,27 | 33.479.530,61 |
| Saldo Anterior           | 451.312,00    |               |
| Saldo Atual              |               | 571.689,66    |
| TOTAIS                   | 34.051.220,27 | 34.051.220,27 |

CIL DIV. TES. E BANCOS  
1000 - 2/83

CIL DIV. FINANCEIRO  
LUIZ EDUARDO DE ANDRADE  
Chefe de Departamento Financeiro

SEC. DE PLANEJAMENTO  
REPLAN - 01

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

080/83

02 MAIO 1.983  
DIA MÊS ANO

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DÉBITO         | CREDITO        |
|--------------------------|----------------|----------------|
| Recebimentos             | 105.715.543,11 |                |
| Saques                   | 14.462.617,40  |                |
| Pagamentos               |                | 2.845,00       |
| Depósitos                |                | 119.358.816,41 |
| Somas                    | 120.178.160,51 | 119.361.661,41 |
| Saldo Anterior           | 571.689,66     |                |
| Saldo Atual              |                | 1.407.988,76   |
| TOTAIS                   | 120.749.850,17 | 120.769.650,17 |

CIL DIV. TES. E BANCOS  
1000 - 2

CIL DIV. FINANCEIRO  
LUIZ EDUARDO DE ANDRADE  
Chefe de Departamento Financeiro

SEC. DE PLANEJAMENTO  
REPLAN - 01

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

081/ 83

07 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 13.186.469,62 |               |
| Saques                   | 20.403.143,60 |               |
| Pagamentos               |               | 10.088.143,60 |
| Depósitos                |               | 218.293,52    |
| Somas                    | 33.589.613,22 | 34.306.437,12 |
| Saldo Anterior           | 1.407.988,76  |               |
| Saldo Atual              |               | 621.164,86    |
| TOTALS                   | 35.007.601,98 | 35.007.601,98 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

082/ 83

04 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 8.615.760,02  |               |
| Saques                   | 11.683.634,57 |               |
| Pagamentos               |               | 11.765.802,38 |
| Depósitos                |               | 9.103.732,92  |
| Somas                    | 20.299.394,59 | 20.869.535,30 |
| Saldo Anterior           | 691.164,86    |               |
| Saldo Atual              |               | 121.024,15    |
| TOTALS                   | 20.990.559,45 | 20.990.559,45 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

083/ 83

05 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 40.893.870,30 |               |
| Saques                   | 7.026.565,92  |               |
| Pagamentos               |               | 7.034.909,90  |
| Depósitos                |               | 40.849.041,15 |
| Somas                    | 47.920.436,22 | 47.883.951,05 |
| Saldo Anterior           | 121.024,15    |               |
| Saldo Atual              |               | 157.509,32    |
| TOTALS                   | 48.041.460,37 | 48.041.460,37 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

084/ 83

06 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 6.547.190,68  |               |
| Saques                   | 3.301.118,84  |               |
| Pagamentos               |               | 3.302.632,11  |
| Depósitos                |               | 6.170.955,87  |
| Somas                    | 9.848.309,52  | 9.473.587,98  |
| Saldo Anterior           | 157.509,32    |               |
| Saldo Atual              |               | 532.240,86    |
| TOTALS                   | 10.005.818,84 | 10.005.828,86 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

085/ 83

15 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 19.503.556,1  |               |
| Saques                   | 20.418,74     |               |
| Pagamentos               |               | 5.507,55      |
| Depósitos                |               | 70.015.723,91 |
| Somas                    | 20.198.975,35 | 20.541.659,46 |
| Saldo Anterior           | 592.240,26    |               |
| Saldo Atual              |               | 96.516,45     |
| TOTALS                   | 20.791.215,61 | 20.638.215,91 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

086/ 83

0 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 12.324.111,73 |               |
| Saques                   | 35.114.490,73 |               |
| Pagamentos               |               | 8.456.13,39   |
| Depósitos                |               | 86.755.11,55  |
| Somas                    | 47.438.602,46 | 95.211.24,94  |
| Saldo Anterior           | 96.516,45     |               |
| Saldo Atual              |               | 1.023.200,02  |
| TOTALS                   | 47.535.118,91 | 96.234.444,96 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

087/ 83

11 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO         | CREDITO        |
|--------------------------|----------------|----------------|
| Recebimentos             | 22.790.611,72  |                |
| Saques                   | 148.930.661,89 |                |
| Pagamentos               |                | 83.516.831,45  |
| Depósitos                |                | 84.775.704,95  |
| Somas                    | 171.721.273,61 | 168.292.536,40 |
| Saldo Anterior           | 1.023.200,02   |                |
| Saldo Atual              |                | 4.334.132,33   |
| TOTALS                   | 172.744.473,63 | 172.626.668,73 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

PMCG-DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

088/ 83

12 MAIO 1.983

| MOVIMENTO DA TESOUREARIA | DEBITO        | CREDITO       |
|--------------------------|---------------|---------------|
| Recebimentos             | 80.875.021,54 |               |
| Saques                   | 12.921.883,40 |               |
| Pagamentos               |               | 12.919.843,40 |
| Depósitos                |               | 85.146.763,90 |
| Somas                    | 93.796.904,94 | 98.066.607,30 |
| Saldo Anterior           | 4.334.132,33  |               |
| Saldo Atual              |               | 44,3          |
| TOTALS                   | 98.131.037,27 | 98.111.211,60 |

1000-3/83

SEC. DE PLANEJAMENTO  
DEPLAN-05

# Publicações a Pedido

## EDITAIS

### FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Em atendimento ao que dispõe o Art. 70 da Portaria Ministerial nº 3437, de 20 de Dezembro de 1974, tornamos público que no dia vinte e nove do mês de Abril de 1983, foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

#### DIRETORIA

##### EFETIVOS

- 1) Sebastião Vieira d'Avila
- 2) Heitor Rodrigues Freire
- 3) Luiz Alberto Naglis
- 4) Valdomiro Pereira de Oliveira
- 5) Oscar Emílio Korndorfer

##### SUPLENTE

- Mamede Ribeiro Leite
- Milton Luz Bello
- João Passos da Silva
- Gabriel Spipe Calarge
- Adelino Carlana

#### CONSELHO FISCAL

##### EFETIVOS

- 1) Ubirajara Roehr
- 2) Orsival Simões
- 3) João Spipe Calarge

##### SUPLENTE

- Manoel Gonçalves de Oliveira
- Divino Eterno de Oliveira
- Manoel Alves da Costa

#### DELEGADOS REPRESENTANTES

##### EFETIVOS

- 1) Sebastião Vieira d'Avila
- 2) Heitor Rodrigues Freire

##### SUPLENTE

- Hilário Pistori
- Manoel Ribeiro Bezerra

Os componentes do aludido órgão serão empossados no dia Cinco do mês de Junho de 1983.

Campo Grande(MS), 16 de Maio de 1.983.

SEBASTIÃO VIEIRA D'AVILA  
- PRESIDENTE -

(Cr\$ 4.250,00-G.10325)

### FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

CGC 03.995.396/0001-42

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o que prescreve a Portaria nº 66, de 08.02.82, do Ministério de Educação e Cultura, convoca os senhores Presidentes de Clubes - Profissionais, de Associações Amadoras da Capital e Presidentes de Ligas Municipais filiadas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de maio de 1.983, às 18.00 horas, na sede da FFMS, à Av. Noroeste nº 5128, nesta cidade de Campo Grande-MS., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Para ratificação dos auditores titulares e suplentes, bem como dos procuradores e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva da FFMS;
- b) - Indicação dos componentes da Junta de Justiça Desportiva da FFMS;
- c) - Outros assuntos de interesses gerais.

Campo Grande MS., 16 de maio de 1.983.

Alfredo Zanetti Junior

(Cr\$ 3.250,00-G.10.240) -Presidente-

## ATAS

CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A.  
CGC/MF 03.372.786/0001-66

#### COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1983.

1.DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 25 de abril de 1983, às 14:00 horas, na sede social na Av. Rio Branco s/nº, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, 2.CONVOCAÇÕES - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, dias 08, 11 e 12 de abril de 1983, O Momento de Corumbá, dias 8, 9 e 10 de abril de 1983, e Diário Comércio e Indústria de São Paulo, dias 8, 9 e 10 e 12 de abril de 1983. 3.PRESENÇA - Acionistas totalizando número superior ao quorum legal e estatutário exigido, conforme assinaturas lançadas no livro Presença de Acionistas. 4.MESA DIRIGENTE - Fabio Ravaglia, Presidente; Francisco Ribeirinho, Secretário. 5.PUBLICAÇÕES - As previstas no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, dias 24, 25 e 28 de março de 1983, O Momento de Corumbá, dias 24, 25 e 26 de março de 1983 e Diário Comércio e Indústria de São Paulo, dias 24, 25 e 26 e 28 de março de 1983; as previstas no § 3º do mesmo artigo 133, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, O Momento de Corumbá, e Diário Comércio e Indústria de São Paulo, dia 19 de abril de 1983. 6.DELIBERAÇÕES: a) Foram aprovados o relatório da administração, as demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) do lucro líquido do exercício, Cr\$ 810.621.629,34, acrescido de Cr\$ ... 169.654.872,13, da reversão de reserva de lucros foi aprovada a seguinte destinação: Cr\$ 13.612.497,97, para exaustão de recursos minerais(D.L.nº 1.096/70); Cr\$ 290.654.985,79, para reserva de lucros a realizar; Cr\$ 172.500.000,00 para pagamento de dividendos de Cr\$ 2,30 por ação representativa do capital social em 31.12.82 - correspondente a 25,52% do lucro líquido ajustado; Cr\$ 141.036.096,85 para reserva para futuro aumento de capital, ficando o saldo remanescente de Cr\$ 362.472.920,86 a ser acrescido ao valor de Cr\$ 327.541.315,13 de lucros acumulados de exercícios anteriores, deixando de ser constituída a reserva legal por já ter atingido o limite previsto em lei; c) por proposta do procurador da Companhia Cimento Portland Itaú, foi aprovada a utilização da importância de Cr\$ 690.000.000,00 da reserva de lucros acumulados de exercícios anteriores, cujo saldo é de Cr\$ 690.014.235,99, para pagamento de dividendos suplementares de Cr\$ 9,20 por ação sem prejuízo dos dividendos já aprovados, ficando o saldo de Cr\$ 14.235,99 sob a mesma rubrica; d) Foram fixados no valor correspondente a até 13.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's os honorários da Administração para o período compreendido entre maio de 1983 e abril de 1984; e) foi aprovada a utilização da importância de Cr\$ 433.500.000,00 da conta correção monetária do capital realizado, que em 31.12.82 apresentava um saldo de Cr\$ .. 433.772.546,41, para aumento do capital social, permanecendo o saldo de Cr\$ 272.546,41 sob a mesma rubrica. Em consequência, foi aprovada a nova redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, como segue: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 876.750.000, (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações sem valor nominal, sendo 63.750.000 (sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e 11.250.000 (onze milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais. 7 OBSERVAÇÕES FINAIS: a) em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos; b) as publicações previstas em lei serão efetuadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e O Momento de Corumbá, sem prejuízo de outras eventuais; c) O Sr. Presidente agradeceu a presença do Sr. Pedro Ozires Predeus, CRC-SP 61.331, representante da Price Waterhouse Auditores Independentes; d) Foi autorizada, conforme facultado pelo § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos senhores acionistas; e) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não tendo havido, todavia, nenhuma manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e Acionistas presentes. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das Assembleias da Cimento Itaú de Corumbá S.A..

Corumbá-MS, 25 de abril de 1.983

(a) FABIO RAVAGLIA  
PRESIDENTE  
(a) HÉLIO SACHSER DE SOUZA  
Advogado - OAB-MT nº 198

(a) FRANCISCO RIBEIRINHO  
SECRETÁRIO

#### JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO

CERTIFICO que primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data, foi arquivada sob o nº 1373.

Campo Grande, 12 de maio de 1.983

(a) Joaquim Rodrigues de Paula  
Secretário Geral

(Cr\$ 13.500,00-G.10.314-I)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A., REALIZADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983), às quatorze (14:00) horas, no escritório central administrativo na Alameda Santos, nº 1.357, cidade e Capital de São Paulo, reuniu-se extraordinariamente

narizmente o Conselho de Administração da Cimento Itaú de Corumbá S.A., sob a presidência do Dr. Antonio Emílio de Moraes, seu Presidente, e contando com a presença de todos os demais membros. O Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração designar os membros da Diretoria Executiva, pelo prazo de 01 (um) ano. Por decisão unânime, foram reeleitos para compor a Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Fabio Ravaglia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.192.759, inscrito no CPF/MF sob nº 019.213.048-04, domiciliado nesta cidade e Capital, onde reside na rua Bahia, nº 1 260; Diretor Vice-Presidente: José Borowski, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.074.031, inscrito no CPF/MF sob nº 003.003.228-87, domiciliado nesta cidade e Capital, onde reside na Avenida Iraí nº 176; Diretor Vice-Presidente: Alayr Riboldi, brasileiro, casado, químico industrial, portador da cédula de identidade RG nº 664.172, inscrito no CPF/MF sob nº 002.804.616-15, domiciliado nesta cidade e Capital, onde reside na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1 041 - apto. 32; Diretor: Nylton Fernando Vilela Vieira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 806.405, inscrito no CPF/MF sob nº 002.598.021-15, domiciliado em Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Rio Branco, s/nº; Diretor: Arnaldo Corrêa Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.668.069, inscrito no CPF/MF sob nº 003.714.688-87, domiciliado nesta cidade e Capital, onde reside na Alameda Jaú, nº 1 325 - apto. 21. Também por decisão unânime, foi designado o Vice-Presidente José Borowski para continuar exercendo as funções de "Diretor de Relações com o Mercado", nos termos do ar-

tigo 11 do Regulamento anexo à Instrução CVM nº 09, de 11.09.79, com os encargos definidos no artigo 12 do mesmo Regulamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. (aa) Antonio Emílio de Moraes, José Emílio de Moraes Filho, Emílio Pereira de Moraes, Clóvis Scipilliti, Fabio Ravaglia. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração da Cimento Itaú de Corumbá S.A.

São Paulo, 28 de abril de 1983

*Fabio Ravaglia*  
FABIO RAVAGLIA  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CERTIFICADO  
CERTIFICO que a lavratura desta documentação  
por despacho do Diretor da JUCOM, em  
nesta data, foi arquivada sob nº 1374

Campo Grande, 11 MAI 1983

*Joachim Riboldi de Paula*  
JOAQUIM RIBOLDI DE PAULA - Secretário Geral

Cr\$ 45,00